

# CORREIO BRAZILIENSE

DE JUNHO 1822.

---

Na quarta parte nova os campos ára  
E se mais mundo houvéra lá chegára.

CAMOENS C. VII. e 14

---

## POLITICA.

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

---

*Circular dirigida aos Ministros de S. M. Fidelissima residentes nas Cortes Estrangeiras.*

Tendo Mr. Avogrado, Encarregado de Negocios que foi de Sardenha, nesta Corte, recebido seus passaportes de Ordem de S. M. para se retirar deste Reyno; cumpre que V. seja informado das circumstancias deste facto, para poder ratificar qualquer falso boato, que a esse respeito se intente espalhar.

Logo que nesta Corte constou pelos nossos Ministros residentes nas de Vienna, Napoles, e Turim, que aquelles Governos lhes tinhaõ declarado, que naõ duvidando  
V,

continuar a reconhecellos, como Ministros de S. M. Fidelissima a elles nomeados antes de 24 de Agosto de 1820, estavam determinados a não receber quaesquer outros, que, em virtude de nomeação posterior áquella época, viessem substituillos, porque tinham de commum accordo resolvido não reconhecer a nova ordem de cousas, nem o actual Governo existente em Portugal, ordenou S. M., que não sómente os dictos Ministros se retirassem immediatamente daquellas Cortes, mas tambem os Consules de Portugal, residentes nos respectivos Portos, suspendessem o exercicio de suas funcçoens, em quanto aquelles Governos persistissem na estranha pretençaõ de se constituirem arbitros do Governo interno deste Reyno: porque não podiam deixar de ser nullos os Poderes dos mesmos Consules na opiniaõ daquelles Governos, uma vez que reputavam illegitimo o Governo de quem elles tinham suas Patentes. Mas para que o Commercio não soffresse destas discussõens politicas, mandou o Governo recommendara todas as Alfandegas deste Reyno Unido, que a falta de legalizaçaõ dos papeis pelos nossos Consules dos Navios, que daquelles paizes abordassem aos nossos portos, lhes não servisse de embaraço para o seu Despacho, devendo ser a todos os respeitos tractados, como se viessem de portos, aonde não existem Consules Portuguezes, no qual caso basta que os seus papeis venham devidamente legalizados pelas authoridades locaes.

Ao mesmo tempo determinou S. M. que o Encarregado de Negoeios de Sardenha residente nesta Corte não fosse mais considerado, como Agente Diplomatico; bem que nella poderia ficar o tempo que lhe agradasse, como simples particular.

Passados alguns mezes depois desta participaçãõ feita a Mr. Avogrado, chegando-lhe de Hamburgo varias commendas, pedio elle uma Ordem, para que na forma

practicada com os Ministros Estrangeiros se lhe dessem n'alfandega livres de direitos. Nenhuma duvida houve em se annuir a esta pretençaõ; porque, se hem elle não tivesse já character Diplomatico, era evidente que fizera a encommenda em tempo que ainda exercia nesta Corte as funcçoens de Encarregado de Negocios, e por tanto devia-lhe aproveitar um facto practicado em boa fe.

Passou-se-lhe pois naquella conformidade a seguinte ordem:

“Manda El Rey pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros que o Administrador Geral da Alfandega Grande de Lisboa faça entregar livre de direitos a Augusto Avogrado, uma caixa constante do conhecimento juncto, contrasignado por Joaõ Pedro Migueis de Carvalho e Brito, Official da Secretaria de Estado, a qual lhe veio de Hamburgo no Navio—Cuxhaven—Capitaõ J. Meyer; visto que a dicta caixa lhe foi expedida em tempo que elle exercia ainda nesta Corte as funcçoens de Encarregado de Negocios de Sardenha. Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, em 24 de Abril de 1821.

Silvestre Pinheiro Ferreira.

Tres dias depois veio Mr. Avogrado a minha cassa e pedindo ao meu criado papel e tinta, deixou-me o seguinte Bilhete aberto, para me ser entregue com a mesma Portaria, que na forma do estilo lhe tinha sido obsequiosamente remettido o sello volante.

“O Conde de Avogrado sente muito não poder entregar a S. Ex. mesmo o papel incluso, que elle se ve no caso de recambiar á Secretaria d'Estado.”

“O inteiro esquecimento de toda a sorte de decencia que se observa naquella ordem, não permite ao Conde de Avogrado accitalla, nem servir-se della.”

Apenas recebi este estranho recado, fiz tudo presente

a S. Magestade, a de sua ordem dirigi no outro dia a seguinte nota a Mr. Avogrado.

O abaixo assignado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, em resposta ao desacordado bilhete do Sr. Augusto Avogrado, Encarregado de Negocios que foi do Governo de Sardenha, lhe remette de ordem de Sua Magestade os seus passaportes, a fim de se retirar desta Corte dentro em 24 horas, e do Reyno em 8 dias. Secretaria dos Negocios Estrangeiros em 30 de Abril de 1822.

Silvestre Pinheiro Ferreira."

Tal he a serie dos factos ; que todos provam que este Governo, assim como capricha de pagar escrupulosamente aos de mais o tributo de respeito, que a cada um delles compete, he por isso mesmo incapaz de lhes soffrer o menor insulto, nem a elles, nem tam pouco, e muito menos aos seus Agentes.

V ... fara destas communicacoes o prudente uso que as circumstancias lhe dictarem.

Deos guarde a V . . . Lisboa em 4 de Maio de 1822.

Silvestre Pinheiro Ferreira."

---

*Portaria ao Conselho da Fazenda, sobre os navios Austriacos, Sardos, Prussianos, e Napolitanos.*

Achando-se interinamente inhibidos de exercer as suas funcões os Consules Portuguezes residentes na Prussia, Austria, Napoles e Sardenha ; e não podendo por consequencia reconhecer os papeis relativos ao Commercio, depois de legalizados pelas authoridades locaes do porto da saida, manda El Rey, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, que se practique com as embarcações, que vierem dos portos daquelles Estados, aquillo

mesmo, que se custuma observar para com as que vem de portos, aonde não ha consules. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e faça executar, com as participaçoes necessarias, a todas as Alfandegas dos portos destes Reynos. Palacio de Queluz, em 29 de Abril de 1822.—Sebastião Jozé de Carvalho.

---

*Ordem das Cortes authorizando o Governo a banir individuos, sem processo legal.*

Para Jozé da Silva Carvalho. Illustrissimo e Excellen-tissimo Senhor:—As Cortes, &c. tomando em considera-ção o officio do Governo, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, em data de hoje, reque-rendo uma extraordinaria concessão de authoridade, para se conduzir sem formalidades legaes, segundo os symto-mas, que ja apparecem, e que pôdem continuar a appa-recer, ameaçando a tranquillidade publica, pela qual o Governo he responsavel, e o não pode ser sem meios ex-traordinarios: resolvem, que o Governo fique authorizado por tempo de um mez, para remover de um para outro lu-gar dentro no Reyno, aquelle individuo ou individuos, particular ou empregado publico, que o mesmo Governo entender, que deve remover, para evitar a perturbação da tranquillidade e segurança publica, sem que éstas medi-das de prevenção e cautella dêvam influir na reputação daquelles, que não fôrem ulteriormente processados, pois que tendem unicamente a prevenir males, que, se se veri-ficassem, arrastariam as maiores calamidades publicas; e que se o Governo não puder no referido prazo conseguir o fim proposto, poderá novamente consultar as Cortes, para se tomar a deliberação conveniente. O que V. Ex.<sup>a</sup> levará ao conhecimento de S. M. Paço das Côrtes em 29 de Abril de 1822. João Baptista Felgueiras.

*Decreto sobre os officiaes regressados da França.*

Attendendo ao que me representáram alguns officiaes regressados de França, sobre a duvida, que se offercia ao Conselho de Guerra, á cerca do modo de contar-lhes o tempo de serviço, e da applicação, que a respeito delles se devia fazer da ley de 16 de Dezembro de 1790, a fim de fixar a natureza de reforma, que ultimamente houve por bem conceder-lhes; e considerando que aquelles officiaes saíram destes Reynos, e permanecêram fóra delles, em virtude de circumstancias, que não dependêram da sua vontade, e que logo que lhes foi possivel regressáram e pretenderam tomar o serviço; considerando outro sim quanto importa confundir no interesse geral da patria um resto de lembranças peniveis de uma epocha desastrosa, e dar toda a devida extensaõ aos sentimentos justos e generosos, que dictaram a amnistia geral concedida a muitos daquelles officiaes: hei por bem declarar, que a todos os que regressáram da França e se apresentaram nos differentes corpos do Exercito, logo que lho permittiram as circumstancias relativas a cada um delles, sêja contado o tempo de serviço sem interrupção. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e haja de executar. Palacio de Queluz, em 2 de Novembro de 1821. Com a Rubrica de Sua Majestade. Candido Jozé Xavier.

*Pregos Correntes dos principaes Productos do Brazil.*

LONDRES, 19 de Julho de 1822.

Generos.	Qualidade.	Pregos.	Direitos.
Algodam . .	Bahia por lb.	0s. 10p. a 0s. 10½p.	} 6 por cento ad va lorem,
	Capitania . . . . .	.....	
	Ceará . . . . .	0s. 10½p. a 0s. 11p.	
	Maranhã . . . . .	0s. 10p. a 0s. 10¾p.	
	Minas novas . . . . .	0s. 8½p. a 0s. 9p.	
Anil . . . . .	Pará . . . . .	0s. 9p. a 0s. 9½p.	} 4¾ por lb.
	Pernambuco . . . . .	0s. 11 p. a 0s. 12p.	
Assucar	Redondo . . . . .	28s. a 38s.	} Livre de direitos por exportaçãõ.
	Batido . . . . .	22s. a 27s.	
	Mascavado . . . . .	18s. a 21s.	
Arroz . . . . .	Brazil . . . . .	.....	} s. 2p. por 112lb., 5s. por 112lb.
Cacão . . . . .	Pará . . . . .	42s. a 46s.	
Caffe . . . . .	Rio . . . . .	98s. a 106s.	} 10 p. por couro
Cebo . . . . .	Rio da Prata . . . . .	.....	
Chifres. Rio Grande por 123	A	50 a 60	} 10 p. por couro
	Rio da Prata, pilha	B 8½p. a 9½p.	
		C 7p. a 8p.	
		A 6p. a 6½p.	
		B 8½p. a 9p.	
Couro	Rio Grande . . . . .	B 7p. a 8p.	} 10 p. por couro
		C 5p. a 5½p.	
	Pernambuco, salgados . . . . .	.....	} 4s. } por lb. 2s. }
	Rio Grande de cavallo . . . . .	.....	
Ipecacuanha Brazil por lb.		7s 0p. à 11s. 6p.	} 1s. }
Oleo de cupaiba . . . . .		3s. 4p. a 4s. 0p.	
Orucu . . . . .		2s. 3p. a 4s. 0p.	} direitos pagos pelo comprador,
Pão Amarelo. Brazil . . . . .		.....	
Pao Brazil . . . . .	Pernambuco	200l. por ton . . . . .	} direitos pagos pelo comprador,
Salsa Parrilha. Pará . . . . .		2s. 0p. a 2s. 6p.	
Tabaco	em rolo . . . . .	.....	} 6½ por lb.
	em folha . . . . .	.....	
Tapioca . . . . .	Brazil . . . . .	.....	

*Cambios com as seguintes praças.*

Rio de Janeiro . . . . .	51½	Hamburgo . . . . .	37 9
Lisboa . . . . .	51½	Cadiz . . . . .	35½
Porto . . . . .	51¼	Gibraltar . . . . .	30½
Paris . . . . .	25 80	Genova . . . . .	44¾
Amsterdam . . . . .	12 9	Malta . . . . .	45

<i>Especie</i>			<i>Seguros.</i>		
Ouro em barra	£3 17 10½	} por onça	Brazil. Hida	25s	Volta 25s
Peças de 6400 reis	3 17 0		Lisboa	20s	20s
Dobroens Hesp-	3 14 9		Porto	25s	25s
inhoes			Madeira	25s	25s
Pezos . . . . . dictos	4 9½	Açores	25s	25s	
Prata em barra	4 11½	Rio da Prata	63s	63s	
		Bengala	63s	63s	

## LITERATURA E SCIENCIAS

---

### NOVAS PUBLICAÇÕES EM INGLATERRA.

*Staunton on China.* 8.º preço 10s. 6d. Noticias Miscellaneas, relativas á China, e communicacão commercial com aquelle paiz, incluindo algumas poucas traducçoens daquella lingua. Por Sir George Thomas Staunton, Baronete; Doutor em Leys, &c.

---

*Waddington and Hanbury's Ethiopia.* 4.º preço 2l. Jornal de uma visita a algumas partes da Ethiopia. Por George Waddington, Esc. Collegial da Trindade em Cambridge; e pelo Rev. Barnard Hanbury, Collegial de Jesus, &c.

---

*Earl of Aberdcens' Grecian Architecture.* Indagação sobre os principios da beleza da Architectura Grega, com uma revista historica da origem e progressos da Arte na Grecia. Por George, Conde de Aberdeen.



*Nicteroy.* Metamorphose do Rio-de-Janeiro, composta e anotada, por Januario da Cunha Barboza, Presbiterio Secural, natural do Rio-de-Janeiro, dedicada a seu amigo e patricio Jozé Marcelino Gonçalves. Londres, 1822.

Este pequeno poema, contem uma bella descripção poetica da povoação e progressos do Rio-de-Janeiro, na bahia chamada Nicteroy pelos habitantes aborigines, e que o Poeta finge um filho do Gigante Mimas descendente de Saturno, e de Atlantida.

**PORTUGAL.**

**Tableau Politico-Statistique de l'Europe en 1820: par Adrien Balbi, ancien professeur de Geographie, de Physique et de Mathematiques, membre correspondant de l'Athené de Trévise, &c. et collaborateur des Nouvelles Annales, &c. publiés par M. M. Eyries et Malte-Brun. Lisbonne 1820. Preço 1200 reis.**

He esta obra um mapa, em que n'uma folha de papel se enumeram os differentes Estados da Europa, e suas possessoens nas outras partes do Mundo, com suas capitaes, população, extençaõ, religião, governo, e outras particularidades, que se costumam mencionar nos mappas desta natureza. Este tem a vantagem de ser resumido a um só ponto de vista; e contem informaçoens sobre a America Portugueza, que se não encontram em outros; posto que da difficuldade de obter informaçoens estatisticas daquelle paiz he de presumir, que não haja nisto muita exactidão; pelo menos parece que o A. não tinha ainda visto a *Corographia Brazilica* de Monsenhor Pizarro, da qual

poderia haver tirado importantes dados, para esta parte de seu mappa, em que elle he novo, e por isso tanto mais estimavel.

---

Elementos de Trigonometria plana e espherica, por Joaõ Chrysostomo do Couto e Mello. Preço 480 reis.

---

O 1.º e 2.º N.º do Elencho dos erros, paradoxos e absurdos, que contém a obra intitulada o Cidadão Luzitano, offerecida á mocidade Portugueza.

---

Cathecismo das Virtudes Moraes, em forma de dialogo, entre um parocho de Lisboa, e os seus freguezes. Preço 150 reis.

---



*Jornal da Expedição do General Mina ao Mexico.*

(Continuado de p. 539.)

Bem como Sombrero está sobre um cerro alto e quasi inaccessible, flanqueado por profundas barrancas; mas he muito mais extenso, e incluye dentro dos muros uma boa fonte d'agua, pasto para o gado, e terra sufficiente para produzir vegetaes para a guarnição.

Além das fortes muralhas e baterias, por que ja estava defendido, o General Mina fez o plano para outra obra de consideravel extensaõ, em que começáram a trabalhar mil paizanos, immediatamente. Parecia impregnavel a qualquer força com que os Realistas o pudessem investir,

e assim seria, se estivesse tambem provido de muniçoens como de mantimentos,

O General Mina, longe de suppôr, que a evacuaçã de Sombrero tinha sido tam desastrosa á Divisaõ Auxiliar, como de facte foi, concertou com o General Torres, que sairia do forte com 600 homens, pertencentes a varias commandancias no Bajio, junctas para o fim de soccorrer Sombrero, e proceder a ajunctar as suas tropas, que elle suppunha estarem dispersas pelos Cerros.

Depois de obter este objecto, se o exercito Real commandado pelo General Liñan sitiasse Remedios, concordou o General em cooperar contra elle pela parte de fóra, em quanto o General Torres e a guarniçaõ, ajudada pelo coronel Noboa, e cerca de 30 dos officiaes estrangeiros e soldados, no forte, o defendessem.

Saio dos Remedios com seu ajudante de campo, e poucos soldados Francezes, e unindo-se-lhe os Mexicanos, partio para a Fazenda de Hachaquera, cousa de 8 leguas de Sombrero.

Aqui o encontráram 5 de seus officiaes, que o informáram, de que, excepto elles, e poucos mais, que tinham podido chegar a Remedios, havia razaõ para suppôr, que todos os estrangeiros, pertencentes á Divisaõ Auxiliar, tinham morrido.

Esta inesperada desgraça sentio profundamente o General, além da estimaçã que naturalmente tinha por homens que lhe éram charos pelos serviços passados; porque tinha visto bastante dos soldados do paiz para suspeitar, que naõ podia confiar muito nelles para algum feito de consequencia.

Os officiaes e soldados pareciam igualmente ignorar a disciplina e subordinaçã, e achava-se privado dos homens, em quem confiava para os instruir. Resolveo-se porém a atacar o inimigo, em algum de seus postos fortes,

para vingar a matança de suas tropas, e divertillo de cercar Remedios.

No dia seguinte saõ de Hachaquera, e se lhe unio o coronel Ortis com as suas tropas, que augmentâram o exercito a mil homens. Cousa de 600 destes estavam armados de espingardas, alguns com lanças, e o resto não tinha armas algumas. Grande porção das armas de fogo não eram capazes de se usarem; umas com fechos quebrados, outras sem pederneiras ou bayonetas. As tropas pela maior parte meias nuas, sem petrechos nem munições. A sua ordem e disciplina éra como o armamento e vestuario; pareciam mais uma populaça desordenada, do que um exercito.

No encampamento de Ortis se uniram ao General tres de seus soldados estrangeiros, fazendo por todos seis officiaes e sette soldados da Divisaõ Auxiliar, que o acompanhavam na presente expedição.

Resolvendo começar por um ataque na Fazenda fortificada de Biscocho, cousa de 20 leguas distante, descêram as tropas nessa noite para a planicie de S. Juan, e passaram pelo lugar aonde os Realistas haviam sido derrotados dous mezes antes.

Era no principio de Septembro, e o campo de batalha tinha soffrido uma completa metamorphose: em vez de um arido baldio, cuberto de corpos mortos, a planie estava cheia de lindo milho verde, e prados. Parte consideravel dos cercados consistiam em erumbebas, com folhas cheias de grandes espinhos, que formávam uma barreira impenetravel ao gado e cavallos. A maneira de as plantar he simples: enterram as folbas no chaõ, uma a uma em fileiras, e crescem em breve formando uma seve densa, que serve para o duplicado fim de segurar o milho contra as depredaçoes do gado, e produz um fruto muito estimado pela gente do paiz.

Como ha falta de ferro, alguns dos instrumentos, que se usam para cultivar os campos, são feitos das armas dos Realistas apanhadas pelos paizanos depois da batalha, literalmente convertidas as espadas em arados.

Os corpos mortos tinham sido removidos e sepultados em uma grande cova, juncto á estrada, aonde ainda eram visiveis alguns de seus descarnados ossos; os da maior parte de seus conquistadores estavam na mesma condiçãõ.

Deixando S. Felipe, cousa de 6 leguas para a esquerda, marcharam as tropas a maior parte da noite pela margem de um rio, qua ainda que quasi seco pouco depois de parar a chuva, corria agora copiosamente.

Passáram por muitas cabanas, e uma aldea consideravel nas margens, que parecia dever a sua existencia á destruiçãõ de S. Felipe, e ás Fazendas nas planicies. Continuou a marcha toda a noite, e na manhã chegaram a Biscocho, que he uma grande Fazenda, cercada por um muro de adobes.

O Commandante fugio para S. Luiz de la Paz, com alguns soldados, percebendo que se aproximavam os Mexicanos, provavelmente para ir buscar auxilios, deixando o commando a um de seus efficiaes. Parte consideravel da guarniçãõ estava postada nos telhados e na torre da Igreja, donde fizéram fogo aos Mexicanos, quando avançavam. Intimou-se-lhes que se rendessem, com a promessa de vida; e eiles recusáram.

Os Mexicanos, capitaneados pelo General, se aproximáram aos muros, a cuberto de algumas casas, e em breve fizéram uma brecha, com as lanças pela qual entraram e mataram dez da guarniçãõ, tomando 600 prisioneiros, mui poucos escapáram.

Tendo sabido por experiencia, no cerco de Sombrero, que nada se ganhava pela brandura exercitada para com os Realistas, o General mandou queimar a Fazenda, e se

retirou com os prisioneiros para outra herdade na vizinhança, para ali passar a noite, e procurar refrescos para as tropas.

Na manhã seguinte, se formarám os prisioneiros em parada, e depois de separar delles os paizanos da Fazenda, que se suppunha serem forçados a ajudar na defenza, os militares, cousa de 40 foram fuzilados, em retorsão da matança da guarnição de Sombrero.

As tropas marcharam immediatamente para S. Luiz de la Paz, aonde chegáram no dia seguinte. Parece que esta povoação foi lugar de consideração antes da Revolução, presentemente quasi a terça parte de suas melhores casas estão destruidas, não restando senão pedaços das paredes, como testemunho de não ser a primeira vez, que éra theatro de contenda hostil.

Avaliando a população pela grandeza do lugar, poderia antigamente ter tido 6 ou 8 mil habitantes: agora teria apenas um terço daquelle numero. Ha extensos campos de milho, e bons jardins e vinhas, na povoação e suas vizinhanças, e se produzem em abundancia fructos da Europa, e vegetaes culinares. As uvas são mui boas, e dellas se faz vinho em toleravel quantidade.

Sabendo a guarnição da perda de Biscocho, e da chegada do General, retirou-se para a igreja principal, que tinha um grande cemiterio, bem fortificado, com um muro, fosso e ponte levadiça. Occupava um lado da praça principal, e as casas nos outros lados estavam todas arruinadas.

Intimou-se á guarnição, que se rendesse, e ella recusou; investio-se immediatamente a praça. Os Mexicanos tomáram posse das ruinas juncto á fortificação do inimigo, e o coronel Ortis teve ordem para occupar com suas tropas uma igreja a pouca distancia na retaguarda, para prevenir, que a guarnição se escapasse.

Os Realistas continuáram a fazer vivo fogo de artilheria e mosqueteria por toda a tarde, a que se respondeo com a mosqueteria dos Mexicanos, sem perda de nenhuma das partes. Porque os soldados tanto de uma como de outra parte não se aventuravam a mostrar-se; estando os Realistas juncto ao muro, aonde tinham aberto seteiras, e os Mexicanos a cuberto das ruinas dos edificios em redor.

Peia meia noite ordenou o General a um de seus officiaes, que fosse com uma partida, escolhida para este fim, escalar o muro, aonde éra mais baixo. Entrou logo no entrincheiramento, por um lugar que não éra mui alto, mas olhando para as suas tropas, vio que não se atreviam a seguillo, atemorizados por alguns tiros, que lhes atiráram as sentinellas do inimigo. Achando-se só no meio da guarnição tentou escapar-se, o que teve a boa fortuna de effectuar, a pezar de um vivo fogo, que lhe não fez outro mal senão passar-lhe uma bala pela espadoa.

O General, percebendo que ja não commandava a gente que escalára Real de Pinos, trabalhou por effectuar por arte, o que não podia fazer por força, pela falta de coragem e disciplina dos Mexicanos.

No dia seguinte, empregou certo numero da paizanaagem do lugar, em trazer adobes, com os quaes fez de noite um approche regular, desde a casa mais perto da fortificação do inimigo.

O commandante Realista assustou-se bastante, quando descubrio as obras na manhã seguinte, e despachou um correio á cidade de Quiretero, a solicitar auxilios, porém as suas cartas caíram nas mãos dos sitiadores: a guarnição tentou escapar-se, pela retaguarda da praça, e foi repulsada pelo coronel Ortis.

Na segunda noite, completado o approche, fizeram-se preparativos para o assalto, mas o inimigo não esperou

pelo ataque, ao romper do dia abriu as portas, e rendeo-se á discricião.

Os Mexicanos perdêram tres homens, durante o cerco, os Realistas um só, que morreo de um tiro do telhado da igreja, por um official Anglo-Americano, em quanto se andava divertindo a passear em torno das obras do inimigo.

O General mandou demolir as fortificaçoens, e queimar um grande edificio juncto á igreja, que parecia um convento, e que a guarniçaõ convertêra em quartéis.

O numero dos prisioneiros tomados foi de 150; e entre elles o Commandante de Biscocho, que somente ganhou pequeno prazo, refugiando-se em S. Luiz de la Paz. Os officiaes, excepto um creoulo fõram todos fuzilados. Detestando um modo de guerra, que era obrigado a adoptar pela crueldade dos Hespanhoes para com suas tropas, o General se contentou com fazer os soldados prisioneiros de guerra. Considerou que éra injusto dar-lhe a morte por obedecerem as ordens de seu commandante, em assassinarem os prisioneiros, o que elles não podiam mitigar nem governar.\*

Pela tarde marcháram as tropas para S. Miguel el Grande, aonde chegáram tarde na segunda noite. He uma grande povoação fabricante e commercial, e tem a gloria de ter começado a presente contenda, para a independencia do paiz. Foi guarnecida pelos Realistas, logo depois da morte do General Morellos, e provavelmente os habitantes não teriam grande objecção em ver as suas tropas expulsadas pelo General Mina.

\* O Governo ordenou ao General Mina, que matasse todos os prisioneiros indistinctamente; mas elle recusou adoptar tam sanguinario modo de guerra.



Começou o ataque ao nascer do Sol, e o General estava a ponto de tomar posse do lugar, tendo consideravel parte das tropas Mexicanas ja entrado, quando chegou noticia de que vinha chegando o Commandante Realista, Coronel Orante, que o General Liñan mandara, com mil homens, em seguimento do General.

A guarnição, ajudada por estas tropas, era mais do que bastante para a populaça meia armada e meia disciplinada, que o General commandava, e assim se vio na necessidade de abandonar a povoação immediatamente, e retirar-se.

No dia seguinte passaram as tropas um alto cerro, e descêram para as planicies de Guanaxato, juncto a Celaya. Fizeram halto pela noite em uma povoação chamada Santa Cruz, aonde o General foi recebido com distincção pelos habitantes, que o escoltaram até quasi uma legua do lugar no dia seguinte.

As tropas cruzáram o Rio Grande, juncto a Salamanca, pela tarde, e cedo pela manha entráram no Vale de Santiago. Está ésta povoação cerca de uma legua distante do rio, para o Sudoeste de planicie do Bajio.

Suppõem-se que a vizinhança da povoação he a mais fertil parte da planicie: e provavelmente a ésta circumstancia he devido o nome que tem. De facto a sua situação não he um vale, mas parte de uma extensa planicie.

Tem abundancia de agua para regar, e he trazida de um grande lago, cousa de duas leguas distante, por meio de canaes, que habilitam os cultivadores das Fazendas nacionaes na vizinhança, a colher grandes quantidades de trigo, milho, pimenta, batatas e outros vegetaes.

As rendas, que resultam destas Fazendas fazem a commandancia do Bajio uma das mais ricas.

Logo que o General Torres foi feito commandante General, os Realistas tomáram e guarnecêram S. Miguel el

Grande, e varias outras povoaçoens principaes, na sua commandancia. Temendo a perda dos que estavam ainda em seu poder, mandou-as arrazar em tudo, excepto as igrejas, e poucas das mais insignificantes casas particulares, como unica medida, que seu valor ou sciencia militar lhe suggeria, para prevenir serem occupadas pelos Realistas.\*

A povoação do Valle de Sant-iago foi incluída neste decreto dessolador, todas as casas da praça principal, e maior parte das ruas principaes foram demolidas.

Os habitantes erigiram barracas temporarias nas ruínas de suas antigas habitaçoens, esperando o resultado da presente contenda, para edificar alguma cousa melhor. Ficaram intactas duas ou tres boas igrejas, e um grande convento.

Naõ obstante a arruinada condiçaõ da povoação, a sua populaçaõ he talvez maior do que antes da revolução, muitos dos famintos habitantes das villas e cidades occupadas pelos Realistas, attrahidos pela fertilidade do paiz vizinho, se refugiaram no Vale de Sant-iago.

O General e as tropas foram bem recebidos pelo commandante, e fez halto por 4 dias para recobrar da fadiga da ultima expediçaõ.

Durante este tempo, cartas do General Torres o informaram, que o General Liñan, depois de ter demolido as fortificaçoens de Sombrero, investira Remedios, com todo o seu exercito, que com os ultimos reforços chegava a 8.000 homens: eurgia o General Mina, para que

\* Isto naõ impedio que os Realistas tomassem posse do Vale de Sant-iago, logo que se removeo a restricçaõ que lhes impunha a Divisaõ Auxiliar.

empresse alguma cousa em soccorro da praça, com as tropas de seu commando.

He provavel, que o General Torres exaggerasse o numero dos sitiadores, para adquirir maior credito na sua defeza; com tudo o General Mina resolveo marchar para as vizinhanças do forte, e obrar segundo as circumstancias permittissem.

Unindo-se-lhe uma parte das tropas do Vale de Santiago, capitaneadas pelo commandante, chegou em dous dias á Fazenda de La Hoga, cousa de seis leguas do forte.

Ainda que fosse prohibido sair do exercito sem licença do commandante em Chefe, sob pena de morte, éra frequente a deserção, o que reduzio as tropas a cerca de mil homens.

O General resolveo fazer um exemplo, mandando prender um capitão e fuzilá-lo; mas vendo que isto não produzia effeito nos outros, perdeu ao depois as esperanças de os conter, dizendo que, se continuasse, se veria na necessidade de exterminar todas as tropas do paiz.

Tendo os Realistas informação da chegada do General, mandaram 1.200 homens a seu encontro. A maior parte dos paizanos tinham abandonado o paiz juncto ao forte, em consequencia do sitio; e elle não soube da sua marcha, senão quando chegaram a duas milhas da Fazenda.

Resolveo-se a dar-lhe batalha, e tendo formado as suas tropas n'um grande campo, á direita da estrada, avançou para um lugar mais elevado com uma escolta de cem homens, para reconhecer o inimigo. Fosse que não lhe agradasse a posição do lugar, ou porque suppozesse que o inimigo éra demasiado forte, ordenou a retirada de suas tropas, debaixo do commando do Commandante de Santiago, em quanto elle ficava na retaguarda dos Realistas, para vigiar seus movimentos, promettendo tornar a unir-

se aos Mexicanos naquella noite ou no outro dia pela manhã.

Elles retiráram-se para uma Fazenda na planicie, algumas leguas de Silva, aonde o General os prometteo encontrar, e ali passáram a noite. Pela manhã, descobrindo se o inimigo na distancia de uma milha, avançando por um grande campo de milho, o Commandante ordenou immediatamente ás tropas, que se retirassem. Mui desanimadas pela ausencia do General em tam critico momento, passáram rapidamente a travez da planicie, para ganhar os cerros, juncto a Irapuato.

A avançada do inimigo alcançou a retaguarda, e seguio-se uma escaramuça sem perda de nenhuma das partes, mas logo ganharam o cerro, aonde o Commandante, segundo seu costume usual debandou as tropas, e retirou-se para o Vale de Santiago.

Os Realistas, sabendo a vantagem que tinham seus adversarios, pelo completo conhecimento do paiz e passagens nas montanhas, raras vezes os seguiam além das planicies; mas independentemente desta consideração, no caso presente, o General os ia acoçando na retaguarda, o que os induzio a retirarem -se para Irapuato.

O General, mui offendido com o comportamento do Commandante em debandar as tropas, marchou para o Vale de Santiago, e o reprehendeo asperamente. Tendo colligido cousa de 600 homens, cruzou o rio em Pueblo Nuevo, com a intenção de trabalhar por surprender a cidade de Guanaxato.

Marcharam as tropas toda a noite, por azmhagas quasi impervias nos cerros, para prevenir que a guarnição tivesse noticia da sua chegada, e pela uma hora da madrugada chegaram a uma altura, pouco mais de uma legua na retaguarda da cidade.

Está a povoação no meio de um grande cerro, e no

baixo de uma barranca profunda, cercada por pedregosos outeiros de todas as partes, que a fazem de difficil accesso senão pela estrada real, cortada em muitas partes com muito trabalho e despeza, pelos rochedos, e nas margens de precipicios.

A sua situação deve ser mui encommoda aos habitantes, na estação chuvosa; uma inundaçãõ de aguas, que descem dos outeiros circumvizinhos passa pelas ruas e as alaga: e no tempo seco, não podendo haver livre circulaçãõ do ar, em consequencia dos rochedos que cercam a cidade, os rayos perpendiculares do sol ao meio dia, na zona torrida, reflectidos dos rochedos calvos, fazem que o calor sêja de suffocar a gente.

Valencia se suppõem conter as mais ricas minas de prata do mundo, e está um pouco mais alta do que Guanaxato, numa pequena eminencia. Presentemente os dous lugares se unem um ao outro, e se pôdem considerar como uma cidade.

Ainda que a situação de Guanaxato não seja por forma alguma eligivel, e as circum-vizinhanças excessivamente estereis, as ricas minas do lugar attrahem para ali numerosa populaçãõ. A cidade he extensa, e bem edificada, mas de forma mui irregular, sendo obrigada a conformar-se com as tortuosidades da barranca. A agua que tem he de reservatorios, feitos na barranca, e cheios pela agua da chuva, que corre dos montes.

Antes da Revoluçãõ a populaçãõ de Guanaxato se avaliava em mais de 30.000 almas: mas a principal parte dos paizanos, que trabalham nas minas, e grande numero das outras classes de habitantes, a tem deixado, por odio aos Realistas, e pela difficuldade de obter mantimento, pela ruina de tantas bellas herdades no Bajio, aonde a penas restam presentemente a terceira parte de seu antigo numero.

Varias minas tem cessado de trabalhar, por falta de gente, e agóra estão cheias d'agua, o resto são trabalhadas mui imperfeitamente; assim só he hoje em dia a sombra da antiga grandeza de Guanaxato.

Naõ podendo as tropas marchar para a cidade acavallo, pelas profundas barrancas que interceptavam o seu progresso, tiveram ordem para desmontar, e deixar os cavallos a cuidado de uma guarda.

Para maior facilidade e expedição em descer estes pedregosos precipicios, formáram-se em duas divisoens, uma commandada pelo General Liceago (antigamente Presidente do Congresso Mexicano, e o coronel Arago, ajudante de campo do General.

Logo que começaram a descer sobreveio uma trovoadá, e a noite se fez summamente escura, separáram-se as duas partidas. O General Liceago, conhecendo bem o lugar chegou em breve com a sua divisaõ á entrada da cidade, mas o General Mina, dapois de vagar pelo cerro até o amanhecer, achou-se a alguma distancia do lugar, e á vista da guarniçaõ inimiga, que tocou a rebate vendo as suas tropas.

Falhando assim a tentativa de surprender a cidade, e naõ havendo forças bastantes para a tomar em batalha, o General tornou a ajunctar as suas tropas e retirou-se para a Fazenda de Burras, 4 leguas distante.

O General se mortificou por ter falhado ésta empreza, desejando anxiosamente tomar posse da cidade de Guanaxato, por ter sabido de fonte authentica, que alguns dos ricos habitantes suppríam o General Liñan com fundos, para continuar os cercos de Sombrero e Remedios, e cría, que se lhe podesse cortar este recurso de supprimentos, o exercito Realista se retiraria.

A fazenda de Burras he propriedade do Marquez de Los Reyes, que foi prezo no principio da Revoluçaõ, pe-

los Realistas, por ser affecto á causa da Independencia. A casa do proprietario está destruida; os alicerces e parte das paredes ainda restam, e mostram que éra grande edificio. Naõ soffreram damno uma boa capella e casa do cura; e com a casas dos paizanos e inquilinos compoem uma boa aldea, cuja populaçaõ excede provavelmente a mil almas. Tem um bom mercado, que se suppoem ser agora preferivel ao de Guanaxato, o que induz muita gente da cidade a vir a Burras aos domingos, comprar o necessario para o seu supprimento da semana. Naõ foram molestados pelos Independentes, que sabiam que a maior parte da gente de Guanaxato saõ seus inimigos mais por compulsãõ do que por escolha.

A Fazenda he agora occupada como terras nacionaes, e forma uma commandancia.

As tropas demoraram-se só um dia em Burras, desejando o General proceder outra vez para Remedios. No dia seguinte se lhes unio o coronel Ortis com suas tropas. Pouco depois de ter passado a Fazenda de La Caja, cousa de 4 leguas de Irapuato, recebeo o General noticia de que o Coronel Orante, com mil homens, seguia a mesma estrada cousa de uma legua na retaguarda. Resolveo, assim, o General dar batalha ao inimigo, e experimentar se as tropas com elle podiam actualmente ser trazidas a fazer face aos Realistas, numa batalha geral; voltou para a fazenda, e fez as disposiçoens necessarias.

Postaram-se 200 homens na esquerda da Fazenda, sobre um terreno elevado, a fim de proteger e segurar a retaguarda; o resto das tropas se formaram cousa de meia milha em frente, na borda de uma barroca, e no meio de um grande campo de milho, porque passava a estrada.

Apenas se tinham postado, quando se descubrio o inimigo na distancia de uma milha. O numero éra quasi igual de ambas as partes, porém o commandante Realista

tinha a decidida superioridade em outros respeitos, além de suas tropas serem muito melhor armadas e disciplinadas do que os Mexicanos, mais de 200 eram infantaria.

As tropas commandadas pelo General Mina tinham apenas 300 espingardas que servissem, e grande parte da gente não tinha armas algumas. Podia permittir-se que gente desarmada se unisse na marcha, para augmentar a apparencia das forças do exercito; porém se se deixassem ficar no campo de batalha, aonde a falta de armas defensivas os obrigaria a fugir, e induzir outros a seguir seu exemplo, seria na verdade um erro.

Os realistas formaram-se entre o milho, a pouca distancia dos Mexicanos, e ficaram parados por algum tempo, observando a sua posição, e concebendo que eram demasiado fortes para serem atacados em frente ou desejando retirar-se para Irapuato, desfilaram pela direita, para voltar o flanco esquerdo.

O General, observando, que, em consequencia desta manobra, deixavam aberto na sua linha consideravel espaço entre a cavalaria e infantaria immediatamente passou a barroca á frente dos Mexicanos, e ordenou-lhe que carregassem o inimigo, e trabalhassem por derrotar a infantaria, antes que a cavallaria pudesse vir em seu auxilio.

Fizéram a carga, mas observaram que os cavalhos do inimigo voltaram para os receber, fugiram para os cerros, e dispersaram-se, deixando cerca de 40 dos seus mortos, em sua desordenada fugida.

O General com a sua gente e cousa de 230 de cavallo, que ficaram juncto á sua pessoa, matou vários dos Realistas, tomou muitas das suas muniçoes, e mulas de bagagem. Não sabendo da fugida do corpo principal, que não podia ver por causa da altura do milho, esteve a ponto de cair nas mãos dos Realistas, voltando de os



perseguir, e julgando que eram das suas tropas, felizmente descobriu o engano em tempo para abandonar as munições tomadas e a bagagem, e retirar-se.

Cousa de 60 da cavallaria inimiga se aproximaram da Fazenda, e os Mexicanos a abandonáram, fugindo em desordem; e se não fossem os esforços de dous officiaes estrangeiros, e o irmão do Coronel Ortis, que alcançaram em fim tornar a formалlos, seriam todos passados á espada. Os Realistas vendo-os formados, e que se retiravam em boa ordem, não os perseguiram mais adiante.

O General, com as poucas tropas, que lhe tinham ficado unidas, continuou nocampo de batalha toda a noite, a pouca distancia do inimigo, mas achando que nenhum dos fugitivos voltava, retirou-se de manhã para Pueblo Nuevo.

Neste lugar ajunctou 400 homens; porem, agora mais prefelizmente convencido de que não podia confiar em taes tropas, desbandou-as; mas ellas não eram de certo amostra verdadeira das tropas do paiz.

O General Torres movido por desprezivel ciume, que nunca o deixou um só instante desde o chegada da Divisão Auxiliar, quando o General Mina partio de Remedios, ordenou particularmente ao Commandante do Baggio, que lhe não desse suas melhores tropas ou armas.

Esperava que fosse morto ou aprisionado pelo inimigo: e se a sua coragem ou boa fortuna o livrasse destes perigos, em todo o caso perderia a sua reputação e popularidade, pelas repetidas derrotas, que sem duvida experimentaria.

Confiando na força do forte de Remedios, não temia nada quanto a si, e secretamente folgava com o máo successo do General Mina, em lhe não dar socorro, com o que tinha motivo para fallar mal do General, e depre-

ciar seus talentos militares, com a guarnição. Até alguns de seus mesmos officiaes no forte. impacientes da procrastinação do sitio, e ignorando a qualidade das tropas, que elle commandava, começaram a suspeitar, que a sua boa fortuna o tinha abandonado.

Naõ tendo o General tido tempo para examinar a situação do paiz, nem as commandancias do Bajio, naõ suspeitava as ordens, que tinha dado o General Torres, e suppunha realmente, que as tropas, que commandara, eram das melhores que havia nos exercitos Mexicanos.

Sendo deixado só com sua gente, e uns poucos de officiaes Mexicanos, julgou o General que era proprio avistar-se com o Governo Mexicano, que ainda naõ tinha visitado, e concertar as medidas mais proprias, que deviam adoptar na presente situação dos negocios. Com estas vistas marchou com sua pequena escolta para a residencia do Governo, na fortaleza de Xanjilla, 20 leguas distante, aonde chegou na noite seguinte.

Jaz esta fortaleza em uma extensa planicie, juncto á aldea de Sacapo, a pouca distancia do pé de Serra, que forma o limite occidental das Tierras Frias. A posição he naturalmente forte n'uma ilha de um grande lago, que o forte occupa toda, chegando a agua ao pé dos muros, que são feitos de adobes e terroens, e mui grossos, defendidos por 8 ou 10 peças de artilheria. Só se pôde entrar no forte em canoas, que passam por debaixo de um arco, seguro com portoens.

O lago juncto aos muros he bastante fundo, e ainda que o naõ fosse naõ se podia vadear, por que o fundo he lama mole. A planicie e o lago tem a cavalleiro as baterias, que estão consideravelmente acima no nivel, o que faz o forte impregnavel, pelos meios ordinarios de ata-

que, em um paiz aonde se não pôde transportar artilhcria pezada.

Os vapores, que se levantam do lago, especialmente na estação chuvosa, fazem Xanjilla mui doentia, somente a segurança podia induzir o Governo a escolher este lugar para sua residencia.

O General e sua escolta fôram recebidos com todas as motras de respeito pelo Governo, e ali ficou dous dias com elles, concertando o plano, que éra mais proprio adoptar, no presente estado das cousas.

Aconselháram-lhe, que se não fiasse mais nas tropas do Bajio, que sendo faltas de disciplina e subordinação, não se podia descançar nellas em casos de emergencia, e que antes unisse os restos de suas forças, e formasse uma divisaõ para si mesmo. Que poderia ter authoridade para commandar armas e fundos para esse fim, que o Governo lhe concederia, dando-lhe o posto de Generalissimo de todos os exercitos Mexicanos.

Concordou-se em que a sua nomeação para o Supremo Commando ficasse em segredo, até terminar o cerco de Remedios, temendo-se que o General Torres, cujo character o Governo mui bem conhecia, movido pela inveja e resentimento da promoçaõ do General acima delle se vingasse, entregando a praça com a guarniçaõ e armas aos Realistas.

Esta precauçaõ não éra desnecessaria, porque muitos dos commandantes revolucionarios tinham ja d'antes abandonado a causa, e passado para os inimigos com suas tropas com menores razoens de aggravo.

Quaesquer que fossem as suspeitas do General, a respeito da traiçaõ do General Torres, para com elle, occultu-as prudentemente depois desta entrevista com o Governo.

Disse-lhes, que estava compromettido (de maneira impropria de ser explicada) a attacar a cidade de Guanaxato, mas quer a empreza fôsse bem succedida, quer não, adoptaria as medidas que lhe recommendavam.

O Governo pôz á sua disposiçaõ as tropas do forte, que consistiam em 50 de cavallo, e outros tantos infantes, bem armados, e com uniformes, toleravelmente bem disciplinados: e tivéram ordem de marchar para Pueblo Nuevo e esperar ali a sua chegada.

Ao terceiro dia saio o General de Xanjilla com a sua escolta, e procedeo para o vale de Santiago, a ajunctar as tropas para o contemplado ataque de Guanaxato. No dia seguinte chegou á povoação de Puruandero, lugar principal dos Mexicanos no Bajío. Esta povoação está ao pé de um cerro, nas bordas de uma planicie assas grande, na provincia de Mechoacan, 40 leguas para o sudoeste da cidade de Guanaxato, e 25 leguas para o Nordeste de Valladolid. He um povo novamente estabelecido, e se tem augmentado rapidamente, devendo isso á sua proximidade as Tierras Calientes, e á Costa Occidental, com que faz consideravel trafico. Ha poucos annos éra considerada uma das mais bellas povoaçoens das de sua grandeza no Mexico.

A praça principal he espaçosa, e cercada por bons edificios, com uma arcada em frente. He ornada de uma fonte no centro, decorada com imagens de pedra, toleravelmente bem executadas, lançando agua por varias bicas, em uma bacia de pedra. O lado do Norte da praça he occupado pela igreja matriz um bello edificio, com sua cupula e torre, e o interior decorado com pinturas, e ricamente douradas, nos altares, na maneira usual das igrejas Hespanholas.

No lado occidental ha outra igreja; e mais quatro em varias partes da povoação, que posto sêjam inferiores á

primeira em grandeza saõ igualmente lindos edificios, e indicam que o lugar he de alguma consequencia.

As ruas saõ direitas e mais largas do que he usual nas povoaçoens Hespanholas; cruzam umas ás outras em angulos rectos, e algumas dellas tem fontes, que servem tanto de ornato como de conveniencia. Eram as fontes suppridas por um bem construido aqueducto de pedra, que traz a agua á povoaçaõ de uma fonte mineral quente, cousa de uma legua distante: he tam desagradavel e salobra no gosto, que só a bebe o povo commum: aquelles que podem supprir á despeza bebem agua de uma fonte, que está do outro lado da povoaçaõ, e he trazida em mulas e burros.

A politica exterminadora do General Torres chegou infelizmente a este lugar, e foram arrazados todos os edificios até os alierces, á excepçaõ das igrejas, e casas pequenas, para impedir que os Realistas tomassem posse deste lugar\*.

Esta rigorosa medida provavelmente seria de pouco proveito, se naõ fosse a circumstancia de ser a povoaçaõ inteiramente dependente do aqueducto para ser supprida mesmo de má agua, que os Independentes pôdem sempre cortar, a qualquer momento, destruindo o aqueducto.

Quando o General Mina ali chegou, a sua antiga belleza só se podia inferir das igrejas e fragmentos dos ornatos de architectura espalhados pelas ruas e praça principal.

Os habitantes tinham erigido casas temporarias entre as ruinas, até que chegasse tempo mais favoravel para edificar cousa mais permanente.

Nem o commercio nem a populaçaõ do lugar tinham

\* Restavam ainda a igreja matriz e poucos bons edificios, que o General Torres mandou subseqüentemente destruir.

diminuido, em consequencia da ruina de seus edificios e o commercio provavelmente augmentou, porque éra agóra o emporio do commercio dos Independentes. Mercadores itinerantes (character neutral neste paiz) trazem aqui suas fazendas de toda a sorte, das cidades occupadas pelos Realistas, e os negociantes de Puruandero passam sem serem molestados até á cidade de Mexico, para os fins de commercio, que he vantajoso a ambas as partes, e por isso nenhuma dellas se acha disposta a interrompêllo.

Para contrabalançar estas vantagens commerciaes, os habitantes do lugar são obrigados a pagar dobrados tributos, não havendo ali guarnição, he de vez em quando visitada pelos Realistas, para cobrarem as rendas d'El Rey, ao que felizmente agora limitam suas exacçoens.

A' população, incluindo os suburbios, he maior, ao que se suppõem, do que as das cidades de Guanaxato ou Valladolid\* tendo de facto sido consideravelmente aug-

\* Valladolid he a capital moderna da provincia de Mechoacan. He edificada principalmente de pedra, e muitas das casas particulares são bellos edificios; alguns custaram a seus donos mais de cem mil pezos fortes. Antes da Revolução seus habitantes éram opulentos, e viam-se nas ruas muitas equipagens ricas, hoje não ha nenhuma. Consideravel parte da população abandonou a cidade, e os que ficáram estão reduzidos a pobreza, as casas vam decaindo. Zinzunzan, antiga capital dos Indios no Reyno de Mechoacan, juncto ao lago do mesmo nome, fica 6 leguas de Valladolid. He agora uma pequena aldeia, que não he notavel por outra cousa mais do que sua situação picturesca, em um bello lago cercado por montanhas, cubertas de matos; e suas fabricas de loiça, que fazem os Indios. O lago abunda de peixe, de uma especie semelhante ao gamao; o que provavelmente induzio os Indios a fixar aqui a sua residencia.

mentada pelos emigrantes destas duas cidades, e he provavel que o seu numero chegue a dous mil individuos.

Os habitantes recebêram o General com todas as demonstraçoens de enthusiastica affeição, e como unico commandante, em quem podiam fundar suas esperanças de emancipação do jugo Hespanhol.

Entrou o General na cidade tarde pela noite: as ruas estavam illuminadas, e havia fôgos d'artificio: a população éra tanta, e tam avida de o ver passar, que havia grande apertaõ de gente, e com difficuldade se chegou á praça.

Saio lhe ao encontro o Commandante, o clero e os principaes habitantes, celebrou-se missa na igreja matriz; e foi o General conduzido a uma grande casa na praça, que tinha escapado a destruição, e éra mais do que sufficiente para allojar toda a escolta, consideravelmente augmentada na jornada de Xanjilla, e havia abundantes mantimentos de toda a sorte, que o paiz podia offerecer, e estavam previamente preparados. O General demorouse dous dias em Puruandero, estando o seu quartel continuamente cheio dos principaes habitantes de ambos os sexos.

Quando partio foi acompanhado a uma legua de caminho, na estrada para Santiago, por um numeroso corpo de cidadãos, que olhavam uns para os outros, manifestando sua affeição\*.

\* Os realistas raivosos da recepção do General Mina em Puruandero, que foi sempre pelo maior abandonado pelos habitantes, quando os Realistos se approximavam, vingáram-se poucos mezes depois entrando na povoação por surpresa, e levando com sigo prezos cem dos principaes habitantes, um dos quaes fuziláram. Impuzéram tambem uma pezada contribuição pecuniarria aos habitantes.

No dia seguinte pelo meio dia chegou o General com sua escolta ao Vale de Santiago, e mal se tinha apeado, quando soube da chegada do coronel Arante com sua Divisaõ, que vinha a entrar no lugar. As tropas montavam a 300 homens, e immediatamente se ajuntaram; mas considerandô que éra impossivel defender um lugar sem fortificaçoens contra tam desproporcionado numero, o General se retirou para um grande campo de milho, cerca de uma legua na retaguarda, e formou uma embuscada.

O coronel Arante, informado de sua posiçaõ trabalhou pelo surprender, vindo por outro caminho de rodeio; mas o General, sabendo tambem disto, retirou-se vagarosamente, escaramuçando diante delle com sua guarda avançada, e cubrindo a sua retaguarda com os estrangeiros, e poucos dos mais valentes Mexicanos.

Subindo a um monte por escabroso caminho, caõ o cavallo de um destes, e o do General e outros tropeçando sobre elle, correram grande risco de serem tomados. Se os Realistas avançassem denodadamente, difficulosamente poderia escapar, mas conserváram-se em respeito por um vivo fogo da retaguarda até que tornou a montar toda a partida. Quando as tropas ganharam o cimo do monte, os Realistas abandonaram o seguimento, e voltáram para Santiago.

O General marchou no dia seguinte com as tropas para Pueblo Nuevo, aonde foi reforçado pelas do Governo, e algumas outras, e marchou para Guanaxato. Ainda que distante 25 leguas, andou sem parar, e chegou aos outeiros juncto á cidade pouco antes da meia noite, na tarde do dia seguinte 24 de Outubro.

Aqui ordenou o General ao coronel Ortis, (creado por elle coronel de dragõens no seu serviço) que o viesse encontrar com um reforço de 500 homens, pelas tres horas da madrugada. Naõ apparecendo Ortis, se retiraram as tropas para quatro leguas, na estrada. por que se esperava que



elle chegasse. Na tarde de 25 unio-se-lhe o Coronel Ortis, e avançaram contra Guanaxato, chegando aos suburbios ás 11 horas.

O General ordenou ao irmão do coronel Ortiz, que tomasse posse de Valencia com a cavallaria debaixo de seu commando, e o General entrou em Guanaxato com os seus officiaes e gente, as tropas de Xanjila, e a infantaria de Ortis, montando tudo a pouco mais de 200 homens.

Marcharam para os quartéis, junctos a uma grande praça, a consideravel distancia da cidade, e sem duvida teriam surpreendido a guarnição, se não fosse um official Francez, que, quando a sentinella lhe fallou, impropriamente respondeu America; resposta dos Independentes, em vez de Hespanha, que éra a dos Realistas.

A sentinella bradou ás armas, a guarnição retirou-se para o castello, que estava em uma eminencia a pouca distancia. As tropas seguiram os da guarnição, mas não tinham meios de forçar os portoens; porque os officiaes Mexicanos, em quem o General descansava para proverem machados e alabancas para este fim, descuidáram-se de o fazer. Depois de inefficaz tentativa para entrar no castello, os Realistas, por um fogo de artilheria e mosqueteria, os obrigáram a buscar a protecção das casas, da parte opposta da praça.

Procuraram-se alguns machados, depois de muita busca pelas casas, e o General ordenou que a cavallaria Mexicana, que ainda estava nos suburbios, desmontasse, e viesse para á praça ajudar a infantaria no assalto.

Consistia esta principalmente de população meia armada e meia vestida, já muitas vezes descripta, e éra impossivel trazella a combate.

Continuar-se-ha.

## MISCELLANEA.

---

CORTES DE PORTUGAL.

356.<sup>a</sup> Sessão. 27 de Abril.

Tomou o seu assento o Snr. José Feliciano Fernandes Pinheiro, como Deputado pela provincia de S. Paulo.

O Sr. Vergueiro leu a seguinte indicaçãõ; “Tendo-se publicado em Londres uma prohibiçãõ do nosso Governo, para não entrarem no Brazil muniçoens navaes, e de guerra, o que pôde fazer suspeitar ao Braztl intençoens de bloqueio; requieiro se pergunte ao Governo as circumstancias, e motivos de medida tam extraordinaria.”

“Estando pendente neste Congresso a questaõ sobre o removimento da tropa de Monte Video; conta-se vagamente, que o Governo dêra ordem para se effeiturar o indeciso removimento; e como tal procedimento não poderia deixar de ser considerado no Brazil, nas actuaes circumstancias, como hostilidade indirecta; requieiro se pergunte ao Governo, se he verdade, e nesse caso os motivos, que teve para anticipar a decisaõ do Congresso em negocio de tam alta importancia.”

Ficou para segunda leitura.

Segundo a ordem do dia se discutio o projecto das relaçoens commerciaes entre Portugal e Brazil: examinou-se o artigo 7.º e junctamente o 9.º; e propondo o Sr. Presiden-

te se se achavam sufficientemente discutida a 1.<sup>a</sup> parte de um e outro artigo, se declarou que sim. Propoz entãõ, se a prohibiçaõ dos generos declarados na 1.<sup>a</sup> parte daquelles artigos será absoluta, e durará até o ultimo de Dezembro de 1825. Resolveo-se, que sim; sa lva a redacçaõ dos termos do artigo. Propoz mais e successivamente se approvaram tanto a 2.<sup>a</sup> parte do artigo 7.<sup>o</sup> como a do 9.<sup>o</sup>; mas que voltassem á Commissão, para determinar preços mais regulares.

Lêram-se dous pareceres da Commissão Especial dos Negocios Politicos do Brazil, 1.<sup>o</sup> sobre o plano, que offereceo o Snr. Feijo: 2.<sup>o</sup> sobre a indicaçaõ do Sr. Alves do Rio, na qual propõem uma amnistia aos prezos da Bahia, que se áham no Castello: em quanto ao 1.<sup>o</sup> julgava a Commissão, tendo ouvido o illustre Author da moçaõ, que se discutisse primeiro o projecto, que ella offereceo á cerca dos negocios do Brazil, e que depois, segundo a ordem dos trabalhos da Assembleia, seria admittida á discussãõ. Approvado. Em quanto ao 2.<sup>o</sup> á Commissão parece, que nem aos prezos de que tracta a indicaçaõ, nem aos do Pará se deve conceder a amnistia proposta. Este parecer éra assignado por todos os seus Membros, excepto o Sr. Pinto de França, que se escusou de o fazer por motivos de delicadeza, e o Sr. Vergueiro, por ser contra a sua opiniaõ.

Foi objecto de viva discussãõ, e a final posto a decisaõ foi reprovado; resolvendo-se, que se estendesse aquella amnistia a todos os incursos na devassa, que por aquelle caso se tirou.

Houve depois sessaõ secreta.

357.<sup>a</sup> Sessaõ. 29 de Abril.

Leram-se varios officios da Juncta Governativa, e Governador das Armas de Pernambuco, assim como da nova

Juncta creada na Paraíba do Norte, aonde se depoz o que existia, e não querendo a tropa reconhecer o Capitão Manuel da Fonseca, Governador das Armas, para que fora nomeado; foi preciso nomear em seu lugar o Major Trajano Antonio Gonçalves.

Segundo a ordem do dia se discutiram alguns pontos da Constituição, sobre as eleições dos Deputados; e se decidiu por 84 votos contra 33, que essas eleições se fizessem por escrutinio secreto.

Leo-se o seguinte officio do Ministro de Justiça Illustrissimo e Excellentissimo Snr.—Sendo uma das obrigações, e a mais essencial do Ministerio da Justiça, vigiar que se não perturbe a segurança, pela qual elle he responsavel; não pôde deixar por isso de levar ao conhecimento do Soberano Congresso, que nesta Capital principalmente, e em algumas partes do Reyno, ha individuos, que se tornam sumamente perigosos. Não havendo porém até hoje provas, que pössam constituir crime no rigor das leys, ha com tudo, além da publica notoriedade, circumstancias destacadas, que, reunindo-se, e combinando-se com o character dos individuos, a que se allude (ainda que comprimidos pelo espirito publico) aconselham, que elles devem por-se em separação de outros, com quem se ligam diariamente: o seu conhecido character, o seu resentimento, e outras circumstancias, concorrem para fazer adoptavel ésta medida, em quanto não se adquirem provas certas e indubitaveis, que habilitem a acção do poder Judiciario. Para poder tomar éstas medidas, de provisoria segurança, carece o Governo do auxilio do Poder Legislativo, não só para obter o fim a que ellas se dirigem, mas tambem para que a sua responsabilidade, que ja mais se poderá tornar effectiva, uma vez que se não proporcionem os meios de evitar o mal, nunca possa ser arguida pelas não requerer. Rogo em conclusão a V. Ex.<sup>a</sup> queira fazer patente ao Soberano Congresso

o que acabo de referir, para providenciar como julgar conveniente, e com toda a urgencia, como he necessario. Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos. Lisboa 29 de Abril de 1822. Illustrissimo e Excellentissimo Snr. Joaõ Baptista Felgueiras.—Jozé da Silva Carvalho.”

Depois de breves reflexoens, resolveo-se, que a Commissão de Constituição se retirasse immediatamente a dar o seu parecer, interrompendo-se a sessaõ até a sua volta. A Commissão, depois de estar fóra da Salla por meia hora, apresentou o seu parecer, que se reduz ao seguinte :

“ Que a Commissão de Constituição, havendo attentamente meditado sobre o officio do Ministro de Justiça, dirigido ao Soberano Congresso, em data de hoje, em que expoem a necessidade, que tem para manter a segurança publica, de que elle he responsavel, o conduzir-se para com certos individuos sem as formalidades legaes, segundo os symptomas, que ja apparecem e podem continuar a apparecer ; a Commissão foi de parecer, que se authorizase o Governo por tempo de um mez, para remover de um para outro lugar dentro do Reyno, aquelle individuo ou individuos, particular ou empregado publico, que o mesmo Governo entender, que deve remover, para evitar a perturbação da tranquillidade publica, sem que ésta medida de prevenção e cautella póssa influir na reputação daquelles, que não forem ulteriormente processados ; pois que tendem unicamente a prevenir males, que, se se verificassem, arastariam as maiores calamidades publicas, e que se o Governo não puder no ferido prazo conseguir o fim proposto, poderá novamente consultar as Cortes, para tomar a deliberação conveniente.”

Este parecer foi unanimemente approvedo, determinando-se, que immediatamente se passassem as necessarias ordens.

358.<sup>a</sup> Sessão. 30 de Abril

Leo-se o seguinte officio do Governador das Armas da Bahia.—Senhor !—Naõ conheço dever algum mais triste do que ter de penalizar o paternal coração de V. M., com a relação dos desastrosos acontecimentos que tem tido lugar nesta cidade.

Logo que no dia 11 do corrente se divulgou aqui a noticia, de que V. M. houvéra por bem nomear-me para Governador das Armas desta provincia, principiou o partido revolucionario a laborar contra a Real vontade de V. M., e conseguiu fazer na opiniaõ publica um abalo tam grande, que abertamente se dizia, que o Governo das armas, naõ me seria entregue: que o Brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimaraens, que entaõ governava as armas, continuaria no seu exercicio, e ésta desobediencia éra sempre acompanhada de grandes protestos de adhesaõ a V. M. e ao Soberano Congresso.

Esta disposiçaõ tinha por objecto naõ entregar o commando das forças a um cidadão fiel, que havia jurado de todo o seu coração a Constituiçaõ da Monarchia, e que por algumas vezes tinha ja evitado a desordem nesta cidade; para o fazer existir nas maõs de um dos principaes chefes do partido da Independencia.

Logo que recebi, no dia 15, a carta Regia de 9 de Dezembro do anno passado a communiquei ao Governo Provisorio, ao General Interino e á Camara. O Governo mostrou-se indifferente ao principio neste negocio: o General disse-me, que duvidava de entregar-me o commando; por que V. M. naõ lhe havia participado a escolha, que de mim fizéra; e a Camara naõ se reunio, como devia, no dia 6, em que lhe mandei apresentar a Carta Regia para a trasladar e registrar nos seus competentes livros, segundo manda o

Regulamento de 1678. Conhecendo que as delongas podiam influir na determinação de V. M. e que o systema constitucional podia ser atacado, uma vez que a força e todos os meios militares continuassem a estar dirigidos pelo partido revolucionario, officiei à Juncta do Governo Provisorio, no mesmo dia 16, a perguntar-lhe, se me reconhecia por General da Provincia, e se podia contar com a sua cooperação a hem da causa publica, e ao mesmo tempo lhe requeri, que mandasse convocar a Camara extraordinariamente, para registrar a Carta Regia. Na noite do mesmo dia 16 ajunctei em minha casa os commandantes dos corpos de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> linha, a quem ja tinha participado, que V. M. me nomeára para General da Provincia, e lhes perguntei, se me reconheciam como tal, o que fizéram, e assignáram um termo para não moverem os seus corpos, sem mo participarem primeiro. Neste ajunctamento deixou de comparecer o commandante do Regimento d'Artilheria, Bernardino Alves d'Araujo. O Governo respondeo ao meu offlcio, que não podia deixar de reconhecer-me por Governador das Armas, legitimamente nomeado por V. M., e que, logo que entrasse no exercicio da minha authoridade, me prestaria todo o auxilio, e por uma portaria mandou convocar a Camara no dia 18.

No dia 17 chamou-me o Governo, pedio-me que conservasse a boa ordem nas tropas do meu commando, e disse-me, que outro tanto lhe promettera o Brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimaraens.

A Camara reunio-se finalmente no dia 18, e recebeu uma representação assignada por mais de 400 pessoas, para que fosse conservado no Governo das Armas o Brigadeiro Manuel Pinto de Freitas Guimaraens, em attenção aos seus serviços no dia 10 de Fevereiro de 1821. Esta representação, que nunca devia tomar-se em consideração, para paralyzar as Regias determinações de V. M., foi apresentada pela Camara ao Governo, o qual lhe tinha ordenado, que se na occasião de lhe ser apresentada a Carta

Regia apparecesse qualquer embaraço á sua execução, recorresse a elle para dar as providencias. A Camara propoz tambem ao Governo a frivola difficuldade, para a execução da Carta Regia, de que ella não fôra registada em Lisboa na Contadoria Geral. O Governo, não querendo decidir por seu motu proprio, e sabendo ja anteriormente das difficuldades, que se oppunham, tinha ja convocado as authoridades, corporaçoes, e alguns cidadãos. Nesta assemblea, depois de largo debate, se decidiu, pela maioria, que para evitar a guerra civil, o Governo militar fosse entregue a uma Juncta, composta de sette membros, de que eu fosse Presidente, conservando as minhas honras e interesses, e que dous membros da Juncta fossem por mim nomeados, dous pelo Brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimaraens, que na assemblea foi nomeado Membro da Juncta Militar, e um pela sorte, e que assim se conservasse o Governo das armas até a decisaõ de V. M. e do Soberano Congresso. Alguns cidadãos, entre os quaes se comprehendem todos os officiaes do exercito de Portugal, que estavam presentes, combatêram ésta opiniaõ, demonstrando a illegalidade da representaçaõ contra a Carta Regia, e sustentando, que sómente ao Soberano Congresso competia alterar as leys, e que a que regula a organizaçaõ dos Governos do Brazil fôra até feita pelo Congresso ha pouco tempo, porém eu cedi á maioridade da assemblea, e julguei, que, estando iminente a guerra civil, eu fazia a V. M. e á Naçaõ um serviço maior em a evitar, cedendo da authoridade, que V. M. me confiára, do que usando da força, para fazer executar a Carta Regia de V. M. Porém os meus sacrificios, e os bons desejos de conservar em paz ésta cidade, para nada serviram.

Tendo-me retirado do palacio do Governo pelas 5 horas da manhaã com a satisfacçaõ de ter empregado da minha parte tudo o que estava ao meu alcance, para con-



servar o socego publico eu fui repousar tranquillamente, e mandei retirar para o quartel uma parte do batalhaõ de infanteira N.º 12., que na tarde do dia 18 mandára estabelecer em algumas ruas de suas immediagoens, em consecuencia da approximaçaõ de piquetes dos facciosos do forte de S. Pedro, que embarçavam o transito a muitas pessoas, e até atiraram alguns tiros sobre os piquetes, que mandei postar na sua frente, e naquella mesma tarde mandei ao Governo o capitaõ do corpo de engenheiros Jozê Feliciano da Silva Costa, protestar em meu nome, que eu não éra responsavel pelo mal, que se seguisse, se tornasse a fazer-se fogo sobre as tropas do meu commando.

Na manhaã do dia 19 sómente ficáram no campo os piquetes, que julguei necessarios, para vigiarem na segurança do quartel, e esses mesmos tinham ordem para se recolherem, logo que se retirassem os que lhe estávam fronteiros. As 5 horas e meia da manhaã uma grande porçaõ de tropa de linha, milicianos dos regimentos dos pardos e pretos, e até paizanos saíram do forte de S. Pedro, e viéram atacar os postos do batalhaõ N.º 12, com duas peças d'artilheria, que disparáram por algumas vezes. O Tn. Coronel Francisco Jozé Pereira reunio logo o batalhaõ, e foi repellir os levantados, fazendo-lhe fogo com uma peça, e os seguio para os fazer retirar para o forte, deixando elles as duas peças. Quando chegou á entrada de uma rua, que conduz para o trem, que está situado nas immediagoens do forte, as tropas facciosas, que se achávam no trem, com tres peças d'artilheria, fizeram um terrivel fogo: o Tn. Coronel atacou entaõ o trem, conseguiu desalojar quem o defendia, e ficáram em seu poder as tres peças, retirando-se para o forte o resto dos facciosos.

Em quanto isto acontecia mandei a Legião Constitucional Luzitana occupar differentes posiçoens, para embarçar que o regimento de infantaria da Bahia, e o regimento de caçadores pudessem reunir-se no forte de S. Pedro ao regimento d'artilheria, ou bater-nos pela retaguarda, se se empenhasse um novo combate com as tropas do forte. Aquelles dous corpos levantaram-se, e fizéram fogo sobre a Legião Constitucional Luzitana; foi por consequencia preciso repellillos e tomar os seus quartéis. Parte destes corpos pôde evadir-se, e foi reunir-se, ao forte de S. Pedro: outra parte ficou em poder da Legião Constitucional Luzitana, e depois foi posta em segurança.

Na tarde do dia 19 intimei ao forte, para que se rendesse; porém nada ficou decidido, e como as respostas, que deo o commandante do regimento de artilheria, fôram mui incoherentes, ordenei que no seguinte se tractasse de bloquear o forte. Na manhaã do dia 20, mandei-lhe outra vez intimar para se render, pouco depois soube, que a guarnição se ia evadindo; mandei entã o 2.º batalhaõ da Legião Constitucional Luzitana tornear o forte, porém a guarnição ja tinha fugido, quando o batalhaõ chegou á sua posição. No caminho foi atacado por uma partida desta guarnição, e ainda pôde aprisionar oitenta e tantos homens. Nessa mesma noite veio o commandante do regimento d'artilheria tractar comigo sobre a sua rendição, e na manhaa seguinte entraram no forte as tropas constitucionaes, naõ encontrando senã o Brigadeiro Manuel Pedro Guimaraens, o Commandante do regimento d'artilheria, um capitaõ, um quartel mestre, e alguns cadetes.

Proclamei immediatamente aos habitantes, para que tornassem a restituirse ás suas moradas, e o mesmo fiz aos soldados dispersos, exhortando-os a reunirem-se nos

seus quartéis, para não vexarem os habitadores do campo. Todos os que estão reunidos tem continuado a ser fornecidos dos seus vencimentos, e estão desarmados nos seus quartéis. Muitos officiaes fugiram, e outros estão presos. Tenho dado todas as providencias, para restabelecer o socego publico, e os habitaetes tem-se recolhido a suas casas.

Tal he, Senhor, em resumo, a série dos acontecimentos, que tem flagellado ésta desgraçada cidade, e que eu me apresso a communicar a V. M. por um navio estrangeiro, que vai para Gíbraltar, reservando para daqui a poucos dias uma carta mui circumstanciada, acompanhada de todos os documentos, que a falta de tempo e de socego não tem permittido ainda colher e arranjar. Entretanto, Senhor, collocado neste lugar, que V. M. houve por bem confiar-me, he o meu primeiro dever dizer a V. M. toda a verdade, para conservar a integridade da Monarchia e segurança nossa. Todas as desordens, que nos flagéllam são óbra do partido da independencia, o qual he tam implacavel como incançavel, e os odios devem ter-se exacerbado com os ultimos acontecimentos. A derrota, em que ficáram as tropas revolucionarias, nos põem em estado de podermos sustentar-nos até recebermos as providencias que V. M. julgar conveniente dar; porem as nossas tropas são mui poucas, faltam 308 homens para o estado completo; temos nos hospitaes 149 doentes e nunca menos; precisa-se empregar uma porçaõ, para conter em respeito as tropas derrotadas, vam-se defecando continuamente, e eu me vêjo por consequencia na situaçaõ de não poder acudir a qualquer parte do reconcavo da provincia, para apagar quaesquer levantamentos, que os revolucionarios não deixaraõ de emprehender.

Se V. M. quer conservar esta parte da Monarchia, precisam-se mais tropas, devendo vir, além de um grande

reforço de infantaria 50 homens de cavallaria, e outros tantos artilheiros. A nossa situação relativa aos lugares donde pôdem incommodar-nos faz ser de primeira necessidade, que existam aqui sempre algumas embarcações de guerra, commandadas por officiaes constitucionaes e habeis. Mediante taes providencias eu terei a felicidade de conservar nesta parte do mundo a indivisibilidade da Monarchia Portugueza. Deus guarde a V. M. por muitos annos, como todos havemos mister. Bahia 23 de Fevereiro de 1822.—Ignacio Luiz Madeira e Mello, Brigadeiro Governador das Armas.”

O Snr. Guerreiro disse, que este negocio he da maior monta, e que he todo da competencia do Governo, a quem está encarregada a segurança da Nação; que he por tanto de parecer, que ésta representação se lhe remetta, para com toda a actividade e energia tomar todas as providencias, que julgue necessarias, a fim de se castigarem os faeciosos, e de se restabelecer a paz e socego.

O Snr. Lino Coutinho, tendo exposto, que tencionára não dizer uma palavra sobre este assumpto, se levantava toda via para fazer algumas observaçoens, contra a opinião do illustre preopinante, em quanto ao querer, que aquella representação se remetteste ao Governo: passou então a discorrer sobre a origem e causas daquelles acontecimentos, sustentando o quanto foi extemporanea a nomeação do Brigadeiro Madeira, para Governador das Armas daquella provincia, cujos habitantes ainda estavam resentidos dos seus procedimentos, quando levantáram a voz para proclamar a Constituição; que elle então se unira ao Conde de Palma, e a outros de iguaes sentimentos, para transtormarem o andamento da causa da liberdade, e que nesse dia se apresentou á testa de toda a tropa constitucional o Brigadeiro Manuel Pedro, que foi depois feito Governador, que este éra o mimo de toda a

provincia, em quanto o outro attrahira sobre si a execração de todos aquelles povos; observou toda a via, que este Brigadeiro Madeira he um homem muito honrado e limpo de mãos; mas que em quanto a militar nada he, o que assas tem mostrado; porque indispoz Portuguezes contra Portuguezes, e promoveo talvez toda aquella desordem: que elle a tinha previsto, quando o Governo o nomeou, e que mesmo entã profetizára o que agóra succede: continuou mais, fazendo varias reflexoens, sobre o character dos Bahianos, quanto elles se tem distinguido e interessado pela causa constitucional, e o quanto saõ dignos de toda a attenção por seus heroicos sentimentos, e concludio defendendo, que a representação naõ deve de sorte alguma passar ao Governo, mas que ao Congresso pertence tomar as medidas necessarias.

O Sr. Kibeiro de Andrade disse, que por descargo de sua consciencia passava a fazer algumas reflexoens sobre a presente questaõ: começou apoiando as opinioens do illustre preopinante, que o precedêra, sobre a origem dos successos da Bahia, e character do Brigadeiro Madeira: certificando, que a elle sem duvida fõram devidos todos aquelles successos extraordinarios; naõ porque elle naõ sêja um homem honrado e probo, como se acabára de afirmar, mas porque a sua ignorancia e credulidade o obrigam a fazer, sem consideração, tudo quanto ou lhe aconselham ou lhe sóbe á cabeça: que foi por estes motivos, que, fallando-se na Commissão dos Negocios Politicos do Brazil a este respeito, tinha defendido, que a escolha naõ só naõ fõra boa; mas que tambem havia de produzir funestas consequencias, accrescendo a elles o ter todo o conhecimento deste homem, por se achar na Bahia, quando ali se proclamou a constituição, e ter observado tudo quanto entã ali se fez: continuou a discorrer, e terminou fallando a respeito do destino, que se deve dar ao officio,

sendo de parecer, que não se tome deliberação alguma; por não ser justo o punirem-se as victimas, sem primeiro serem ouvidas, e só pela simples conta, que offerece o seu oppressor.

Foi da mesma opiniaõ o Sr. Borges de Barros, e observou, que aquelle officio não éra mais do que um boletim das acçoens, que aquelle Governadorprehendeo, e effectuou contra os povos de sua provincia, e que he extravagante e exotica a lembrança, que elle tem, de pedir mais tropas, que por hora de sorte alguma se lhe devem mandar; assim como tambem aquelle officio não deve passar ao Governo; mas que ao Soberano Congresso he que este negocio pertence, O Sr. Pinto de França seguiu a mesma opiniaõ, e produzio outras razoens.

O Sr. Moura seguiu o parecer opposto, defendendo, que o officio deve passar ao Governo; porque estando este responsavel pela segurança da naçaõ, he só a elle que toca tomar as medidas, que julgar conveniente, para o poder manter e sustentar; que he certo, que não se atrevia a fermar um juizo a este respeito: porque acabava de ouvir chamar ao Brigadeiro Manuel Pedro o mimo da provincia, e attribuir a culpa de todos aquelles successos ao Brigadeiro Madeira, e que hoje mesmo tinha visto cartas da Bahia, datadas de 22 de Fevereiro, que dizem o contrario, que de todos os males, que soffre actualmente a provincia he causa Guimaraens e não Madeira: mas que, sem se fazer cargo de cousa alguma destas, e suppondo que tanto um como outro nada influíram para aquelles desastrosos acontecimentos, ja mais poderá deixar de sustentar, que he indisculpavel o procedimento de todos aquelles, que se oppuzeram ao cumprimento dos decretos das Côrte se do Governo, e que taes facciosos são credores do mais exemplar castigo. Que quanto ao officio, fosse, como tinha dicto, ao Governo, mas que tambem seria cou-

veniente, que a respectiva Commissão tomasse delle conhecimento, e terminou, que de sorte alguma devia continuar a discussão.

O Sr. Brito sustentou brevemente, que se mandasse o officio ao Governo, e o Sr. Presidente disse, que os Snrs. Deputados, que pretendessem fallar, se limitassem simplesmente a opinar sobre o destino, que se deve dar áquelle officio, deixando as suas reflexoens sobre os acontecimentos para tempo opportuno.

O Sr. Freire, tendo asseverado, que somente fallaria sobre o destino, que se deve dar ao officio, sustentou, que este devia passar ao Governo, para tomar as medidas necessarias, para tranquilizar a provincia, e castigar os facciosos; disse então. Eu não decido que sejam boas ou más as providencias, que o Brigadeiro Madeira aponta no seu officio, mas ; he de crêr que o Governo as adopte sem primeiro meditar sobre ellas, e se julgar que não são uteis, que as tome por serem por elle expostas? Não por certo; o Governo caminha neste negocio com a circumspecção que custuma: a sua decisaõ he das suas attribuiçoens, e não devemos usurpar-lhas; porque temos decretado a divisibilidade dos poderes, e a sua independencia, nem tam pouco reduzillo ao estado de exigir deste Soberano Congresso, que tome sobre si a responsabilidade de similhantes objectos: conluo, pois, que se lhe remetta, e que estejamos certos, que os aimigos de Madeira louvam os seus procedimentos, e que os seus inimigos assevéram, que os de Guimaraens são excellentes e magnificos, e que em summa os culpados de tudo são aquelles habitantes da Bahia, que se oppuzéram á execuçaõ do decreto das Cortes.

Tornáram a fallar os Snrs. Lino Coutinho e Moura. O Snr. Trigoso foi de parecer, que se mandasse ao Governo; porque a Commissão nada podia avançar a este respeito,

e que dous dos seus illustres membros o Snrs. Ribeiro d' Andrade e Pinto da França em uma conferencia, que a mesma teve com dous ministros d' Estado, tinham assas manifestado a sua opiniaõ, á cerca do quanto julgáram desacertada a nomeação daquelle Governador, e que posto que nenhum daquelles Ministros éra da competente repartição, que toda a via se persuadia, que elles haõ de ter informado os outros da opiniaõ da Commissaõ; que era por tanto escusado voltar a ella este negocio, e que o seu voto éra, que fosse ao Governo, para deliberar como julgasse conveniente.

O Sr. Vilella seguiu a opiniaõ opposta, dizendo, que o Governo éra suspeito; porque fõra elle quem fez a nomeação, no que tinha obrado muito mal, e tanto mais quando tinha ouvido as razoens, que dous illustres membros da Commissaõ haviam exposto.

Resolveo-se a final, que voltasse o officio ao Governo, e se desse uma copia á Commissaõ dos Negocios Politicos do Brazil.

O Sr. Alvez do Rio fez uma indicaçaõ para que se mandasse castigar o Author de um Impresso, com o titulo "Portaria do Governo contra hostilidades; &c." Foi regeitada, por ser isso da competencia do Promotor; posto que se observou, que o tal promotor do Conselho dos Jurados naõ tem fundos ou ordenado, para comprar todos os impressos, e assim os naõ póde ler ou saber delles. Por esta occasiaõ tornou a pedir o Sr. Pereira do Carmo, que se approvasse ao menos provisoriamente o Regimento do tribunal da Imprensa. Ficou para outra occasiaõ este negocio.

Leo-se o seguinte parecer da Commissaõ Diplomatica, sobre os o regresso da tropa de Monte Vedio.

"Fõram presentes á Commissaõ Diplomatica os officios do Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, rela-



lativos a occupação da Banda Oriental do Rio-da-Prata pelas tropas Portuguezas; a saber o de 24 de Dezembro proximo passado, acompanhado de 18 documentos, assim como os de 17 e 19 de Janeiro do presente anno, transmittindo communicações posteriores relativas ao mesmo objecto. Da leitura dos documentos, que acompanham o officio de 24 de Dezembro, se colhe, que a occupação primitiva da Banda Oriental, pelas nossas tropas, não tivéra outro objecto senão a segurança das propriedades e vidas dos Pacificos Portuguezes, que habitavam as fronteiras, no momento da medonha e insuperavel anarchia, que reynava nas provincias da America do Sul, e que o Governo, guiado pelo justo sentimento da propria e natural defeza, e obdecendo á imperiosa ley da sua conservação passára a fazer occupar militarmente aquella provincia, e como presentemente se torne inutil ésta occupação, alias incompativel com os principios de justiça, que animam a nação Portugueza, a qual prefere dar ao mundo inteiro uma prova decisiva de que sabe respeitar tanto a independencia dos outros paizes, quanto zelar e defender a sua propria.

A Commissão he de parecer, que se ordene ao Governo faça retirar da provincia de Monte-Video as tropas Portuguezas, dando-lhe o ulterior destino, que julgar conveniente, determinando ao Commandante destas forças tome d'ante mão todas as medidas, para a boa ordem desta evacuação, assim como de concerto com as authoridades da provincia, para que nella fique mantida a ordem e socego, entre seus habitantes. Salla das Cortes 3 de Abril de 1822. Manuel Iguacio Martins Pamplona. Francisco Xavier Monteiro. Manuel Gonçalves de Miranda. Hermano Jozé Braamcamp do Sobral.

Começaram a discussão, os Snrs. Marcos, Monis Ta-

vares e Segurado, fallando contra o parecer da Commissão, e dizendo as razoes porque julgavam ser impolitica e desnecessaria a retirada daquellas tropas; e quam justa era a sua continuacão em Monte-Vedio, para segurar a tranquillidade daquelles povos limitrofes: fallaram das medidas adoptadas pelo Governo do Rio-de-Janeiro, a este respeito, e notaram por extenso os tractados, que havia sobre Monte-Vedio.

O Sr. Fernandes Pinheiro sustentou, que Portugal sempre teve os direitos, geralmente admittidos, de pòsse, e de primeira povoacão de todo o continente do Brazil, até o Rio-da-Prata; direitos reconhecidos pela propria Hespanha, que em quasi dous seculos respeitou essa perennal divisa; que Portuguezas foram as duas primeiras e mais antigas fundaçoens na margem Septentrional daquelle rio; a Colonia do Sacramento, e Monte-Vedio: estes direitos foram firmados no tractado provisional de 7 de Maio 1688; no de 18 de Junho 1701; e no de Utrecht de 6 de Fevereiro de 1715; e posto que pelos tractados de limites de 13 de Janeiro de 1750, e de 1 de Outubro 1777 retrogradasse a fronteira; o primeiro havia sido annullado pelo de 12 de Fevereiro 1761; e o segundo roto pela injusta aggressão da Hespanha em 1801; que se Portugal occupou militarmente a provincia de Monte Video, foi porque formando-se contiguo ao extremo meridional do Brazil um foco de dissençoens e de anarchia, incompativel com a nossa propria segurança, era preciso correr a prevenir o mal, na razão composta do perigo que o ameaçava; soccorros, que tanto parecêram uteis e necessarios aos habitantes daquelle provincia, que tinham manifestado seus desejos de se incorporárem á familia Portugueza, e com effeito haviam constituido o acto de incorporacão a 31 de Julho do anno passado; que submettia á consideracão do Soberano Congresso, se era da dignidade nacional abrir

francamente mão de uma provincia sobre a qual temos direitos cimentados por tractados, e desamparar os povos, que confiadamente se viéram lançar em nossos braços? Portanto, convencido de que, na paz os motivos de discussãõ, na guerra os meios da defeza, estavam em razão dos pontos de contacto; votava, que se conservasse sempre guarnecida de tropas Portuguezas a margem septentrional do Rio-da-Prata, medida, que lhe parecia da mais alta importancia e transcendencia para a segurança do Reyno do Brazil, em geral, e em especial da provincia de S. Pedro, e até a provincia que tinha a honra e a fortuna de representar.

O Sr. Soares Franco combateo estes argumentos, sustentando, que se não lezavam os tractados, e descrevendo o paiz disse, que os povos não perdiam nada com a retirada das tropas; as quaes occasionavam estando ali enormes despezas.

O Sr. Borges Carneiro seguiu o contrario, mostrando a necessidade de ali ficarem as tropas, as quaes lhe constava estavam satisfeitas, e melhor o estariam sendo pagas com promptidaõ: e que ainda quando assim não fosse, se poderiam render as que quizessem vir para a Europa, por outras, por exemplo as que estão a chegar de Pernambuco, ou as que foram para o Rio-de-Janeiro, defendeo, que aquelle ponto onde ellas residem he a chave das quatro provincias meridionaes da America, que isto não offendia os tractados com Hespanha, e que n<sup>o</sup> estado de desconfiança em que está todo o Brazil, não éra conveniente uma tal medida, pois ésta augmentaria aquella desconfiança; votava pois contra o parecer da Commissãõ.

O Sr. Pereira do Carmo oppoz-se ao illustre deputado que o precedêra; dizendo:—De duas maneiras se explicou a occupaçaõ de Monte-Video pelas tropas Portugue-

zas. O Brazil disse á Europa, que occupava Monte Video não á Hespanha, mas ao revoltoso Artigas: para que o incendio revolucionario, que lavrava nas colonias Hespanholas, se não pegasse á America Portugueza. A Europa respondeo ao Brazil, que a occupação de Monte Video levava caminho, de estabelecer em o novo mundo um vasto imperio, que fosse abarrecido pelos dous grandes rios Prata e Amazonas. Na primeira hypothese a occupação he injusta; porque supposto que reconheça o direito, que tem qualquer nação de tomar as convenientes medidas, dentro em seu territorio, para se pôr a cuberto das dissensoens vizinhas; jamais admittirei o principio de que uma nação tem direito de se intronnetter em negocios domesticos da outra, occupando-lhe, com este pretexto, todo ou parte de seu territorio. Na segunda hypothese, sobre ser injusta he tambem impolitica a occupação; porque he tam extenso, rico e vasto o reyno do Brazil, que não carece da ridicula provincia da Monte-Video, ganhada e conservada á custa de sangue e ouro, e da boa fé do Governo Portuguez, que vale muito mais do que o ouro. Daqui passou o Sr. Deputado a expôr as despezas, que tem custado aquella expedição, a perda de braços, tomadia de mais de cem navios por Artigas, &c. Mas disse elle, a questaõ muda agora de face, não se tracta de conquista; são os habitantes da provincia de Monte-Video, que vem de sua vontade adherir ao nosso pacto social. Mas pergunto eu, são legitimos representantes deste povo, aquelles, que declararam a sua adhesão ao nosso systema, e a sua incorporação ao Reyno Unido? Duvido. ¿Este acto foi voluntario? Duvido ainda; porque o nosso exercito occupava Monte-Video. Concedemos porém de barato, que foi legitima esta transacção ¿convem-nos por ventura as condiçoens, com que se estipulou? Não; porque por ellas temos tudo a per-

der, e nada a ganhar. Voto por tanto a favor do parecer da Commissaõ,

O mesmo seguiu o Sr. Moura, a quem respondeo o Sr. Andrada largamente; mas ficou addiada a discussaõ.

*359.a Sessão. 1 de Maio.*

Segundo a ordem do dia se discutio o artigo 43 da Constituiçaõ, relativo ás eleiçoens de Deputados nas Côrtes. Leo-se depois um parecer sobre a reforma da Patriarchal.

*360.a Sessão. 2 de Maio.*

Continou, segundo a ordem do dia, a discussaõ sobre a retirada das tropas de Monte Vedio: fallou primeiro o Sr. Borges Carneiro, sustentando a opiniaõ que seguira na sessaõ passada a este respeito; alegando que consultara varios militares, que tinham viajado o Brazil, os quaes todos concordáram, em que seria mui desvantajoso ao Brazil o abandonar aquelle posto: alegou mais a promessa, que S. M. fez áquelles habitantes em 1817, promessa, que foi confirmada em 1820. Depois de expôr outros argumentos, respondeo á objecçaõ dos adversarios, sobre as despezas, que aquella guarniçaõ occasionava, e disse que isso provinha das más medidas, que tomou uma Corte conrompida; porque uma divisaõ, que ao principio tinha 4.000 homens, hoje reduzida a metade, não precisava ter por commandante um Tenente General, que alem de seus soldos e a titulo de gratificaçoens percebe cada anno 19.000 pezos duros; e além deste commandante dous Brigadeiros, Ajudante General, Secretario, Ajudantes d'ordens, e uma infinidade de diffe-

rentes officiaes tanto civis como militares, que formam mais numerozo estado maior do que tinha Beresford na Peninsula, Explicou depois o modo porque aquella tropa pode ser substituida por outra do Brazil, e com muita economia, sendo para isso sobejos os rendimentos da Provincia, pois em 1819 sómente a Alfandega rendeo sette centos e tantos mil pezos duros, continuando a mais nos seguintes annos.

O Sr. Sarmiento disse, que o illustre preopinante tinha encarado a questaõ só pela parte da conveniencia, e não pela de justiça; fez a enumeraçã dos tractados, a este respeito, desde 1688 até 1778 em que aquella provincia se cedeo á Hespanha.

O Sr. Miranda sustentou o parecer da Commissão dizendo, que só éra proprio de tyrannos evadir o territorio alheio, com o pretexto de occupar um ponto militar, para ter seguras suas fronteiras; e que as tropas não éram sufficientes para a defeza daquella fronteira do Brazil.

O Sr. Borges de Barros, e depois o Sr. Bastos fallaram com grande extensaõ, combatendo o parecer da Commissão. O Sr. Trigoso, discorrendo pelos tractados, concluiu, que ás Cortes não pertencia adiantar o seu juizo sobre esta materia. O Sr. toruou a defender com toda força o parecer da Commissão: o mesmo fez o Sr. Soares Franco; e depois o Sr. Castello Branco fez um longo discurso em abono da opiniaõ da Commissão.

Depois de fallarem varios outros Snrs. Deputados se resolveo por 84 votos contra 28, que se não approvava o parecer da Commissão como se achava; e se ordenou que o Snr. Borges Carneiro puzesse por escripto a sua indicaçã, para entrar em discussã.

A Commissão de Policia das Cortes leo um relatorio,

em que diz, que dous membros das Cortes tivéram uma altercação ao sair da salla, e que um delles (Cypriano José Barata e Almeida) empurrára outro (Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França) e o deitara pelas escadas abaixo, pelo que ficou ferido no rosto, e pizado em parte do corpo. Mandou-se á Commissaõ do Regimento interno das Cortes, para dar o seu parecer.

*361.<sup>a</sup> Sessão. 3 de Maio.*

Segundo a ordem do dia se discutio o artigo 34 da Constituiçãõ sobre o modo das eleiçoens para Deputados das Cortes; e depois o artigo 35.

*362.<sup>a</sup> Sessão. 4 de Maio.*

A Commissaõ de Constituiçãõ deo seu parecer, sobre a disputa entre o Conselho de Estado, e o Secretario de Estado na Repartiçãõ de Guerra: depois de recapitular os factos conclue assim: Parece á Commissaõ, que fallando no rigor do direito, não havia necessidade de sugeitar este negocio ao conhecimento do Congresso. Nos casos em que El Rey deve ouvir o Conselho de Estado, o voto deste he puramente consultivo, isto he, tem a natureza de conselho, que fica livre a S. M. seguir ou não seguir; e em ambos os casos a responsabilidade da nomeaçãõ não está no Conselho mas sim no Ministro; por tanto não podia o Conselho ser obrigado a expôr os fundamentos ou provas da convicçãõ intima em que estava, de que o Governador proposto não éra proprio para desempenhar aquelle Governo nas actuaes circumstancias: porque sempre he facil provar a convic-

ção nem admiraria que o Governo fundado em outro genero de argumentos mais positivos, não seguisse o parecer do Conselho de Estado, deferindo a proposta da Guerra. Porém a Commissão annuindo aos desejos, que o Governo manifestou ao Congresso, deve declarar o que nesta materia tem por mais conveniente: não pôde ella deixar de notar, que a ingerencia do Ministro da Guerra, neste negocio, parece um pouco excessiva, e talvez repugnante ao espirito do Decreto, que deo regimento ao Conselho d'Estado; porque, formando este um Corpo junctamente com El Rey, não pôde ter outras relaçoens com os Secretarios de Estado, nos negocios em que elle simplesmente dá Conselho, antes que não sêjam a de os chamar para lhes darem as informações, de que precisar; a gravidade e segredo na materia pôde muitas vezes exigir, que os Conselheiros só devam dar a sua opiniaõ á Pessoa d'El Rey, recatando-a não só da publicidade de uma Secretaria de Estado, mas até do conhecimento dos Ministros: sendo outro sim manifesto, que nunca o Conselho se deve negar a descobrir presencialmente a S. M. quaesquer razoens, que tenha, em apoio do seu voto, ou na sessaõ, em que El Rey estiver presente, ou fóra della, quando assim parecer conveniente a El Rey.

Sobre outra pergunta do Secretario da Guerra, a respeito das attribuiçoens dos Governadores das Armas na Asia, a mesma Commissão informou, que, como as Junctas de Governo ali estabelecidas éram compostas de Desembargadores, e officiaes militares, assumindo a si todo o Governo, assim deviam continuar, até que os representantes daquellas provincias propuzessem em Cortes outra cousa. *Approvado.*

A ordem do dia versou sobre a reforma dos foraes.

A Commissão do Regimento interior das Cortes pro-



em que diz, que dous membros das Cortes tiveram uma altercaçãõ ao sair da salla, e que um delles (Cypriano José Barata e Almeida) empurrára outro (Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França) e o deitara pelas escadas abaixo, pelo que ficou ferido no rosto, e pizado em parte do corpo. Mandou-se á Commissão do Regimento interno das Cortes, para dar o seu parecer.

361.<sup>a</sup> Sessão. 3 de Maio.

Segundo a ordem do dia se discutio o artigo 34 da Constituiçãõ sobre o modo das eleiçoens para Deputados das Cortes; e depois o artigo 35.

362.<sup>a</sup> Sessão. 4 de Maio.

A Commissão de Constituiçãõ deo seu parecer, sobre a disputa entre o Conselho de Estado, e o Secretario de Estado na Repartiçãõ de Guerra: depois de recapitular os factos conclue assim: Parece à Commissão, que fallando no rigor do direito, não havia necessidade de sugeitar este negocio ao conhecimento do Congresso. Nos casos em que El Rey deve ouvir o Conselho de Estado, o voto deste he puramente consultivo, isto he, tem a natureza de conselho, que fica livre a S. M. seguir ou não seguir; e em ambos os casos a responsabilidade da nomeaçãõ não está no Conselho mas sim no Ministro; por tanto não podia o Conselho ser obrigado a expôr os fundamentos ou provas da convicçãõ intima em que estava, de que o Governador proposto não éra proprio para desempenhar aquelle Governo nas actuaes circumstancias; porque nem sempre he facil provar a convic-

gocio se concluir, posto que não pretendia sustentar, que esta Legislatura fosse mui comprida; porque defenderá com todas as suas forças, que ella não deve passar além do mez de Setembro. Disse estar capacitado ser a economia a baze das finanças e nisso convinha com o Sr. B. Carneiro com tanto porém que elle apresentasse uma relação de toda a receita e despeza, e isso infallivelmente a manhã, para se ver se as economias, que elle (Carneiro) apresentava, bastavam para supprir o deficit, para que o publico não se capacite que he illudido, e que diga que houve no Congresso um Deputado, que defendeo, que os rendimentos da nação chegavam para as suas despesas, e que a Assembleia Constituinte tractava de contrahir um emprestimo. Defendeo, que éra necessario não augmentar os descontentes, e que as réformas projectadas iam fazer infelizes, e arrastar ao seio da indigencia immensas familias, que até agora tem vivido na abundancia e satisfeitas; e concluiu com outras observações para o mesmo fim.

O Sr. B. Carneiro respondeo com alguma vehemencia ao illustre Deputado, que o precedêra, e que tractara de o fazer odioso; asseverou, que nem hoje nem nunca foi de parecer, que se reduzissem familias á indigencia; mas que se não offende a justiça tirar ao Azurara parte dos exorbitantes ordenados que tem; porque ainda lhe ficam dous grandes officios na alfandega, commendas rendosas, &c.

O Sr. Moura quiz replicar mas não se lhe permittio, fallando logo o Sr. Xavier Monteiro, e depois o Sr. Andrada, que apoiou o emprestimo; e dahi no mesmo sentido o Sr. Castello Branco e outros.

O Sr. Fernandez Thomas apoiou o emprestimo como necessario, e que se estabelecessem para elle hypothecas sufficientes; que não havia dinheiro, e que regenera-

ção com fome nem sabe o que he, nem julga possível que se consolide; que os empregados publicos devem ser pagos, e para isto são necessarias reformas. São passados quasi dous annos, que principiamos a nossa regeneração, e ainda se não fez cousa alguma em reformas: ainda nem um só Ministro na rua repartição a emprehendeo ao menos; augmentos de ordenados para os empregados das suas repartiçoens vemos nós, que elles propõem todos os dias a este Congresso; porém planos de economia nenhum ainda aqui appareceo; pois governar a antiga muita gente ha que governe; lance-se a vista por todas essas repartiçoens: naquella aonde se fazem as fardas, os çapatos, as camizas, &c. continúam a existir os mesmos abusos, tudo se faz mal feito, como d'antes se fazia, tudo pelos mesmos preços, existe tudo no mesmo desleixamento, e finalmente as mesmas ladroeirias: ¿ he por ventura o Congresso, que ha de remediar estes males? Não por certo. Na Marinha aonde todos me affirmam, que ha um habil Ministro, o que eu não duvido, conserva-se tudo como ha dous annos se conservava: não sei que haja melhoramento, e creio que nas alfandegas vam as cousas da mesma sorte, se he que não vam peiores: he pois evidente, que são necessarias as reformas, e desenganemo-nos sem ellas nada se faz; se a despesa não diminuir, e a receita não augmentar, para o anno teremos necessidade de outro emprestimo; pelo qual ja mais votarei, e sempre acontecerá o mesmo; tractemos pois de economizar. Talvez me chamem deciamador por assim ter fallado, mas chamem-me o que quizerem.

Poz então o Presidente a votos as seguintes questoes.

1.<sup>a</sup> A separação das dividas deve ser feita, em 24 de

Agosto de 1820, ou ha de marcar-se outra epocha? Deve principiar em 24 de Agosto.

2.<sup>a</sup> Tem lugar a preferencia da presente? Naõ se tome por agora isso em consideraçãõ.

3.<sup>a</sup> O modo de conhecer a divida será o que apontou a Commissão, ou deve isso encarregar-se ao Governo? O Governo que o faça com a maior brevidade, do modo que o julgar mais conveniente e breve.

4.<sup>a</sup> Deve entender-se o calculo, de que falla a Commissão, até o fim de Julho. Sim.

5.<sup>a</sup> Deve haver um emprestimo? Resolveo-se que sim, e que a Commissão de Fazenda apresente o plano.

365.<sup>a</sup> Sessão. 8 de Maio.

A discussãõ segundo a ordem do dia versou sobre o artigo 38 da Constituiçãõ relativo ás eleições.

366.<sup>a</sup> Sessão. 8 de Maio.

Apresentou-se um parecer da Commissão de Fazenda, sobre as mercês feitas por El Rey que saõ exquisiveis. Causou isto vivo debate; e se approvou a primeira regra proposta pela Commissão, que só fossem exquisiveis as mercês anteriores ao dia 24 de Agosto; regeitando-se alias o modo porque a regra éra concebida.

Leram-se officios de S. A. R. o Principe Regente do Brazil em datas de 9 e 23 de Janeiro, em que particip a S. M. os recentes successos naquella cidade, que dêram motivo a continuar a sua residencia no Brazil.

No de 23, diz S. A. R. que o Tenente General graduado Jorge de Aviles falsamente espalhava por entre a

tropa, que tinha sido demittido do posto de General da provincia, o que deo causa a grandes desconfinanças na mesma tropa, e a obrigálla a perpetrar muitos excessos; que á noite fôra para o theatro, e que se admirou de não ver ali o referido Tenente General, sendo de costume assistir todas as noites aos espectaculos, e que entãõ lhe constou, que os soldados da Divisaõ andávam pelas ruas quebrando os vidros de todas as janellas, apagando as luminarias, e usando das seguintes expressoens, “ ésta canalha leva-se a páo.” Que perguntara ao General Garrete o motivo daquellas desordens, e que elle lhe promettera que dentro em meia hora tudo seria socegado; porém que não aconteceu assim, e que o não tornou a ver; que se persuade, que nestas manobras todas haviam fins incoguitos, que não suppoem quaes saõ; mas que de certo não saõ bons; que a tropa da terra começou a desconfiar de todos estes procedimentos, e que logo passou a reunir-se no campo de Sancta Anna, aonde se postou; que entãõ mandára Ajudantes de ordens á uma e a outra, e que se concordou em que a Divisaõ auxiliadora passasse para a Praia Grande: que em consequencia disto ficãram na cidade alguns soldados, que observando tudo isto lhe pediram suas baixas, e que para bem do socego publico lhas mandou dar, e passou ordens ao Commandante da Divisaõ para as dar a todas que as pedissem, o que não cumpriram, remettendo-lhe uma temeraria representaçaõ, que pelo expediente da Secretaria dos Negocios da Guerra remette: que todos os soldados se acham muito insubordinados, e que para manter o socego e a uniaõ de ambos os hemispherios tem trabalhado quanto possivel lhe tem sido; que se vio obrigado a fazer uma proclamaçaõ, concebida em termos mui fortes, e que escrevêra duas cartas Regias, uma á Juncta do Governo de S. Pedro do Sul, e outra

á de S. Paulo, cujas copias remette, e nas quaes expõem o estado em que se acha a Provincia, e pedindo, que enviassem para ali bastantes tropas, e com urgencia, para mantermem o socego e defenderem quaesquer intentos, que a Divisaõ Auxiliadora tivesse premeditado: que esta tem posto todas as suas esperanças na expediçaõ, que todos os dias se espera de Portugal, e que se acaso chega, e se effectua a reuniaõ, que entaõ a desuniaõ dos dous Reynos he certa, e infallivel; porque tem observado, e está cabalmente persuadido, que aquelles povos com força armada não se contem, e que sómente os pôde conservar tranquillos e unidos a reciprocidade de Commercio, boas leys, &c. torna a protestar, que tem trabalhado, o mais que tem podido, para conservar a uniaõ, e que o continuará a fazer com todas as suas forças: que o Conde da Lousaã pedio a sua demissaõ de Ministro de Estado, e que elle lha concedéra, dando-a aos outros dous, Vieira e Caula, por serem muito medrósos; que nomeára outros, e expondo outras cousas conclue pedindo a seu Augusto Pay faça presente ésta carta ao Soberano Congresso.

O terceiro officio he datado de 29 de Janeiro; e participa a medida de fazer embarcar para Lisboa a Divisaõ Auxiliadora; e ter recebido uma representaçaõ da Provincia de S. Paulo. Em fim o 4.º officio he do principio de Fevereiro e communica as ordens, que déra, para o embarque da Divisaõ, e que se não obedecesse lhe negaria os mantimentos, e que mandara postar tropas na retaguarda, para reforçar as ordens.

Sobre este objecto resolveo o Congresso, depois de varias observaçoens de alguns membros, que estas cartas se publicassem, e puzessem á venda na loge do Diario das Cortes.

**367.<sup>a</sup> Sessão. 10 de Maio.**

Segundo a ordem do dia se tractou do artigo 38 da Constituição relativo ás eleições.

**368.<sup>a</sup> Sessão 11 de Maio.**

Approvou-se o parecer da Commissão do Regimento Interior das Cortes, para se forçarem os Deputados a assistir ás sessoens, quando não sêjam impedidos por molestia, ou tenham licença.

Discutio-se depois alguma parte do projecto dos Foaes. Approvou-se com uma emenda o artigo 8º do projecto de decreto, sobre as relaçoens commerciaes entre o Brazil e Portugal.

**369.<sup>a</sup> Sessão. 14 de Maio.**

Approvou-se o artigo 10 do projecto de Ley sobre as relaçoens commerciaes entre o Brazil, e Portugal; ficando para segunda leitura um addictamento do Sr. Vanzeller a este respeito; sobre as madeiras do Brazil. O artigo foi remettido de novo á redacção, para se accommodar a algumas indicaçoens, que se fizéram, sobre as farinhas, trigo e azeite. Approvou-se tambem o artigo 11, com a declaração, suggerida pelo Sr. Andrade, de que duraria sómente até 1825, epocha em que termina o tractado de Commercio com a Inglaterra de 1810. Approvou-se mais o artigo 12. e o 13, com um additamento. Approvaram-se depois os artigos 14, 15, e 16; e ficou addiado o 17.

*270.<sup>a</sup> Sessão. 17 de Maio.*

Discutio-se um additamento ao artigo 38 da Constituição, resolvendo-se, que sendo alguem eleito Deputado de Cortes por mais de um lugar o sêja por aquelle em que tiver mais votos. Approvou-se tambem o artigo 39 que o numero de Deputados será regulado na razaõ de um por cada 30.000 habitantes livres, de tal maneira porém, que o circulo eleitoral, que tiver de 75.000 habitantes até 105.000 dará tres Deputados; o circulo, que tiver de 105.000 até 135.000 dará 4 Deputados; o que tiver de 135.000 habitantes até 165.000 dará 5 deputados, o que tiver de 165.000 até 195 dará 6; e assim por diante. E que por cada Deputado se nomeasse um substituto.

Leo-se o parecer da Commisssaõ do Regimento Interior das Cortes á cerca do acontecimento que teve lugar, entre os Snrs. Deputados, Pinto de França e Barata. O parecer foi regeitado, e se decidio, que as Cortes tomassem cohecimento deste facto, e que na proxima sessão se discutisse, o que se devia fazer.

*371.<sup>a</sup> Sessão. 17 de Maio.*

Segundo a ordem do dia se discutio o artigo 40 da Constituição, sobre eleições dos Deputados de Cortes, e se approvou, que os Deputados eleitos fossem obrigados a servir, salvo por escusa legitima concedida pelas Cortes. Approvâram-se outras proposições relativas ao mesmo assumpto.



**372.<sup>a</sup> Sessão. 18 de Maio.**

A ordem do dia versou sobre a Constituição, em varios artigos relativos ao modo das eleições.

**373.<sup>a</sup> Sessão. 20 de Maio.**

Foi o mesmo o objecto da ordem do dia.

**374.<sup>a</sup> Sessão. 21 de Maio.**

Discutio-se uma indicação, apresentada na sessão antecedente, pelo Sr. Lino Coutinho, e assignada por todos todos os Snrs. Deputados da Bahia; para que se suspendesse o fretamento dos navios, que devem conduzir 600 homens para a Bahia, até nova deliberação do Soberano Congresso. O Sr. Lino Coutinho expôz energeticamente que não deviam iras tropas; porque não éra pelo meio da força, que se podia manter a uniaõ dos dous Reynos. Oppoz-se-lhe o Sr. Moura, que não obstante arguir fortemente contra o Brazil, foi repeditamente applaudido e apoiado, fallou no mesmo sentido o Sr. Castello Branco. Depois de renhido debate ficou adiada a discussaõ.

**375.<sup>a</sup> Sessão. 22 de Maio.**

Apresentou-se uma congratulaçaõ do General Zuzarte agora chegado do Rio-de-Janeiro. Duvidáram alguns dos Snrs. Deputados, que se declarasse na Acta ser esta congratulaçaõ recebida com agrado; porque não constava ainda de seu bom comportamento, visto a queixa que delle fizera o Principe Regente. Mas pela declaraçaõ

de agrado deliberáram os Srs. Moura, Castello Branco, Miranda; mas a pezar disso foi resolvido 69 votos contra 61, que se não mencionasse na acta, que a tal congratulação fôra recebida com agrado; e duvidando-se do como se entendia este voto, foi declarado, que se entendia por agóra somente.

A discussaõ, segundo a ordem do dia, versou sobre a indicaçãõ do Sr. Lino Coutinho, adiada da sessãõ precedente, para que se não mandem tropas para a Bahia. Deliberou primeiro o Sr. Borges Carneiro, que tam longe estava de querer, que se suspendesse a expediçãõ para a Bahia, que desejava, que em vez de 600 homens se mandassem 2.600. O mesmo seguiu o Sr. Soares de Azevedo; e logo mui fortemente o Sr. Pereira do Carmo

Sendo impossivel transcrever as longas e importantes fallas de todos os Snrs. Deputados resumiremos, como exemplo, a do Snr. Pessanha.

Disse o illustre Deputado, que segundo o fallar de alguns Snrs. Deputados pareceria; que uniaõ politica e independencia do Brazil éram synonymos; que quando se soube da revolta de Goianna, isto he que uns poucos de fãcciosos daquella villa leváram o ferro e fogo contra seus irmãos do Recife, um illustre Deputado disse, que respondia pela sua cabeça, que a tranquillidade e a ordem se restabeleceria em Pernambuco, logo que dali saísse Luiz do Rego, e o batalhaõ do Algarve; um e outro saíram de Pernambuco; mas que seria da cabeça do illustre Deputado, se se lhe tomasse conta da sua palavra? O Governo de Pernambuco ousa embarcar as tropas, que tinham sido mandadas para aquella provincia, por authoridade mesmo das Côrtes; os Europeos saõ horriavelmente perseguidos, muitos saõ assassinados, outros fogem, perdendo suas propriedades, parece que se

**372.<sup>a</sup> Sessão. 18 de Maio.**

A ordem do dia versou sobre a Constituição, em varios artigos relativos ao modo das eleições.

**373.<sup>a</sup> Sessão. 20 de Maio.**

Foi o mesmo o objecto da ordem do dia.

**374.<sup>a</sup> Sessão. 21 de Maio.**

Discutio-se uma indicação, apresentada na sessão antecedente, pelo Sr. Lino Coutinho, e assignada por todos todos os Snrs. Deputados da Bahia; para que se suspendesse o fretamento dos navios, que devem conduzir 600 homens para a Bahia, até nova deliberação do Soberano Congresso. O Sr. Lino Coutinho expôz energeticamente que não deviam iras tropas; porque não éra pelo meio da força, que se podia manter a uniaõ dos dous Reynos. Oppoz-se-lhe o Sr. Moura, que não obstante arguir fortemente contra o Brazil, foi repeditamente applaudido e apoiado, fallou no mesmo sentido o Sr. Castello Branco. Depois de renhido debate ficou adiada a discussaõ.

**375.<sup>a</sup> Sessão. 22 de Maio.**

Apresentou-se uma congratulaçaõ do General Zuzarte agora chegado do Rio-de-Janeiro. Duvidáram alguns dos Snrs. Deputados, que se declarasse na Acta ser esta congratulaçaõ recebida com agrado; porque não constava ainda de seu bom comportamento, visto a queixa que delle fizera o Principe Regente. Mas pela declaraçaõ

plantar e radicar o systema Constitucional, de que he o primeiro defensor, e vêr e colher os seus fructos; elle ja mais seria da opiniaõ, que o successor do throno Portuguez resida fóra de Lisboa, que por similhante preço, atreve-se a dizer á face de toda a Naçaõ e do Mundo todo, que naõ quer a uniaõ dos dous Reynos: que a sede da Monarchia Portugueza he Lisboa, e que foi aqui que Ulisses seu fundador a estabeleceo, que ha de sempre aqui continuar a residir. Appoiado Appoiado. Continuou depois a refutar os argumentos contrarios.

Demorando-se muito a discussaõ, propoz o Sr. B. Carneiro, que se declarasse a sessaõ permanente até se decidir a questaõ; o que se approvou, e foi regeitada em fim a indicaçaõ, por 80 votos contra 43.

### 376.<sup>a</sup> Sessaõ. 23 de Maio.

Segundo a ordem do dia se discutiram varios artigos da Constituiçaõ, sobre a eleiçaõ dos Deputados de Côrtes.

O Sr. Soares de Azevedo lêo uma indicaçaõ do Sr. Trigo, para que se perguntasse ao Governo, qual dos Ministros tinha tomado sobre si a responsabilidade da decretada expediçaõ para a Bahia, e se sobre ella tinha sido ouvido o Conselho de Estado. Ficou para segunda leitura.

O Sr. Bastos fez uma indicaçaõ assignada por varios outros dos Snrs. Deputados, expondo que o principal fim das Cortes éra fazer uma Constituiçaõ, e que ha 16 mezes, que os Deputados se acham reunidos ainda naõ está concluida, e propunham nesta indicaçaõ, 1.<sup>o</sup> que até que ella se termine se empreguem nisso as Cortes todos os dias excepto ás Quintas feiras: 2.<sup>o</sup> Que se no-

meie uma Commissão de Deputados do Brazil, que apresentem as addiçoens, que julgarem necessarias, no que respeita ao Brazil.

O Sr. Bastos, depois de uma elaborada introducção em que mostrou o perigo de degenerarem as Cortes em uma Aristocracia, propoz 1.º Que os Deputados, logo que forem eleitos, ficaraõ em contacto com a camara da cabeça do circulo, consultando-a nos negocios, que particularmente disserem respeito aos povos do mesmo circulo, recebendo as instrucçoens geraes e particulares, que ella lhes transmittir. A camara da cabeça do circulo estará em contacto com as demais a esse fim. 2º. Que logo que mais de metade das Camaras de um circulo concordarem, em que todos ou parte dos Deputados por elle eleito abusaõ da confiança dos povos, a camara principal seja obrigada a proceder a nova eleição de Deputados, para substituir os exclusos.

O Sr. Moura opinou que se regeitasse a indicação in limine; mas ficou com outras para segunda leitura.

*377.<sup>a</sup> Sessão 24 de Maio.*

Segundo a ordem do dia se discutiram alguns additamentos ao artigo 21 da Constituição; e depois o 23 e outros. Examinou-se a indicação, que apresentou hontem o Sr. Bastos, para se adiantar a constituição; a primeira parte foi deixada ao arbitrio do presidente: a segunda parte, que requer a nomeação de uma commissão de Deputados do Brazil para proporem as emendas á Constituição respectivas ao Brazil, foi approvada.

Leo-se redigido o projecto de Decreto, que regula a maneira de se expedirem os detachamentos, para as possesssoens Portuguezas na Africa.

*378.<sup>a</sup> Sessão. 25 de Maio.*

Adiou-se a discussão da indicação para se nomear a Commissão de Deputados do Brazil, que proponha os adictamentos á Constituição, necessarios ao Brazil.

Examinou-se um projecto de Decreto, para a organização da Secretaria das Cortes. Foi eleito para presidente o Sr. Bispo de Beja.

*379.<sup>a</sup> Sessão. 28 de Maio.*

Lêram-se dous officios do Ministro da Guerra no Rio-de-Janeiro. No 1.<sup>o</sup> refere as circumstancias, ja sabidas do embarque da Divisaõ Auxiliadora. No 2.<sup>o</sup> diz, que estando o povo daquella provincia na firme resolução de não deixar desembarcar a tropa de Portugal; primeira por não ser necessaria; segundo porque a Fazenda publica não pôde com a despeza; e terceiro pelo receio de que se renovem as perturbaçoens publicas, resolvêra S. A. R. fazer expedir uma portaria á Juncta de Governo de Pernambuco, para no caso de ali aportar a dicta tropa lhe intimasse, que dali mesmo devia regressar para Portugal.

Leo-se tambem uma representação da Camara do Rio-de-Janeiro, em que pede a conservação do Principe Real naquella cidade. Depois se lêo um officio de Pernambuco, em que diz, que por elle o Soberano Congresso conhecerá a franqueza, com que levon á presença de S. A. R. o Serenissimo Senhor D. Pedro os seus sentimentos, sobre o requerimento dos povos do Rio de Janeiro, no qual pedem a sua residencia naquelle Reyno; que posto se persuada, de que foi generosa a sua resolução, e que ella contribue para estreitar mais e mais os laços

de uniaõ entre os dous Reynos, com tudo respondera mui francamente sobre o seu conteudo, assim como expuzera a sua opiniaõ, respectivamente aos decretos das Côrtes do 1 e 29 de Septembro, e de 11 de Janeiro do corrente. Expõem, que, se a opiniaõ daquelle Governo á cerca das disposiçoens do referido decreto, e sua desconfiança da remessa de tropas não tivéram solido fundamento; nada disto alterará o seu dever e o seu juramento; que embora a intriga, ciosa da felicidade, a que aspiram os povos da sua provincia, tinha procurado denegrir os seus sentimentos, prudencia, fidelidade ao seu juramento, amor á liberdade constitucional, e a uma indelevel uniaõ com seus irmãos de Portugal; conclue offerecendo á consideração do Congresso a copia de um officio de 26 do corrente, que remetteo a S. A. R. o Principe Regente do Brazil, em resposta da portaria, e decreto, que lhe dirigio, oppondo-se ao seu cumprimento, por julgar que encontrava as attribuiçoens do Augusto Congresso Sobrano, promovia o despotimo ministerial, e abberrava dos principios, em que deve consolidar-se o systema constitucional.

O Documento N.º 2 he a resposta a S. A. R. em que se nega á execuçaõ de seu Decreto; e dá estas razoes: .1.º porque achando-se aquella portaria firmada por pessoa, de cuja authoridade não estava prevenido, poderia a sua execuçaõ compromettello com S. A. R. e comprometter a paz e tranquillidade de que goza a provincia, pelo que tocava a sustar-se a marcha da expediçaõ: 2.º que a pezar de achar digna de muito louvor a lembrança dos habitantes das provincias do Sul, em requererem a residencia de S. A. R. no Brazil, e de julgar merecedor de grandes agradecimentos o haver S. A. R. condescendido; julga não dever aventurar um só passo, em tam im-

e tanto mais quanto lhe não pôdem ser estranhos os motivos ponderosos, que obrigaram S. A. R. a tal procedimento, isto he, a decretar a sua residencia naquelle Reyno; que debaixo destas vistas roga a S. A. R. haja de não estranhar, qualquer demora na execuçaõ do sobredito decreto, e tanto mais quanto ao primeiro golpe de vista lhe parece, que elle se encontra com as attribuiçoens das Cortes de Portugal, d'El Rey, e com o juramento de obediencia, que lhe tem prestado á face de todo o universo: e que tende a estabelecer a arbitrariedade do Ministerio no Brazil, e pela influencia, que necessariamente lhe deve resultar da sua assistencia e voto em um Conselho de Procuradores das provincias, privados por esse mesmo facto da liderdade de votar; que attendendo ás razoens ponderadas no referido Decreto, em que os mencionados procuradores são dependentes da vontade dos Ministros, parece-lhe, que tal convocaçaõ he illusoria, e que tem só por fim hallucinar cidadãos experimentados nas traças do despotismo, e por extremo ciosos da liberdade, que lhes affiança a sagrada causa da Constituiçaõ; continua expondo outras razoens, manifestando a S. A. R. que semelhante medida só pode ser aconselhada por Ministros, que tentem desharmonizar os membros da grande familia Portugueza, e restabelecer o antigo despotismo ministerial; que deve S. A. R. desconfiar do exemplo faustoso e inutil dos espiritos publicos, que o cércam, e que só pretendem perpetuar-se na ociosidade.

Leo-se depois um officio, incluindo 3 cartas do Principe Real a seu Augusto Pay, para serem presentes ao Soberano Congresso, e tornarem-lhe a ser restituídas: na 1.<sup>a</sup>, datada de 12 de Fevereiro, diz, que estando cançado de aturar os desaforos da Divisaõ Auxiliadora, mandou por um official de Marinha communicar, que se embarcassem no dia 10 ao nascer do sol, e que no caso de não



obedecer a contemplaria como inimiga, e a privaria de todos os soccorros: que entã os chefes lhe fõram representar algumas razoens, para sustar o embarque, às quaes lhe respondêra, que ja o tinha ordenado, e que lhe obedecessem, quando naõ lhe faria fogo; que, mais compellida pelo medo do que pela honra, embarcãram como mansos cordeiros, e se fizêram á vèla, mandando-os acompanhar por duas corvetas, até a altura do Cabo de S. Agostinho. Na 2.<sup>a</sup> que he de 15 do mesmo, participa, que o Governo de S. Paulo lhe remetteo uma falla, cuja copia remette, em que lhe pede a sua residencia naquella cidade, á qual havia condescendido, pelo julgar assim a bem da Monarchia. Pede que ésta carta sêja apresentada ao Soberano Congresso, para que este conheça, que a elle se deve a salvaçaõ da Naçaõ, que o mesmo Congresso pretendia arrojãr nos maiores precipicios, e continua dizendo, que tudo se deve aos Paulistas, Fulminenses e Mineiros, e conclue asseverando, que ninguem he mais constitucional do que elle; porém que naõ he louco. Na 3.<sup>a</sup>. dá conta de que procedeo á organizaçaõ de um Conselho d'Estado, composto de membros de todas as provincias do Brazil, que ja mandou convocar, e remette a copia do decreto, e mais instrucçoens a elle annexas.

Resolveo-se, que passassem estes officios por copia á Commissaõ dos negocios do Brazil.

A ordem do dia versou sobre a Constituiçaõ, nos artigos relativos às qualidades dos cidadãos Portuguezes.

O Sr. B. Carneiro fez uma indicaçaõ, para se alterarem as condiçoens do contracto do tabaco, na proxima arremataçaõ, que se vai a fazer.

380.ª Sessão. 29 de Maio.

Noticiou-se a chegada da expedição, que não fôra recebida no Rio-de-Janeiro, e seu commandante Francisco Maximiliano de Souza, cujos officios, relatando os acontecimentos a este respeito se lêram.

Recebêram-se mais outros officios de S. A. R. o Principe Regente do Brazil a El Rey, datados de 14 e 19 de Março. Expõem que desde a partida da Divisão Auxiliadora tudo se achava em socego, mas os povos com grande rancor ás Cortes, que só tendiam a abraçar este Reyno, e fazer do Brazil uma provincia, que os povos são ali constitucionaes, e que a raiva, que nutrem, he só aos vis facciosos das Côrtes; expõem mais, que a provincia de Monte-Video se unio ao Brazil, que recebêra aquella noticia pelo Doutor Lucas Jozé Offis, que fôra nomeado Deputado ás Côrtes por aquella provincia, com ordem porém de se apresentar no Rio-de-Janeiro, e de ali ficar se assim se lhe determinasse, e o mandou ficar, por entender, que assim convinha á utilidade do Reyno do Brazil. Na carta de 19 dá conta de terem ficado ali, por que assim o quizeram, varios soldados da expedição; e pede que esta carta seja apresentada ás Cortes, para que ellas saibam que no Brazil ha gente que entende que cousa he Constituição.

O Sr. Guerreiro disse, que lhe fervia o sangue com estas cartas, e o mesmo succedia a muitos membros, vendo a conducta do Governo do Rio-de-Janeiro (do Principe, do Principe, gritaram muitos) e para que ésta effervescencia os não precipitasse, propunha que se remetterssem todos os papeis a uma Commissão, que os examinasse com urgencia, e fizesse um relatotio com madureza, sobre os

negocios do Rio-de-Janeiro, e propuzesse a resolução, que se devia tomar.

Os Snrs Moura, Freire, F. Borges, Soares, Castello Branco apoiaram isto, e assim se decidio.

O Snr. B. Carneiro apoiou o Sr. Fernando Thomaz, que propuzera se imprimissem as cartas do Principe, disse, que assim se devia fazer, até mesmo para que toda a Europa conhecesse o que se poderia esperar e soffrer de um tal rapazinho, se não tivessem os Portuguezes um Governo Constitucional.

A ordem do dia versou sobre a constituição, e no artigo em que se declara quem he cidadão Portuguez, no que houve mui grande debate.

Leram-entre outros officios da camara da Bahia, em que attribue as desordens, que ali houveram, ao Brigadeiro Madeira; pedem que se tire dali a tropa Europea, e que se não mande outra.

### *381ª. Sessão. 30 de Maio.*

Leram-se varios officios relativos ao Brazil mas de importancia secundaria. Segundo a ordem do dia se tractaram alguns artigos da Constituição.

Nesta sessão se leram os officios de Governo da Bahia, relativos á disputa do Brigadeiro Madeira com o outro, Manuel Pedro.

### *382ª. Sessão. 31 de Maio.*

O Sr. Rideiro de Andrade disse, que a Dep utação de S. Paulo acabava de receber um officio da Juncta Provisoria daquella provincia, em que pede aos seus Deputa-

dos, que representem ao Soberano Congresso, que revogue os seus decretos de Setembro passado, que ordenam a remoção do Príncipe Real, a criação de Juntas Provincias, e a extinção dos tribunales do Brazil; concluiu o Sr. Deputado dizendo, que assim o fazia, a pesar de conhecer, que o organo da Junta não era o mais legal, mas por julgar, que o que pede a Junta Provisoria he a opiniaõ geral de toda a sua provincia, e que seria o unico meio de supprimir a fermentação que ia lavrando nas provincias do Sul do Brazil.

Resolveo-se que apresentasse esta indicaçaõ por escripto.

O Sr. Vilella disse, que elle propuzera o adiamento do projecto das relaçoens politicas do Brazil, por julgar, que não havia todos os conhecimentos necessarios para resolver tam importantes materias, que porẽm julga haverem sobejas razoens, agora, para se discutir a parte daquelle projecto, que tracta da revogaçaõ do decreto de 29 de Setembro, e das attribuiçoens das Juntas Governativas, e dos Governadores das armas das differentes provincias do Brazil. Ordenou-se que trouxesse esta indicaçaõ por escripto.

A ordem do dia versou sobre a Constituiçaõ, quauto aos direitos de cidadão e seu exercicio.

O Sr. Andrade apresentou por escripto duas indicaçoens: 1.<sup>a</sup> para se fazer effectiva a responsabilidade do Brigadeiro Madeira, pelas desordens, que houveram na Bahia. 2.<sup>a</sup> Para a revogaçaõ dos decretos, que mandava retirar do Brazil o Príncipe Regente, abolir os tribunales e crear as Juntas Provincias. Foram às Commissoens de Constituiçaõ e do Brazil.

**383.<sup>a</sup> Sessão. 1 de Junho.**

A ordem do dia versou sobre o Decreto das Secretarias de Estado. Depois o outro da formação da Secretaria das Cortes; dahi o da reforma dos foráes.

**384.<sup>a</sup> Sessão. 3 de Junho.**

A ordem do dia foi a constituição. Depois entrou a discussãõ sobre o projecto de reforma dos foráes. Dahi ouviram-se varios pareceres de Commissoens.

**385.<sup>a</sup> Sessão. 4 de Junho.**

Segundo ordem do dia se examinou o relatorio da Commissão d' Ultramar, á cerca da Provincia de Cabo Verde.

**386.<sup>a</sup> Sessão. 5 de Junho.**

A ordem do dia éra Constituição.

**387.<sup>a</sup> Sessão 7 de Junho.**

Tractou-se segundo a ordem do dia, de algumas addicções e artigos da Constituição. Approvou-se a redacção do decreto, que manda commutar certos tributos no Brazil.

*Reflexoens sobre as novidades deste mez.*

REYNO UNIDO DE PORTUGAL BRAZIL E ALGARVES.

*Relaçoens com as Potencias Estrangeiras.*

No principio deste N.º copiamos a circular do Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros em Lisboa, dirigida aos Ministros Portuguezes nas differentes Cortes da Europa a que alludimos no Post scriptum do N.º passado, e em que se refere certa disputa com o Enviado de Sardenha em Portugal. Esta altercação, em si mesma insignificante, he de summa importancia, quando se considéram suas causas remotas, e suas consequencias futuras.

Naõ recebidos os Ministros Portuguezes em varias Cortes da Europa, declarou-se tambem em Lisboa ao Enviado de Sardenha o Conde Avogrado, que deixávam de o attender nesse character, mas que lhe permittiam a residencia como particular. Depois pedindo elle um despacho na alfandega, de certas encomendas que recebêra de Hamburgo, concedeo-se-lhe isto; mas o Ministro dos Negocios Estrangeiros Silvestre Pinheiro, transmittindo-lhe a ordem, tractava-o por tu, e meramente pelo pome de Fulano Avogrado. O Conde resentio-se, como devia, deste insulto, tornou-lhe a entregar a ordem de que se não quiz servir e com uma nota, em que retorquia a petulancia: com isto, foi o tal Conde Avogrado mandado despejar Lisboa dentro em 24 horas.

Silvestre Pinheiro omittio o titulo de Conde, com que Avogrado éra conhecido e óra que direito tem o Secretario dos Negocios Estrangeiros de supprimir um titulo, e o tractamento correspondente, a um homem que acabava ali de ser Ministro d'uma Corte Estrangeira, e que he conhecido por esse titulo? He um desacordo, que não tem desculpa, uma leveza, que mostra vingança pueril, e uma desfeita, que vai muito além do reputado insulto da Corte de Sardenha, que se procurava rebater; porque o desagravo se devia limitar a não reconhecer mais o Ministro de

Sardenha, por que na Sardenha se não reconhecia o Ministro de Portugal.

Quando o Diario do Governo em Lisboa blazonou da boa recepção, que os Ministros Diplomaticos Portuguezes, novamente nomeados, tinham encontrado nas Córtes Estrangeiras, apontamos nós os Governos, que os não tinham querido receber, e mostramos com isso, qual éra o systema de engano e illusão, que se segue naquelle papel Ministerial, para lançar poeira nos olhos dos Portuguezes : este systema de illusão será fatal a seus aucthores, dentro em breve tempo ; mas o peor he, que a Nação innocente soffrerá tambem, como não merece, os males, que dahi haõ de resultar.

Quando em outro tempo expuzemos, em suas verdadeiras côres, os males, que Portugal soffria, pelo máo arranjamento de seus ministros diplomaticos nas Cortes estrangeiras, mal esperavamos, e até nem nos vinha á imaginação, que o Governo Constitucional, que substituo o passado, deitasse a barra ainda mais longe em mal administração, nesta parte dos negocios publicos.

Logo que se estabelecêram em Lisboa os fundamentos do presente Governo, convinha participar aquella mudança ás demais Córtes da Europa, de um modo solemne ; importava justificar perante ella as causas da abolição do systema antigo : e era necessario averiguar os planos, e conciliar os desejos, em quanto possivel fosse, das demais Potencias ; porque os differentes Estados da Europa, não obram isoladamente, mas sim debaixo de mutuas regras e reciprocas obrigaçoens, que resultam, ja de tractados e convençoens, ja de costumes e usos, que constituem o que se chama o Direito Publico Europeo.

O mesmo Governo Provisorio estabelecido em Lisboa conheceu isto, e em consequencia mandou um individuo a Londres : ¿ mas como manejou este negocio ? Em vez de escolher uma personagem, que por sua condecoração na sociedade influísse respeito, na Córte mais importante a Portugal ; em vez de instruir seu emissario a procurar relações politicas na Inglaterra ; em vez de o accreditar para com o Governo, e procurar recommendallo á protecção de individuos, que tivessem meios de favorecer seus

designios : mandou a isto um homem desconhecido, que foi logo cercado de alguns poucos Portuguezes em Londres, que gyRANDO somente na ordinaria esphera da vida, nem podiam prestar-lhe algum auxilio, nem informallo das negociaçoens importantes que entãõ se passavam, a respeito de Portugal : foi elle morar em um bairro, habitado só por negociantes, que não se interessam, nem procuram informar-se, o que na verdade lhes convém, senãõ do que respeita a suas transacçoens mercantis ; e em fim viveo em Londres isolado, e retirou-se sem mais informaçõens do que as que lhe poderiam ministrar as gazetas.

Chegou El Rey a Lisboa, e algum tempo depois o seu Ministro dos Negocios Estrangeiros tractou de modelar de novo o Corpo Diplomatico, e teve a habilidade de fazer tal nomeaçãõ, que se não vio escolhido para as Côrtes Estrangeiras um só homem de representaçãõ em Portugal. Isto não podia deixar de fazer conceber as outras Naçoens a idea de que, ou o presente systema de Portugal não éra approvado pela parte mais respeitavel da nação, ou quem estava á testa do Governo não éra capaz de dirigir os negocios nacionaes ; porque não entendia a importancia, que se devia dar a taes nomeaçõens.

Para Londres foi nomeado um individuo, que supposto não tivesse a qualidade, necessaria em tal Côte como a de Londres, que he ter representaçãõ pessoal, suppunha-se com tudo de sufficientes talentos, para desempenhar una missãõ, em outra qualquer Corte, aonde o apparatus da dignidade do homem não fosse tam essencial ; mas em fim, com certa industria poderia adquirir amizades e relaçoens, que o introduzissem ao circulo, em que lhe convinha viver ; e porém, a impressãõ que tinha causado em toda a Europa o erro original da nomeaçãõ de insignificantes homens para a Diplomacia de Portugal, fez com que este participasse do ferrete, que se apegou ao Corpo Diplomatico em geral, e ainda que foi recebido pela Côte Ingleza, nenhum caso nunca fez este Governo de seus officios e representaçoens ; e dahi, quando apenas fa conhecendo o terreno em que pizava, foi recebido por outro.

Esse outro, Fulano Sarmiento, muito inferior em talentos, a seu



predecessor, ainda de menor representação civil, totalmente desconhecido não só no mundo, mas até mesmo em Portugal, deverá por isso ser ainda mais inútil á causa constitucional de seu paiz; e para mostrar-mos sua prudencia, referiremos delle uma anecdota.

Achava-se, ha alguns mezes, em casa do Ministro, que acabou, o qual lhe perguntou, diante de bastantes pessoas, se éra natural do Brazil, ao que respondeo Sarmiento, que nascêra na Bahia *por acaso*, desdenhando assim declarar, que éra filho do Brazil; porque seu pay éra Europeo; porém intentando desdenhar no Brazil, sem considerar o pezo das palavras do homem de character publico, no momento em que os Brazilienses se mostram tam descontentes com as medidas, que a respeito delles tem adoptado Portugal, a este momento, dizemos, taes expressoens de desdem a respeito do Brazil, não só mostram a pouca providencia do que as profere, mas devem fazer conhecer ao Brazil, que Portugal tem em Londres um agente diplomatico, de quem o mesmo Brazil só pode esperar desprezos e deserviços. Mas para o Brazil bom he que o Ministro assim se começasse a desmascarar, para que lá se póssam acautellar por ésta parte.

Voltemos, porém, ao negocio com o enviado de Sardenha em Lisboa. O comportamento deste individuo, e de sua Corte, prova bem o que se pensa na Europa a respeito do presente Governo de Portugal; pois não he de presumir que tam pequeno Estado, como a Sardenha, e cuja influencia nos negocios Portuguezes se póde considerar nulla, assumisse o tom, que tem mostrado, a não ser influida pelos conselhos e pelo exemplo de maiores potencias da Europa.

O resultado, portanto, do desprezo, que tem attrahido a si com taes erros, o Governo Constitucional Portuguez, he que os Gabinetes, inimigos da mudança em Portugal, adquiriram novos meios de derribar o novo systema, vendo contra elle a opiniaõ publica, e estando esses Gabinetes agora em descanso para cuidar nisto, por terem socegado as tormentas politicas, que se levantavam por outras partes, Portugal, assim como a Hespanha, vai a

ser o theatro de infelizes choques, para o que aquelle Governo está o mais mal preparado que he possível.

Pela portaria, que publicamos a p. 618, se vê, que Portugal até cortou as communicações commerciaes com a Prussia, Austria, Sardenha e Napoles, suspendendo as funcções de seus consules naquelles paizes. Este tom decisivo, em um Governo novo, pobre, endividado, e ameaçado, por sua culpa, com a separação do Brazil, he uma medida de fanfarronada, que só serve para mostrar a imprudencia de tal Governo.

¿ Que quer dizer éssa quebra de communicações até commerciaes com tantas potencias ? ¿ Que Portugal está preparado, se as cousas se pucharem a uma extremidade, a declarar a guerra a todas essas potencias ? Ridiculo. Os Ministros Portuguezes consultariam melhor a dignidade de sua Nação, se, em vez de se expôr ao insulto de lhe não receberem seus Enviados, houvessem primeiro apalpado os sentimentos dos demais Governos, e depois continuado as suas relações, ou commerciaes ou politicas, do modo mais decente que pudessem.

Mas o peor está ainda para vir, e infelizmente não tardará muito: entãõ conheceraõ os Portuguezes, que poderiam ter dado melhor destino a suas tropas, do que mandallas a fazer guerra a seus concidadaõs no Brazil, com o méro fim de manter a superioridade de Lisboa sobre a outra parte da Monarchia, superioridade, que só serve de lisongear uma vaidade pueril, apoiada em futeis argumentos do berço da Monarchia, como se Guimaraens ou Braga, por terem sido as primeiras capitaes de Portugal, tivessem por isso direito de reclamar que para lá se mudasse a residencia do Governo, que está em Lisboa.

Esses males iminentes, que prevenimos, nos sensibilizam; porque 1.º consideramos que produziraõ, senão a ruina total, pelo menos uma funesta retardação do estabelecimento do systema constitucional, em que julgamos consistir o maior bem de Portugal; e 2.º teraõ uma influencia directa na paz e socego do Brazil, o qual não tendo tempo de estabelecer o seu Governo, antes que chegue o choque a Portugal, soffrerá com isto mais do que muitos presumiraõ; e bastava somente ésta consideração

para nos fazer lamentar amargamente as consequencias dos erros do presente Governo de Portugal.

Se as pessoas, que estão á testa dos Negocioe em Portugal se lembrássem do quanto lhes convinha terem no Brazil um seguro azylo, para o caso da ultima extremidade, se reflectissem quanto a boa harmonia entre os dous paizes lhes daria meios de manejar com vantagem suas negociaçoens Diplomaticas na Europa, não houvéram seguido a marcha de irritar o Brazil com medidas impoliticas, escriptos incendiarios e fallas destemperadas, que tem ja reduzido a nullidade todas as vantagens, que Portugal pudéra tirar de suas connexoens com o Brazil; nem lhes seria preciso recorrer, como agora fazem, para accommodar o povo com illusoens, a um chuveiro de escriptos, em que se pretende mostrar, que a separação do Brazil he util a Portugal, e á sua consideração politica no mundo.

A Hespanha he a unica potencia a quem convem esse modo de pensar; mas ainda no caso em que alguns Portuguezes se quizessem entregar ao Governo Hespanhol, como ultimo remedio, isso os não livraria dos males, que os ameáçam; ja porque uma grande parte da população resistiria a tal mudança como pudesse, accendendo-se assim uma guerra civil, que acabaria de assolar aquelle paiz; ja porque dahi mesmo tirariam as demais potencias novos motivos para se ingerirem nos negocios da Hespanha, aonde a inquietação do espirito publico, as discordias e os partidos intestinos promettem bem pouco de resistencia a uma invasão estrangeira.

Queira Deus, que o Brazil se aproveite dos momentos, que ainda restam, para estabelecer algum Governo regular a tempo, que pôssa prestar seguro azylo aos Portuguezes, que ali se fôrem acolher da tormenta: a todos elles desejamos esse azylo, e ainda áquelles, que tanto tem trabalhado por dillacerar e dividir o Brazil, e privallo de um Governo geral, que pudesse produzir esses bens que desejamos.

Teremos, em futura occasião, amplo lugar de citar o que aqui dizemos a nossos opposcentes.

*Medidas de Portugal sobre o Brazil.*

Quando se discutia nas Cortes o que se devia fazer á cerca do do officio recebido do Governador das Armas da Bahia, resolveo-se suspender a discussão, ingerindo-se nisso o Presidente, como sendo a materia além do que a ordem das sessoens permittia tractar; mas na verdade, como se colhe do que disséram muitos Deputados, para que os Deputados do Brazil não tivessem occasião de dizer mais do que disséram; por que éra preciso sustentar o Brigadeiro Madeira, na Bahia, pelo mesmo motivo que se apoiou e mandáram tropas ao Rego em Pernambuco, e se mandariam ao Demo, se o Demo tivesse uma patente de Governador das Armas no Brazil, pelo Governo de Lisboa; e ultimamente para que o Ministerio ficasse com as mãos desligadas para mandar tropas ao Brazil, sem o incommodo de ouvir o que os Deputados do Brazil poderiam mais expôr na materia.

O Secretario das Cortes, o Deputado Freire, mostrou-se neste caso mui zeloso dos poderes do Executivo, a quem disse que pertencia, e não ás Cortes, o manter a segurança (alias sujeição) do Brazil. Mas se o Governo nomeou um Governador das Armas para a Bahia, o qual Governador esse Governo teve informaçoes de ser do partido anticonstitucional, e por outras causas improprio do lugar, seguramente ás Cortes pertencia examinar esses factos. ¿ Não terá o Sr. Freire votado em outras occasioens, para que as Cortes se intromettam no que pertence ao Executivo? Sem duvida; mas dirão que este caso he differente dos outros. Assim he; porque se tractava agóra do Brazil!

Nessa mesma sessão se discutio outro ponto de summa importancia ao Brazil, e foi o parecer da Commissão, sobre o negocio de Monte-Vedio; e verá o Leitor no extracto, que damos dos debates, que a Commissão recommendou, que se retirassem as tropas, e se abandonasse Monte-Vedio, sendo isto fortemente apoiado pelos mais decididos inimigos da prosperidade do Bra-

zil, como o Leitor facilmente conhecerá pelos nomes das pessoas que tomáram parte no debate, e pelos argumentos, que usáram.

Que este plano de evacuar Monte-Vedio he uma medida dos inimigos do Brazil, para o deixárem aberto e vulneravel por aquella parte, prova-se bem de que a Commissão, recommendando a evacuação, não diz uma só palavra a respeito dos limites para dentro dos quaes as tropas se deviam retirar no Brazil; e os oradores, que defendêram o parecer da Commissão, só urgiam os direitos de Hespanha, e se esses se regulam pelas pretençoens da Corte de Madrid, metade, ou duas terças partes da Provincia do Rio-Grande deveria ser evacuada, assim como Monte-Vedio.

Naõ nos faremos cargo dos argumentos, que se produzíram a favor do parecer da Commissão; porque a elles respondêram cabalmente varios Deputados do Brazil, e principalmente o Deputado Fernandes Pinheiro, que manejou a disputa com mão de mestre. Alem disso não vale ja a pena de arguir de novo a materia; porque o parecer da Commissão foi regeitado, pelo motivo, que depois diremos; no entanto examinaremos um dos argumentos; porque os regulamentos das Cortes não permittiam talvez aos Membros do Brazil o responder-lhe como merece.

Vimos, que a respeito da Bahia se acabava de decidir, que as Cortes não tomassem resolução sobre a ida as tropas para a Bahia, que pedía o Governador das Armas; pelo argumento de que a segurança das provincias, e o modo de a obter éra das attribuiçoens do Executivo. Agora na mesma sessão sustentava-se, que as Cortes deviam decidir a retirada das tropas de Monte-Vedio, sem consultar sequer o Executivo, sobre a influencia, que essa medida teria na segurança do Brazil.

Venham ca hypocritas, se o systema de subjugar o Brazil á força d'armas, ou de manter a sua uniaõ por medidas pacificas legislativas, pertence á decisaõ do Executivo, e quanto mais não deveria depender d'elle o julgar se a estada das tropas em Monte Vedio he ou não necessaria para segurar a fronteira do Sul no Brazil? Pelo menos éra necessatio saber, a quem se entregava aquelle territorio, quem respondia nella linha divisoria do

Brazil, e aonde éra essa linha; o que tndo só o **Executivo** podia averiguar.

Mas assim como no outro caso se usou do **Jezuítico** argumento, de que ao **Governo** pertencia mandar ou não tropas para a **Bahia**; quando todas as expediçoens, que até aqui se tem feito contra o **Brazil**, tem sido por ordem das **Cortes**; assim tambem pelo mesmo **Machiavelismo** as **Córtes**, sem fallarem no **Executivo**, se dizia que podiam de plano mandar evacuar **Monte-Vedio**.

Mas ex um dos argumentos produzidos com muita gravidade, pelo partido inimigo do **Brazil**:—A honra nacional pede, que respeitemos o direito das outras naçoens, e larguemos **Monte Vedio**, que não he nosso.

Senhores **Machiaveis** de **Portugal**, se **Monte-Vedio** não pertence ao **Brazil**? e A quem o querem entregar? Dizem que he preciso respeitar o direito das outras naçoens; e não será preciso respeitar o direito dos povos de **Monte-Vedio**, que declaráram, que não queriam ser mais sугeitos á **Hespanha**, e depois declaráram, que se uniam ao **Brazil**? E fallam da honra nacional esses hypocritas; e E seria honra nacional o abandonar esses povos, sem motivo algum, depois de elles se haverem declarado parte integrante do **Brazil**, e isto por previa offerta e posterior aceitação do **Rey** do **Reyno Unido** de **Portugal** e **Brazil**?

Em fim foi preciso, que chegasse o systema constitucional, para que os inimigos do **Brazil** pudessem propôr retalhallo, desmembrallo, arruinallo, com a capa de justiça, d'honra nacional, e de conveniencia. Se disso ainda alguém duvida, lêa-se o que disse o **Deputado Pereira do Carmo**, nesta sessão, e do qual sem duvida não esperavamos que seguisse similhante opiniaõ.

Disse este **Deputado**, com a candura que lhe he tam natural, que o que se temia na **Europa** éra, que o **Brazil** viesse a ser um vasto **Império**, abarreirado pelos rios **Amazonas** e **Prata**. **Basta**; por isso mesmo he que o **Brazil** o deve desejar, e que os seus inimigos, os envejosos de sua grandeza, se dispoem a privallo das immensas vantagens dessas barreiras.

Mas o partido, que desejava arruinar o **Brazil** por esta parte,

não conseguiu desta vez os seus fins ; porque as Cortes regeitaram o parecer da Commissão. E succedeo assim.

O Deputado Borges Carneiro, que obra muitas vezes de repente, sem consultar aquelles de seus collegas, com quem elle mesmo costuma ir de concerto, saõ-se inesperadamente com o que chamou emenda ao parecer da Commissão, e que na realidade éra regeitar o parecer in toto ; porque a Commissão propunha, que se abandonasse Monte-Vedio, e Borges Carneiro propoz, que se conservassem as tropas ali ; porém em menos numero e com mais economia do que até aqui.

Esta emenda, por que se chamou emenda, e não regeição do parecer da Commissão, tomou a muitos por surpresa, faltaram os Generaes da intriga á manobra, e foi seguida a chamada emenda, regeitando-se o parecer da Commissão, por 84 votos contra 28 ; e ordenando-se a Borges Carneiro, que trouxesse depois a sua indicação por escripto.

No entanto, que assim meditava esse partido o deshonoroso e impolitico abandono de Monte-Vedio, aquelle paiz elegia seu Deputado para as Cortes ; mas portava-se nisto com tal precaução, que mostra estar prevenido dos sentimentos, que influem o partido dominante em Portugal. Assim o Deputado, que nomeáram para as Côrtes, teve ordem de passar pelo Rio-de-Janeiro, e seguir o que S. A. R. o Príncipe Regente lhe dissesse ; e seguindo ali a vontade do Príncipe, la ficou, e não veio para a Europa. Ora quando se souber em Monte-Vedio, das disposições, que tem mostrado as Cortes, de abandonar aquella provincia a seus oppressores, ou a seus rivaes ; como não darão parabens a sua fortuna, por haverem resolvido unir seus destinos aos do Príncipe Regente ; e ao Brazil ? Voltemos, porém, aos negocios da Bahia.

Na sessão das Cortes de 30 de Abril, se leo o officio do Governador das Armas da Bahia, em que descreve a seu modo os desastrosos successos daquella cidade, e que nós referimos no nosso N.º passado, segundo o que fez publico o Governo da Provincia, e mais noticias, que tivemos.

Comeca o Governador das Armas expondo que o Governo

Governador, com o outro seu opponente. Mas ¿que se podia esperar do plano das Cortes, que fizéram o Governador das Armas independente do Governo civil da Provincia? Se este se intromettesse a decidir quem devia governar as armas, certo que em Lisboa se gritaria logo contra a rebellião, traiçãõ e sabe Deus o que mais dessa Juncta; e o Ministerio em Lisboa, até nem julgou que éra civilidade necessaria o informar aquella Juncta, de que o Brigadeiro Madeira fôra nomeado Governador das Armas.

Ora o tal Brigadeiro, seguindo o mesmo que tem feito as demais tropas Portuguezas no Brazil, recorreo á força das bayonetas, para pôr em vigor o que elle chamava seus direitos; e na noite do dia 16 fez em sua casa um conciliabulo com os officiaes do seu partido, para obter o que, por culpa das Cortes, não lhe restava meio legal de alcançar. Isto consta do mesmo officio do Brigadeiro Madeira.

A Juncta, que vio imminente a guerra civil, e ao mesmo tempo que não tinha authoridade das Cortes, para dar remedio alguma este mal, chamou a conselho as pessoas mais principaes da cidade, a ver se com a juncta opiniaõ de todos podia persuadir a desenfreada tropa a portar-se menos violenta; o Brigadeiro, referindo isto em seu officio, omitta uma circumstancia essencial; e he, que puzéra uma condiçãõ a sugear-se ao projecto, em que se concordára nesse ajunctamento; e a condiçãõ foi, que estaria pelo arranjoamento, em quanto não visse motivos para assumir o commando absoluto, isto por outras palavras éra declarar, que faria o que quizesse todas as vezes que lhe parecesse.

No entanto o Brigadeiro Madeira teve logo nas Cortes muitos elogiadores de seu comportamento; a pezar de declarárem alguns membros, que tinham feito saber aos Ministros de Estado, quam improprio éra o Brigadeiro Madeira para aquelle Governo; não só por sua falta de discernimento, sendo mui susceptivel de que o enganassem homens mal intencionados; mas porque sempre se mostrou do partido a que chamam Corcundas, e se oppoz rigidamente, e quanto pôde, á introducção dosystema constitucional: por outra parte, que o Brigadeiro Manuel Pedro, que



não conseguiu desta vez os seus fins ; porque as Cortes regeitaram o parecer da Commissão. E succedeo assim.

O Deputado Borges Carneiro, que obra muitas vezes de repente, sem consultar aquelles de seus collegas, com quem elle mesmo costuma ir de concerto, saõ-se inesperadamente com o que chamou emenda ao parecer da Commissão, e que na realidade éra regeitar o parecer in toto ; porque a Commissão propunha, que se abandonasse Monte-Vedio, e Borges Carneiro propoz, que se conservassem as tropas ali ; porém em menos numero e com mais economia do que até aqui.

Esta emenda, por que se chamou emenda, e não regeição do parecer da Commissão, tomou a muitos por surpresa, faltaram os Generaes da intriga á manobra, e foi seguida a chamada emenda, regeitando-se o parecer da Commissão, por 84 votos contra 28 ; e ordenando-se a Borges Carneiro, que trouxesse depois a sua indicação por escripto.

No entanto, que assim meditava esse partido o deshonoroso e impolitico abandono de Monte-Vedio, aquelle paiz elegia seu Deputado para as Cortes ; mas portava-se nisto com tal precaução, que mostra estar prevenido dos sentimentos, que influem o partido dominante em Portugal. Assim o Deputado, que nomeáram para as Côrtes, teve ordem de passar pelo Rio-de-Janeiro, e seguir o que S. A. R. o Príncipe Regente lhe dissesse ; e seguindo ali a vontade do Príncipe, la ficou, e não veio para a Europa. Ora quando se souber em Monte-Vedio, das disposições, que tem mostrado as Cortes, de abandonar aquella provincia a seus oppressores, ou a seus rivaes ; como não darão parabens a sua fortuna, por haverem resolvido unir seus destinos aos do Príncipe Regente ; e ao Brazil ? Voltemos, porém, aos negocios da Bahia.

Na sessão das Cortes de 30 de Abril, se leo o officio do Governador das Armas da Bahia, em que descreve a seu modo os desastrosos successos daquella cidade, e que nós referimos no nosso N.º passado, segundo o que fez publico o Governo da Provincia, e mais noticias, que tivemos.

Começa o Governador das Armas expondo, que o Governo Provincial se mostrára ao principio indifferente, na disputa desse

mais decoroso não referir nada de suas fallas, do que fazer-lhes a injustiça de publicar somente os mutilados fragmentos, que pudemos obter pelo Diario do Governo.

Mas, ao mesmo tempo, que se supprimio o que disséram os Deputados do Brazil, a falla que fez o Deputado Moura contra elles, não só se publicou em resumo, no competente Diario do Governo, mas até se tornou a publicar por extenso, e com as correçoens necessarias, n'outro Diario N.º 121.

A este respeito, porém, somos obrigados a dizer, que se o Diario não quer publicar as fallas, que fazem os Deputados do Brazil, publiquem-nas elles em separado, e se nem isso se lhes permittir, mandem-nas imprimir fóra do Reyno; mas he essencial, que seus constituintes no Brazil sáibam, que os Deputados fazem o seu dever, como sem duvida nesta occasião fizéram. O serem vencidos em votos, he desgraça; mas pugnar pela justiça he dever; e publicar que assim óbram, he mostrar que conhecem o que he devido a seu character.

Não he, porém, esta a unica occasião, em que se tem mostrado o systema de occultar e supprimir o que faz a bem do Brazil; as repetidas vezes, em que o mesmo tem acontecido, provam a continuação do plano.

Publicáram-se os officios, que o Brigadeiro Madeira escreveu, referindo as desordens da Bahia, mas os da Juncta daquella Provincia, em que os successos se narrávam de modo differente, nem se quer os deo o Diario em resumo, posto que fossem lidos na sessão 381.

Na sessão de 28 de Maio, se lêo o officio do Ministro da Guerra no Rio-de-Janeiro, em que narra os acontecimentos, que conduziram á expulsão da Divisaõ Auxiliadora, e de seu General Zuzarte: tambem estes officios se não mandáram imprimir no Diario.

Ja vimos no N.º passado, que á chegada dos officios de Zuzarte, sem se ouvir o que S. A. R. o Principe Regente tinha a dizer sobre o assumpto, se vociferáram aclamaçoens de approvação ao General, que implicavam censura ao Principe; e mandáram-se publicar todos os officios de Zuzarte, com os documen-

apparece agóra como seu rival, éra o mais acerrimo defensor do systema constitucional, mui estimado na provincia, e de excellentes qualidades pessoases. Não obstante estas informações, Madeira foi nomeado pelo Governo, e he defendido agóra nas Cortes; tudo isto he coherente, e mostra as sinistras intenções, que ha em Portugal, contra a liberdade do Brazil.

Alguns dos Deputados nas Cortes falláram, no debate, que houve a este respeito, precisamente a mesma linguagem dos passados despotas; e por encurtar razões, e para que não succedesse o dizer algum Deputado do Brazil verdades, que aos outros convem occultar ao publico, votou-se, que não continuasse a discussão.

Depois de resolverem as Cortes, que não a ellas, mas ao executivo, pertencia mandar ou não tropas para a Bahia, apparecêo a seguinte portaria.—

“Manda El Rey, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, que a Juncta da Fazenda proceda a afretar os navios, que fôrem necessarios, para transportar á cidade da Bahia um batalhão de 600 praças, admittindo-se á concorrência os navios estrangeiros. Palacio de Queluz, em 18 de Maio de 1822.— Ignacio da Costa Quintella.”

O Deputado Lino Coutinho apresentou nas Côrtes uma indicação, assignada por grande parte dos Deputados do Brazil, para que se dissesse ao Governo, que não mandasse essas tropas para a Bahia.

A indicação de Lino foi debatida na sessão 374, e ficou a discussão adiada, e continuando na sessão 375 foi então decidido 80 votos contra 43, que se regeitasse a indicação; isto he, que o Ministro pudesse mandar ao General Madeira na Bahia, mais um reforço de 600 homens, para continuar as desordens, que ali tem feito a tropa Europea.

Nos debates, que houveram nessas duas sessoens, falláram energicamente os Deputados Andrada, Lima, Borges de Barros, Araujo Lima, Marcos, Vergueiro, Monis, e outros; mas nada do que disséram appareceo no Diario, senão alguns pedaços truncados de alguns dos oradores; nos por isso julgamos, que éra

excedeo-se aquelle Deputado a si mesmo, e deixou-nos cheios de admiração.

Parece-nos da ultima evidencia, que no Brazil todos querem o systema constitucional ; mas isto não he nem nunca foi querer a continuação dos abusos antigos, que ainda predominam em toda a parte ; e menos o quererem soffrer os insultos, que se proferem todos os dias nas Cortes, e em inumeraveis escriptos contra o Brazil ; ao mesmo tempo que o Deputado Moura chama aos que disse se queixam escriptores venaes.

Não faremos a injustiça de dizer, que este Deputado merece igual retorsão : porque nenhuma irritação nos obrigaria a escrever o contrario do que pensamos ; ademais, como Brazilienses, que somos, temos de nos mostrar agradecidos ao Deputado Moura, por haver tirado a mascara, e dizer-nos claramente quaes são as vistas de seu partido politico ; e tanto mais, quanto ministra ao Brazil argumentos, que serão de bastante uso.

Antes porém, de passar a diante tomaremos a liberdade de perguntar ao Deputado se, no caso de os escriptores, que defendem a causa do Brazil, irem errados ; não se poderia explicar isso por outras causas que não fosse a venalidade ? Em Portugal até ja passa em proverbio a vaidade de Moura, o desbocamento de Borges Carneiro, a grossaria e philaucia de Fernandes Thomaz, &c. &c. e a ambição desmarcada de todos ; e não poderia o Deputado Moura attribuir os erros dos escriptores, que defendem o Brazil a alguns desses defeitos veniaes, antes do que saltar logo á imputação de venalidade ? E se esses escriptores são tam venaes, como os pinta o Deputado Moura ; que cousa he mais facil, que comprallos ? Teraõ os do partido do Deputado Moura feito tentativas para comprar algum ou alguns desses escriptores, e achado com effeito que elles se offereciam a aceitar a peita ? Se tal não experimentou, a sua accusação, tam generica, he pelo menos temeraria.

“ Se a união do Brazil, diz Moura, nos ha de custar o residir o Principe no Brazil, por tal preço attrevo-me a dizer á face da Nação e do Mundo todo, NÃO QUERO A UNIAÕ DOS DOUS REYNOS.

Ora acabemos com isto : demos graças ao Deputado Moura

por nos ter desenganado de uma vez. Não se quer a união dos dous Reynos ; quer-se a sugeição, não só do Brazil mas do Principe, que ha de residir aonde esse partido das Cortes determinar. Dizemos esse partido ; porque ao fazer o Deputado Moura aquella declaração vociferaram os outros, Apoiado ! Apoiado !

Notaremos aqui de passagem, que a razão porque o Deputado Moura, quer por força a Corte em Lisboa, he porque o nome Latino daquella cidade he Ulissipona ; donde evidentemente se segue que Ulisses foi o seu fundador, e he igualmente claro, que por isso deve ali sempre residir o Rey e o Herdeiro da Corôa : e he tambem manifesto a todas as luzes da saã razão do Deputado Moura, que, como Ulisses éra descendente dos deoses, não podiam os reys antigos, sem impiedade ter a sua Côrte em Guimaraens ou Braga. Donde, segundo este irrefragavel argumento do Deputado Moura, todo o escriptor venal, que se attrever a dizer, que o Deputado Moura, ou outro qualquer homem que for, he capaz de crer em bruchas, quando crê na historia de Ulisses, he esse escriptor de certo não só venal mas inconstitucional ; porque he um raciocinio de um Estadista profundo, o que assevera que Uliopona he Ulisses, e isto tudo juncto faz indubitavel, que a Corte do Brazil he Lisboa, sêjam quaes forem os interesses da Nação (porque disso não se fez cargo o Orador) tudo o mais he venalidade, libello, e alta traição anti constitucional. O Diario do Governo chamou a ésta uma eloquentissima falla do illustre Deputado Moura. Mas a esse argumento pôdem responder no Brazil com outro igualmente ponderoso ; e he ; que havendo o gigante Nicteroy de Saturnea prole formado a bahia do Rio-de-Janeiro, ali deve ser a Côrte, e não na cidade, que fundou Ulisses em Lisboa, para ser a capital do Brazil, o que Ulisses de certo não profetizou.

Diz mais o Deputado Moura, que tudo concederá ao Brazil, menos o não obedecerem : ora muito lhe devem ficar obrigados os povos do Brazil, por ésta liberalidade ; e obedecendo a tudo quanto quizer o Deputado Moura ; que mais tem Moura a desejar ? Nesse caso da cega obediencia, se aproveitariam as Cór-

narem, com a sua maioridade de Deputados Europeos, tudo quanto quizessem, e de tal maneira aferrariam o jugo ao Brazil, que não poderia por seculos levantar cabeça.

Diz Moura, que se o Principe Herdeiro tem de ficar no Brazil, por tal preço não quer a uniaõ: responderam os mais Deputados, Apoiado, Apoiado. A isto pôde e deve responder o Brazil, que ao preço de tornar a reduzir-se a colonia de Portugal depois de ter nido elevado á cathegoria de Reyno, não lhe faz conta comprar a uniaõ, e passará sem ella.

Disse Moura, alem disto na sessaõ 375, que Portugal se podia levantar, como fez, contra o Governo antigo; mas que o Brazil se não pôde levantar contra o presente; mas nos não vemos a razãõ de differença: porque se a regra he que os povos se pôdem levantar contra um Governo máo, e Moura diz que o povo todo he disso o juiz; a questaõ vem só a ser, se o povo do Brazil julga ou não máo esse Governo de Portugal; óra o mandar para ali tropas a sugeitar o povo, está tam longe de provar, que o povo julga bom esse Governo, que essa mesma expedição de tropas he argumento de que o povo não está satisfeito com elle.

O Deputado Pessanha, em sua falla, ataca outro Deputado, que o éra pelo Brazil, por haver dicto, que arriscava sua cabeça se Pernambuco não ficasse em paz, depois da retirada de Rego, e do batalhaõ do Algarve, e diz Pessanha, com ar de grande triumpho; que seria ágóra da cabeça desse Snr. Deputado, se lhe tomassem á risca a sua palavra?

Nós respondemos, que a cabeça desse Deputado devia estar onde está; porque se cumprio exactamente o que elle disse, Depois da retirada de Rego e do batalhaõ do Algarve, tem Pernambuco continuado em paz, salvo os effeitos das rixas entre Europeos e Americanos, que as atrocidades do batalhaõ do Algarve, os despotismos de Rego, e as erradas medidas das Cortes excitáram; e excitaram a ponto tam grande, que he impossivel acalmarem, sem que o tempo faça de algum modo esquecer aos parentes e amigos dos mortos, roubados e maltractados essas maldades practicadas pelos Europeos em Pernambuco, desde o

anno de 1817, com sanguinaria furia, e com implacavel constancia. E para que se não tornassem a abrir de novo essas chagas de antigos odios, não quiz o Governo Provisorio de Pernambuco, receber as outras tropas, que lhe iam de Lisboa, acto de prudencia, que manteve a continuação da paz na provincia ; mas que por isso mesmo mereceo a reprovação dos incendiarios inimigo do Brazil em Lisboa.

B. Carneiro entre outras expressoens dignas de acre censura, disse, fallando do Principe Real, “que tal éra o rapaziuho?” Em um systema constitucional, em que se admite a Monarchia, he essencial promover o respeito ao Governo, mostrando acatamento ao Rey, e á familia Real, e quem assim não obra dá bem a conhecer o pouco que entende os elementos do Governo, que se propõem sustentar. Quanto ás tropas para a Bahia, sustentou, que não deviam ir somente os 600 homens, que o Governo intentava mandar, mas que deviam ir, pelo menos, 2.600. Com effeito ja se diz, que no Conselho de Estado, que houve aos 31 de Maio, foi resolvido mandarem-se até 8000, segundo as circumstancias fôrem permittindo.

Mas aqui cabe o perguntar ; para que vai esse flagéllo de tropas á Bahia ? No Rio-de-Janeiro he que fôram expulsas as tropas Europeas, o Principe dali he quem tem fustigado esses inimigo do Brazil em Lisboa ; porque não mandam contra elle as tropas ? ; Porque as não mandam a S. Paulo, de cujo Governo provisorio tantas queixas se feito nas Côrtes ? Mas não ; a Bahia, que he a que mais humilde se tem mostrado, he a que vai a pagar as favas ; depois diremos porque.

Divididos como estão os animos em Portugal, sobre a pouca observancia dos principios constitucionaes pelo partido dominante, foi geral, em Lisboa, a approvação da medida de se mandarem tropas contra a Bahia. Os negociantes Portuguezes, esperando ainda recobrar seu monopolio do commercio do Brazil, (que lhes tomará sómente com seu rey D. Sebastião,) leváram vantagem ás outras classes em recommendar medidas de força contra o Brazil ; e o Governo não foi capaz de reflectir, em que

as instigaçoens dessa mesma classe de negociantes, e pelo mesma motivo, fôram as que fizéram com que a Inglaterra perdesse as colonias, que são agóra os Estados Unidos; e causáram o identico mal á Hespanha, engodado seu Governo com as offertas de alguns milhares de pezos duros, que lhe offereceram os monopolistas de Cadiz.

Mas não obstante todos esses desejos, e enthusiasmos, que levanta esse partido, as cousas vam bem diferentes do que elles se pintam, e as tropas, quando se desembainhar a espada no Brazil, acharão uma tarefa de alguma difficuldade; posto que tenham o apoio, que se lhes prepara na Bahia, e que as extorsõens, que ali sem duvida fãraõ, as possam sustentar e pagar por algum tempo.

Para se preparar a expedição de tropas, que foi para o Rio-de Janeiro, e que se malogrou por que as mandáram sair outra vez pela barra fóra; foi preciso pedir o dinheiro emprestado, e para o embolçar ao que o deo, se sacáram letras sobre o Rio-de Janeiro; esse emprestimo perdido vai a quem o deo; porque lá não são tam desasizados que paguem as custas havendo vencido a demanda. He claro que o mutuante dessa somma em Lisboa, fica sem ella, e quando muito entrará na classe dos mais famintos credores do exhausto Erario: e visto isso ¿ quem ha de emprestar o dinheiro para a nova expedição?

As expediçoens de mar todos sabem que são muito mais dispendiosas, que as de terra; e quando o Brazil se determinar á defeza, pelejam no seu tereno, aonde terãõ a vantagem. Mas he, sem duvida, preciso, que se resolvam a isso, o que até aqui nunca meditaram: os factos presentes lhe fãraõ conhecer o que lhes conveni; porque vistas as declaraçoens, que se manifestam agóra, ja não poderaõ duvidar, que das Cortes de Portngal nada tem a esperar.

Os Deputados do Brazil de nada servem senãõ de testemunhar os insultos feitos a seu paiz; por que o seu psqueno numero os deixa sem influencia, e só por accaso apparece alguma cousa, em que a justiça do Brazil seja contemplada.



As Córtes, tomando melhor conselho, posto que tardio, declararam aos 29 de Abril uma amnistia, para os presos, que tinham vindo da Bahia: depois, como consta de uma portaria do Ministro de Justiça de 7 de Maio, declararam comprehendidos nesta amnistia os tres rapazes, que viéram presos do Pará, como chefes de uma revolução. Mas isto se fez, quando foi promovido pela indicação de um Deputado Europeo, todas as medidas, que a este respeito propuzéram os Deputados do Brazil, fôram regeitadas.

Tambem, na sessão 375, a pezar dos esforços do partido anti-Brazilico, se ordenou que a felicitação do General Avilez não fosse mencionada na acta, ser recebida com agrado: mas, não obstante a insolencia com que aquelle general tractou o Principe Real, não obstante conhecer-se claramente, que elle capitaneou as tropas em sua rebeldia; não obstante asseverar o Principe em seu officio, que esse General e sua Divisão, se embarcaram como mansos cordeiros, para serem expulsos do Rio, não por principios d'honra, mas por medo; não obstante tudo isso, o mais que se pôde conseguir nas Cortes, nesta occasião, foi que se não declarasse na Acta, que as suas congratulaçoens éram recebidas com agrado; mas isto *só suspensivamente*.

O Deputado Andrada disse, na sessão de 31 de Maio, que recebêra um officio da Juncta Provisoria do Governo de S. Paulo, em que pedem a seus Deputados representem ás Cortes, a necessidade de revogar os Decretos por que se mandava regressar o Principe para a Europa, crear as Junctas Governativas das Provincias, e extinguir os Tribunaes Superiores no Brazil. Tambem disto se não fez caso.

A Camara da Bahia, em sua representação ás Cortes, culpa o Brigadeiro Madeira das desordens, que ali houve, e pede, que se lhe não mandem mais tropas: mas em Lisboa tracta-se Madeira, sem mais investigação, como benemerito do Governo; ordena-se, que vam mais tropas, e Borges Carneiro diz, que se deve mandar um caõ de fila ao Brazil, isto he, um General de tal character, que leve tudo a fogo e ferro.

Quanto aos arranjos commerciaes claro está que, segundo os actuaes projectos tudo vai em perda do Brazil.

Achamos no Diario do Governo N.º 102, uma dispensa das Côrtes, concedida a favor do negociante Manuel Teixeira Basto, para que possa navegar para a India um navio, que tinha, de construcção estrangeira. Supponhamos, que um negociante do Brazil, se achava nas mesmas circumstancias desse de Lisboa, e merecia igualmente a mesma dispensa, teria de vir do Brazil a Lisboa requerer o indulto, quando o outro de sua casa o obteve. Deve logo confessar-se, que a supposta igualdade de commercio dos dous reynos, uma vez que esteja sujeita a restricçoens, e essas restricçoens dispensaveis em Lisboa, devem sempre pezar contra o Brazil.

---

*Procedimentos no Brazil a respeito de Portugal.*

Ja annunciamos, no nosso N.º passado, que as tropas da Divisão (a que lá chamaram mal-dita) Auxiliadora, tinha sido mandada sair do Rio-de-Janeiro, tendo S. A. R. o Principe Regente a boudade, naõ somente de lhe naõ dar castigo algum pelas desordens, que fizéram, nem pela falta de subordinaçãõ, que mostráram, porém de mais a mais fornecendo-lhes transportes, viveres, e accommodaçoens para regressarem a Portugal.

Com effeito aos 11 de Maio chegou a Lisboa o primeiro transporte, que éra a galera Sarda, Verdadeiros Amigos, trazendo a seu bordo 180 daquelles soldados, e 20 mulheres; e logo aos 14, o Tn. Coronel de artilheria seu commandante Jozé da Silva Reys foi interromper a sessãõ das Cortes com suas congratulaçoens, sendo recebido com as honras do costume. Nesse mesmo dia 14 chegou a Lisboa outro dos transportes, Duarte Pacheco, com 166 praças e 42 pessoas de familia debaixo do commando do Tn. Coronel de Infantaria Jozé Maria da Costa. Aos 17 de Maio chegou a Lisboa a galera Portugueza Constitucional, com mais 152 praças do regimento de Infantaria N.º 11. e 200 do regimento N.º 15. Aos 24 entrou a Galera Despique, com o commandante

do 3.º batalhão de Caçadores, Autaõ Garcez Pinto, e 196 praças. Aos 25 entrou a Galeia Industria, com mais 149 praças.

As tropas da Divisaõ Auxiliadora tinham ja todas saído do Rio-de-Janeiro, quando ali chegou o chefe de Divisaõ, Francisco Maximiliano de Souza, com uma pequena frota, em que levava novos reforços de tropa; mas tivéram ordem para fundear abaixo da fortaleza de Villagallon. e permittio-se aos officiaes somente, que desembarcassem, para que as tropas não fossem continuar as desordens, que haviam começado as que ha pouco tinham sido expulsas. Os commandantes, logo que desembarcáram, fizeram este protesto:—

“Nos abaixo assignados protestamos de obedecer em tudo ás ordens, que nos fôrem dirigidas por S. A. R. ; pois tal he o nosso dever: assim como de nada nos embaraçarmos, nem tomarmos parte nas disposiçoens do Governo, salvo sendo-nos ordenado pelo mesmo Augusto Senhor. Paço do Rio-de-Janeiro, em 9 de Março de 1822.—Francisco Maximiliano de Souza, Chefe de Divisaõ e Commandante da Esquadra.—Antonio Rozado, Coronel do Regimento Provisorio ”

Ora o Principe Regente tinha-se preparado para ésta visita, mandando buscar tropas das provincias vizinhas, e foi elle mesmo accelerar a sua marcha, viajando, desde 22 até 25 de Fevereiro, mais de 54 leguas, passando além do Rio Paraiba. Aos 26 de Janeiro chegáram a S. Christovão 700 homens de S. Paulo. com 30 ou 40 milicianos, que se lhes quizéram addir, debaixo do commando do General Lazaro Gonçalves, que he um dos membros da Juncta Governativa daquella Provincia; fazendo estes com outros corpos a somma de mil homens, promptificados em S. Paulo dentro em 15 dias.

Munido assim o Principe Regente, não só com a expressaõ da vontade das provincias do Rio-de-Janeiro, S. Paulo, Minas, Rio-Grande, Monte-Video e Sancta Catharina, que tambem mandáram suas deputaçoens a agradecer a S. A. R. a sua determinação de ficar no Brazil, mas além disso fortificado o Principe com estes essenciaes auxilios de tropas Brazilienses, ordenou á tal expedição, que tornasse a sair, e deixasse o paiz em paz

como estava : a expedição com effeito tornou a sair pela barra fóra, e no entanto ficou no Rio-de-Janeiro uma fragata das que formávam a expedição, e cousa de 600 ou 700 homens, que preferiram viver no paiz.

Em fim aos 28 de Maio entrou a náó João VI. em que voltava do Rio-de-Janeiro o cheve de expedição, que ali não fóra recebida, Francisco Maximiano de Souza : vindo tambem nella os ex-Ministros de Estado no Brazil Carlos Frederico Bernardo de Caula, e Francisco Joze Vieira, e familia do Vice Almirante Luiz da Molta Feio. O Chefe foi mandado metter em Conselho de Guerra, por ter deixado a fragata, trabalho de que o livreria S. A. R. se tambem ordenasse ficar no Rio a náó capitanea.

No mesmo dia entrou da Bahia a galeza S. Gualter, em que vinha prezo o Brigadeiro Manuel Pedro de Freitas Guimaraens.

Duas companhias, que vinham do Rio-de-Janeiro na galera S. José Americano, pertencentes á expedição, que não fora recebida pelo Principe Regente desembarcáram na Bahia por ordem do General para reforçarem as tropas Europeas.

As Provincias do Sul do Brazil tem ja conhecido claramente, que de Portugal nenhum bem tem de esperar ; mas parece-nos, que ainda não estão convencidas dos males, que tem a temer ; e que o Governo de Lisboa vai a representar no Brazil as mesmas scenas, que Madrid exhibio na America Hespanhola ; e por isso colligimos neste numero as noticias, que levam com sigo o desengano ; até para que as provincias do Norte conheçam a sorte que tambem as espera.

A Juncta de Governo da Bahia, mandou tirar devassa pelo Juiz do Crime, em portaria de 25 de Fevereiro, para saber quem originára as primeiras desordens, na disputa do Brigadeiro Madeira, com o seu predecessor ; a fim de ter documentos authenticos, que communicasse ás Cortes. Aos 23 de Fevereiro tinha a mesma Juncta ja ordenado, que o desembargador Ouvidor do Crime, juncto com o Desembargador Francisco José de Freitas tirassem uma devassa das mortes, arrombamentos, violação de clausuras, roubos, e outros crimes commettidos

pelas tropas Europeas, na mesma occasiã: mas as Córtes, sem esperar por nenhuma dessas informações, déram-se logo por mui satisfeitas com o comportamento do Brigadeiro Madeira; porque éra o seu Governador das Armas, e porque obrava contra o Brazil: este será sempre o merito.

O Deputado Lino Coutinho appellou para o mundo inteiro, que servisse de Juiz dos motivos que tem o Brazil, para se queixar das Córtes. Borges de Barros disse, que daquelle dia em diante voltaria sim ás Córtes por obediencia passiva, mas não porque se considerasse como Deputado efectivo pelo Brazil. Todos os Deputados Brazilienses votáram contra irem tropas para a Bahia excepto tres, que fôram o Bispo do Para; Beckman, do Maranhão; e Soares Brandaõ, do Rio-de-Janeiro. Ora isto posto, e para que he conservar Deputados do Brazil nessas Córtes, quando todos os seus esforços se reduzem a nulidade pela decidida e combinada maioridade dos Deputados Europeos?

A Camara do Rio-de-Janeiro escreveu uma carta a seus Deputados, datada de 17 de Fevereiro, em que lhes remette o manifesto do povo, e declara, que quer a uniaõ com Portugal, mas pelos vinculos de um pacto social, e em condiçoens em tudo iguaes, que fazendo o bem geral da Naçaõ, faça tambem o daquelle Reyno do Brazil.

Depois das declaraçoens, que se tem presenciado em Lisboa, claro está que he vão entreter taes esperanças. O principe Regente, porém, conhecendo ja que de Lisboa lhe não pode ir cousa boa, como diz o rifaõ, expedio a seguinte ordem.

“Manda S. A. R. o Principe Regente, pela Secretaria dos Negocios do Reyno, prevenir o Desembargador do Paço e Chanceller Mor do Reyno, que de hoje em diante não deve fazer remessa, a repartiçaõ alguma, das leys, que forem vindo de Portugal, sem que ellas primeiramente séjam submettidas ao conhecimento do mesmo Augusto Senhor, que, achando-as analogas ás circumstancias deste Reyno do Brazil, ordenará entãõ a sua de vida execuçaõ. Palacio do Rio-de-Janeiro, em 21 de Fevereiro de 1822.—Jozé Bonifacio de Andrade e Silva.”

Esta ordem de S. A. R. para que o Chanceller Mor do Brazil não promulgue as leys, que lhe fôrem de Lisboa, sem sua permissão, prova bem, que só a força o obrigará a dobrar o collo, pois as leys ja não seraõ executadas sem a sua sancção. Isto he o que não pôde fazer El Rey em Lisboa. Mas sendo assim, he necessario preparar-se para o resultado.

No entanto, ainda estaõ construindo navios de guerra no Brazil para mandar para Lisboa; ainda se manda para o Erario o páo-brazil; e esses recursos se estaõ empregando em expediçoens, para irem acabrunhar o mesmo Brazil, causar la desordens, e reduzilla outra vez a colonia. Aqui bem cabe a regra, quem seu inimigo poupa, nas maõs lhe morre.

Esta falta de desengano, e de uma resoluçãõ final; ésta contemplaçãõ e esperança, em que ainda estaõ algumas pessoas, de que he possivel levar as Cortes por bem, apparece mui notavelmente em Pernambuco; aonde a Juncta de Governo recusou mandar ao Rio-de-Janeiro os Deputados, que S. A. R. o Principe Regente exigia, por seu decreto de 10 de Fevereiro.

A penas julgamos possivel, que na conducta do Presidente da Juncta de Pernambuco influisse de modo algum o desejo de querer contemporizar com o Governo de Portugal, por outros motivos, que não fossem de suppôr ser isso o mais util ao Brazil; mas nós julgamos de outro modo, e com fundadas razoens.

A maneira obsequiosa com que o Presidente da Juncta de Pernambuco se tem portado para com as Cortes e Governo de Lisboa, está tam longe de haver conciliado ao Presidente a boa vontade dos inimigos do Brazil em Portugal, que os agradecimentos, que a isso daõ, he chamar-lhe a hypocrisia do Gervasio. Donde se vê claramente, que logo que tenham a força, assim como tem o desejo, quaesquer que sêjam os cumprimentos, que agora façam a Pernambuco, em quanto parece recuãrem se preparam para dar o salto, e se puderem colher ás maõs a Gervasio, fallo-haõ pagar bem caro o arrojõ de ter expulso o batalhaõ do Algarve, e não ter recebido os novos algozes que para lá lhe mandãram. Pouca providencia he preciso para conhecer isto,

reflectindo-se na linguagem, que sempre se expressou nas Córtes a respeito das desordens em tempo de Rego, no que disséram os periodicos do partido do Governo em Lisboa, a este assumpto, e das opinioens que ainda hoje mesmo propálam.

Nem se engane Pernambuco com as apparencias de que as expediçoens se dirigem para a Bahia. Esta cidade he a que menos rancor tem attrahido a si do partido inimigo do Brazil em Lisboa; porque os Bahianos são os que mais submissos se tem mostrado ás Cortes. Logo o fim dessas expediçoens á Bahia não he senão o formar ali um ponto de apoio, donde sáiam depois a atacar os lugares, que se suppoem mais obnoxios á dominação de Lisboa; e pódem estar seguros os Pernambucanos, que elles não deixam de lembrar na cabeceira do rol.

Esta claro, que os Generaes Portuguezes recrutaraõ na Bahia, e a gente, que os patriotas não emprégam em defesa de seu paiz, será distribuida pelos regimentos Europeos, e obrigada a ir degolar seus patricios e irmãos: nisto viraõ a cair as contemplaçoens presentes, quando medidas decisivas agora remediariam cabalmente esse mal para o futuro.

Não agradando em Pernambuco o Decreto de S. A. R. seria melhor seguir outra vereda do que a practicada por aquella Juncta Governativa. O Decreto mandava convocar Deputados de todas as provincias do Brazil. Mas o Presidente da Juncta de Pernambuco objectou, e parece-nos que com razão, que esses Deputados só teriam, segundo a letra do Decreto, voto consultivo e não deliberativo: desagradou por tanto o modo, porque o Decreto estava annuciado; mas o remedio éra dar a esses Deputados as instrucçoens necessarias, sobre o modo porque haviam de proceder, e caso não cumprissem com isso, ou caso não fossem attendidos, mandallos retirar; porque isso certo que está claramente providenciado no dicto Decreto.

O maior mal que dahi se podia seguir, éra tentar o Principe introduzir um Governo despotico, mas isto poderiam os Deputados das Provincias remediar a todo o tempo; quando que a falta de ligação de Pernambuco com o Rio-de-Janeiro, dá espaço para que os inimigos do Brazil concentrem suas forças na

Bahia, e dahi ataquem Pernambuco primeiro, e depois alguma das provincias do Sul, com os mesmos recursos, que tirarem de Pernambuco.

O resultado final não he duvidoso ; porque não entre na cabeça de ninguem, que 8.000 homens, ainda quando isso se realize, sejam bastantes para conquistar, guarnecer e conservar todas as cidades maritimas do Brazil : mas no entanto se isso se previnisse agora, o que facil seria com a união de Pernambuco e Rio-de-Janeiro, poupar-se-hiam muitas mortes, muitos encommodos, e muito atrazo, que teraõ os negocios do Brazil ; e ainda que o resultado de tudo isso venha a ser a ruina total de Portugal, e sua final sugeição á Hespanha, todo esse mal de Portugal não he consolação, para o que houver de soffrer o Brazil.

Quanto ás duas ultimas provincias do Norte ; aos 11 de Março tomou posse a Juncta Governativa da provincia do Pará eleita segundo a recente ley das Côrtes. Foi nomeado Presidente o Doutor Lacerda, e Secretario João Lopes da Cunha : os vogaes são o Ten. Coronel Manuel Gomes Pinto ; o Conego Joaquim Pedro ; o Capitaõ de Fragata Jozé Joaquim da Silva ; e Jozé Rodrigues de Azevedo.

O Maranhão conserva-se, bem como o Pará, obediente ás Cortes ; mas essas provincias devem, mais dia menos dia, seguir o impulso das outras ; principalmente quando Pernambuco se desenganar de que lhe convem unir-se ao Rio-de-Janeiro, e mui principalmente se para isto se não usar da menor coacção ; mas sim da persuasão ; para não cair nos mesmos erros das Cortes, e não ficar exposto ás mesmas consequencias.

---

### *Estado Politico de Portugal.*

Ja tinhamos notado, no nosso N.º passado, que houveram em Lisboa disturbios, cuja causa proxima pareceo ser o desejo de alguma gente de baixa condição, de expulsar os Gallegos do tra-



balho na alfandega, e outros lugares, para ahi se introduzirem os queixosos. alegando, que éram naturaes do Reyno, e por isso mereciam preferencia aos outros, que éram estrangeiros. O Ministro da Justiça, mandando devassar desses tumultos, deo a entender, que pessoas de mais alta esféra influíam nesses acontecimentos, o que foi positivamente negado pelo Intendente Geral de Policia, antes mesmo de começar a devassa, que se mandou tirar.

Esta contradicção de pensar, ou ao menos de expressaõ, entre o Ministro de Justiça e o Intendente de Policia, foi seguida de dous factos, que parece terem com isso relaçaõ : um, que o Intendente pediu a sua demissaõ : outro que o Ministro de Justiça fez ás Cortes um officio, lido na sessaõ de 29 de Abril, que o Leitor poderá ver no extracto que demos dessa sessaõ, e no qual pede se lhe dem extensos poderes, para exterminar de Lisboa quem lhe parecer. As Cortes referíram o negocio a uma Commissão, que dentro em meia hora fez o seu relatorio, e as Cortes conviéram em conceder ao Ministro os poderes, que pedía, por tempo de um mez, e se fosse preciso continuállos, tornasse o Ministro a representar. Isto concedido, poz o Ministro logo em execuçaõ as proscricçoens, que meditava, e nellas se acham inclusas as seguintes pessoas :—

Monsenhor Pinto.

D, Gil, Major graduado de Infantaria.

Henrique, Tenente da Policia.

O Pagador do Regimento N.º 18.

Caetano ; Boticario ao Poço Novo.

Jozé Maria d'Aguiar Soliano ; Hespanhol.

O Major Chicoria ; testemunha da justificaçaõ de T. Jordaõ.

D. Prior de Guimaraens.

Prior Mor de Christo.

O Padre Domingos de N. S. Mexia.

O ex-Brigadeiro Jordaõ.

O ex-Major Pimenta.

O Capitaõ Padua, do Estado-Maior.

VOL. XXVIII. N.º 169. 5 A

Pineti.

O Ajudante do Regimento N.º 18.

O Tn. Coronel Caeiros, dos Atiradores.

Todos os ecclesiasticos, que tiverem cura d'almas, retirados para suas residencias.

Pedro Chapuis, Francez, foi mandado sahir do Reyno por ordem do Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Ora nós não pretendemos decidir, se o Ministro tinha ou não receios assas bem fundados, para haver pedido os poderes, que as Cortes lhe concedêram, ou se isto he merá pantomima, para seus fins particulares: na verdade seria temerario julgar dos sentimentos reaes do Ministro, em cousa tam séria, sem cutros dados mais que os da conjectura; e não estamos acostumados a escrever assim, para o publico, qual quer que seja a nossa méra opiniaõ particular. Mas quanto ás Côrtes outro he o negocio.

As Cortes referiram o officio do Ministro a uma Commissão: ésta fez o seu relatorio immediatamente, sem ter tempo de fazer indagação alguma; e atteve-se a dizer, que se se verificassem esses males, que o Ministro aponta, arrastariam as maiores calamidades publicas. Perguntariamos aqui á Commissão: como sabe isso? O Ministro tal não disse, e a Commissão não fez indagação alguma; como justifica pois essas pezadissimas expressoens?

Mas una Commissão pode decidir acceleradamente, as Cortes são una corporação numerosa, e ahi esperavamos ver alguma hesitação mais, e algumas duvidas.

¿ Tractava-se de decidir se os bordados das casacas deviam ter folhas de carvalho ou caxos de uvas? ¿ Inquiria-se se o porteiro deveria ter o ordenado de 500 reis diarios ou 505 e um ceitel? Não. Era a questão de deixar todo o Reyno á mercê do Secretario de Estado, com poder de exterminar ou degradar, qualquer cidadão, que lhe parecesse: não importava isso nada menos do que a suspensão dos sagrados direitos da liberdade do homem, sancionados por essas juradas Bazes da Constituição, que se proclamáram sanctas e inviolaveis. Mas esse treneudo sacrificio das bazes constitucionaes, dirão, éra preciso para a salvação da

Patria : sêja assim ; mas ¿ um sacrificio de tam alta importancia não mereceria ao menos a metade, sequer a quarta parte do tempo, que as Côrtes e sua Commissão empregaram em examinar, discutir, e decidir, sobre os bordados das casacas ?

Bem sabemos, que nos poderaõ dizer, que tendo havido no dia precedente ao em que as Cortes tomáram esta resolução, sessão secreta, ali se teria talvez ponderado o caso, examinado particularmente as razoes do Ministro, e ajustado, que a decisão publica parecesse unanime. Mas isto de forma nenhuma deve satisfazer o publico ; e se isso suppozessesmos, antes julgaríamos esse proceder das Cortes, como indecente mancomunação, a sessão secreta, como verdadeira cabala, e as discussões publicas, como inéero entremez para divertir o povo, com apparencias de unanimidade nos membros, quando no particular he que se tomavam as resoluções : tal pantomima seria o maior labeo ás Côrtes ; e de facto a farça não poderia durar entaõ muito tempo.

¿ Que se custuma fazer em casos identicos nos paizes constitucionaes ? Na Inglaterra por exemplo, quando os Ministros tem proposto a suspenção do *habeas corpus* em algma provincia onde haja disturbios ? Se a medida he proposta pelos Ministros com referencia a documentos, que não devem ser publicos, referem-se estes a uma Commissão Secreta do Parlamento, que o<sup>s</sup> examina, e dá sobre elles a sua opiniaõ, e depois discute-se a materia em plena sessão : se os documentos não são dessa natureza, he toda a materia discutida em publico ; mas em ambos os casos se produzem as razoes pro e contra.

Neste exemplo, o Ministro de Justiça não produzio documento algum, em prova de sua asserção ; a Commissão não fez exame algum, e as Cortes acordáram o que Ministro pedia, sem deliberação e sem debate. Tornamos a dizer, o Ministro poderia ter justificados motivos para o que pediu, mas concederem-lhe as Cortes o poder amplo de fazer as Septembrizaidas, que quizesse, sem haver accusação, sem ouvir os suppostos réos, sem as Cortes examinarem os motivos, sem haver nellas se quer uma voz, que se oppuzsse á adonção de medidas arbitriarias contra a liberdade indi-

vidual,—uma de duas, ou Portugal se acha no imminente perigo de se ver annihilado por uma facção occulta. por extremo temivel, e isso tam evidente, que nem se precisam provas nem exame, ou não ha nas Cortes ninguem, que saiba apreciar o que he segurança e liberdade individual.

Mas, exista ou não esse perigo, seguramente em caso tam importante como he a suspensão de artigos das Bazes, ja juradas, de que depende a segurança individual, deveria ao menos respeitar-se a formalidade de fazer isso por uma ley, á qual El Rey desse essa sancção forçada, que ainda se lhe permite. Mas nem se quer isso houve: mandou-se executar o que pedia o Ministro de Justiça por uma méra ordem do Secretario das Cortes, a qual transcrevemos a p. 619, quando para os bordados das casacas saõ uma ley com todas as formalidades estabelecidas para as mais graves resoluções das Córtes.

Se um caso de que depende a liberdade e segurança individual he tractado com tal leveza pelas Cortes e que garantias restam á Nação para esperar, que outros direitos, se alguns ha, de igual importancia, seraõ tractados com maior respeito? Repetidas vezes temos dicto, que a differença essencial entre o Governo constitucional e o despotico existe na necessidade, em que está o primeiro, e de que se absolve o segundo, de seguir as formalidades das leys. Se uma necessidade de transcendente natureza existe, que force a dispensa dessas formalidades, para a salvação do Estado, tal necessidade deve provar-se; mas as Córtes, nem se quer perguntaram se havia essas provas. Logo ou o perigo de Portugal he evidente, ou não ha nas Cortes quem aprecie o que he liberdade individual.

As desordens, que mencionamos no nosso N.º passado, acontecidas em Lisboa, fõram imitadas em Villa Franca aos 15 de Maio, acabando com se prenderem os dous cabeças do motim; outro disturbio houve em Setubal. Em Villa nova de Gaia, de frente do Porto, houve, aos 13 de Maio, similhante motim, e com os mesmos pretextos, que éra expulsar os Gallegos, como estrangeiros, das occupações em que se achavam empregados.

Ora tudo isto apenas justificava a suspensão das Bases da Constituição, ou do *Habeas Corpus*, como lá se explicam, por um mez, em todo o Reyno. Era por tanto preciso, que apparecesse mais alguma cousa ; e de facto appareceo. Aos 2 de Junho teve o Juiz do Crime da Rua Nova ordem de atacar a officina, em que se imprimia o *Liberal* na Rua Formosa, e ali achou que se estava imprimindo uma proclamação, que recommenda, (segundo diz o Diario do Governo, publicando a participação do Juiz do Crime ao Ministro de Justiça,) dissolver as presentes Cortes, convocar as antigas, modificando-as com o estabelecimento de duas Camaras ; depôr El Rey, e pôr em seu lugar o Infante D. Miguel, á frente de uma Regencia : assassinar os membros das Cortes mais conspicuos, &c.

Como ainda não vimos a tal proclamação, somos obrigados a estar pelo que diz o Diario do Governo ; mas tantos exemplos nos tem dado a França, e outros paizes, e mesmo Portugal, de pretensas conspiraçoes, inventadas pelos mesmos contra quem ellas se suppoem dirigidas, a fim de causar um susto publico, e justificar taes ou taes planos, que não estamos de todo dispostos a dar credito absoluto ao rumor, que caracteriza este negocio por uma importantissima conspiração : pelo menos até agora só apparece o crime de se imprimir uma proclamação contra o Governo, crime que podia ser julgado segundo a nova ley, pelos jurados da chamada liberdade da imprensa ; e quanto aos criminosos apprehendidos, são tam poucos, e tam insignificantes, que não indicam a tremenda conjuração, que o Diario do Governo nos parece querer inculcar.

Os prezos fôram Francisco de Alpoim e Menezes ; Januario da Costa Neves, official da Secretaria Militar ; Manuel Ferreira, criado de servir ; Joaquim Rodrigues da Costa Simoens, aprendiz de compositor na imprensa, e rapaz de 18 annos.

Parece-nos pois, que, em vez de conspiraçoes, o que ha em Portugal he que o povo começa a desgostar-se, por ver tam mal seguido, na practica, o systema constitucional, que os governantes tanto inculcam na teoria : que esses desgostos começam a excitar discursos : e que por isso se vam tomando medidas para

amedrontar gente, a fim de que se não escreva nem falle aquillo que cada um pensa. Ora isso éra o mesmo que fazia o Governo passado, e com isso nada remediou; porque, que importa que se prohiba aos queixosos o fallar, se se deixam continuar os motivos das queixas? E se ha ou não motivo de queixa, o Leitor verá pelo que vamos a dizer, e no que não pomos nada de nossa casa, pois nos referimos a factos, que mostram os mesmos Diarios do Governo, e debates das Cortes.

Na sessão de 23 de Maio ja se fizéram queixas, por se não ter concluido a Constituição; posto que as Côrtes, convocadas principalmente para esse fim, estejam ja a dezesseis mezes em actividade: a indicação, que a este respeito se fez, deixou as cousas como d'antes; porque se decidio, que o Presidente nomeasse, para se tractar da Constituição, os dias, que julgasse mais convenientes: e isso éra o que se fazia até aqui. Ora he de saber, que cada um dos Deputados vence cerca de seis mil cruzados por anno, e isso, que para si votáram foi o mesmo que deram ao principio aos Secretarios de Estado; ora os Secretarios de Estado são quatro, e os Deputados são perto de 150, com que a seis mil cruzados cada um, e não tendo acabado a Constituição, nem se sabendo ainda quando acabará a sessão, e visto o estado exhausto do Erario, lá tem razão o povo de perguntar, quando acabará esta despeza, sem que a tal reparo, (sêja ou não sêja justo) se possa exactamente chamar conspiração contra o systema constitucional.

Continuam a pagar-se exuberantes e mal merecidas pensões, como he ao Salter e outros, a pezar do que se disse na sessão 364; em que se tentou fazer nisso alguma economia; e continuando as cousas assim, he impossivel que a gente sensata, e amante do systema constitucional, pôssa approvar semelhante administração em que dizem que de constitucional só se acham palavras, e mudança de pessoas, com a mesma arbitrariedade, e descaminhos da Fazenda publica, que havia durante o systema despotico.

Nessa mesma sessão 365, em 8 de Maio, o Deputado Moura, oppondo-se a proposição de economia de B. Carneiro, e de coar

tar essas iniquas pensoens, tractou de indispôr todos os empregados publicos contra Carneiro, como se este houvera fallado de se não pagar a quem serve; quando só se tractou de tirar aos zangoens do Estado as indevidas sommas que chupam á Nação. Para isto pediu Moura a Carneiro, que apresentasse logo no outro dia a lista dessas inuteis pensoens; como se Carneiro, ou outro alguém pudesse tal fazer de repente, e sem as previas informações necessarias. Daqui se segue o rosnar-se, que cada um dos deputados influentes das Cortes só tem a mira em formar seu partido; e nesta occasião até se alegou, que se não deviam augmentar os descontentes coarctando essas enormes pensoens; como se fosse justo, politico ou possivel fazer esses homens ou a nação contente, deixando-os roubar a substancia do Estado.

He por isso, que taes deputados, e todo esse partido estigmatizam os que se queixam dos presentes abusos, com a nota de inimigos do systema constitucional, o que dizem os outros he pura calumnia, para divertir o espirito publico, do verdadeiro estado da questão. Ninguem se queixa por ora de que haja systema constitucional, mas sim de que esse systema seja tam mal seguido pelos que governam, que se não remedéam nenhuns dos abusos antigos.

Nessa mesma sessãõ 364 se explicou assim Feruandes Thomaz:—“ são passados quasi dous annos, que principiamos a nossa regeneraçãõ, e ainda se não fez cousa alguma em reformas: ainda nem um só Ministro na sua repartiçãõ a emprehendeo ao menos.”

Veja-se o mais que disse o Deputado, nos extractos, que damos dessa sessãõ, e decida o Leitor se ha ou não razãõ de queixa, e se essas queixas as pode ninguem imputar a desaffeição ao systema constucional. So hypocritas, so homens que deliberram por espirito de partido e para conciliar a si facçoens, poderaõ usar de tal subterfugio.

O Ministro da Guerra, Candido, lavrou um decreto a favor dos militares, que serviram a França contra sua patria, igualando-os aos outros que a defendêram contra esses, que a atacavam.

¿ Que outra cousa se podia esperar de um Ministro de Estado incurso no mesmo crime ?

Mas supponhamos, que esses afrancezados, por circumstancias inculpaveis combateram contra a patria, que não tem crime, mas que só por infelicidade não pudéram servir o seu paiz: sêja assim ; mas com que justiça se igualam esses aos outros, que tiveram a boa fortuna de derramar seu sangue servindo effectivamente á Nação ? Se um militar por estropiado tem a infelicidade de não poder ir servir na companhia ha de dar-se-lhe o mesmo premio, que se designa ao outro que actualmente pelejou nas batalhas ?

Candido he digno successor de Pampolona ; e se elles, e todos os mais, que serviram os Francezes são dignos de recompensa ; pedimos em nome da consistencia, que se dê mais uma commenda a D. Lourenço de Lima, e se reintegre no seu lugar de Conselheiro de Fazenda.

Aos 20 de Maio se annullou, em revista, a sentença dada contra Gomes Freire e outros, pela qual fóram levados ao patibulo no Campo de Sancta Anna, aos 18 de Outubro de 1817. Tardia recompensa ao patriotismo, e bem mal ajuizada, pelos patriotas, que se chamam agora os defensores da liberdade ; por que, para si declararam logo as Cortes, que a revolução que tinham feito éra legal ; para Gomes Freire, e os demais, contentaram-se com os mandar sentenciar de novo, não sabemos se pelas leys que regíam naquelle tempo, ou se por outros principios : dizem que dous dos juizes votaram contra a absolvição.

Faça-se se agora a comparação : os que pelearam contra a patria ; são salvos por uma amnistia, e depois igualados aos que serviram : os que Morrêram martyres pela patria, e soffreram outros castigos são mandados processar de novo, e só agora he que podem alcançar não graça do Governo Constitucional ; mas outra Sentença nos tribunaes juridicos.

Ah regeneração de Portugal, em que mãos caístes ! Exclama muita gente, a quem se quer tapar a bocca, chamando-lhe conspiradores.



O Ministro da Guerra pedindo-lhe as Cortes explicação desse decreto a favor dos afrancezados, tem o descaramento de se desculpar com a amnistia das Cortes; como se um perdão aos criminosos envolvesse de alguma maneira a idea de os premiar ainda em cima, contando-lhes como tempo de serviço, aquelle em que pelejaram contra a patria. O mais he, que esse Decreto do Ministro da Guerra, posto que passado em Novembro de 1821, ficou escondido, até que por acaso delle souberam agóra as Cortes, e perguntaram por isso. ¿ Que tal he o machiavelismo desses Ministros Constitucionaes?

Na sessão da 4 de Maio fez a Commissão de Constituição seu relatorio, sobre a altercação que houvéra entre o Conselho de Estado e Secretario de Estado da Repartição da Guerra, a respeito da nomeação de um Governador para o Ultramar, que o Conselho de Estado não julgava capaz do lugar, mas não queria declarar ao Secretario, posto que se offerecesse a fazello a El Rey, as razoes em que fundava o seu dictamen.

A Commissão, devendo declarar qual éra a interpretação da ley, porque isso he o que pertence ao poder Legislativo, refere o que acha ser mais conveniente; mas sempre diz, que a ingerencia do Secretario de Estado parece um pouco excessiva, e talvez repugnante ao espirito do Decreto, que deo Regimento ao Conselho de Estado.

Mas este Ministro da Guerra, que he o celebre Candido, e que merecia ser estigmatizado de outra sorte, escapa com se lhe dizer, que he elle o responsavel, se não seguir, do mesmo modo que se seguir, o parecer do Conselho de Estado ¿ De que serve por tanto tal Conselho?

O Astro da Luzitania N° 65, dando conta de um báile na Assemblea Portugueza, em Lisboa, a que S. M. (El Rey,) assistio, diz assim:—“ A satisfacção da Assemblea, só foi agoarentada pelo nojoso servilismo, com que o Deputado Pamplona se portou; pois que, não contente de trajar a farda de Secretario de Estado, que foi; não contente de haver beijado a mão de joelhos a S. M. esteve ainda na mesma servil posi-

ção todo o tempo, que S. M. e seus Augustos filhos estiveram á meza. ¡ Que membro da Soberania Nacional ! ¡ Que Representante de um povo livre !

Quanto á arrecadação da Fazenda, e o darem os empregados nella suas contas, tudo vai, como diz Fernandes Thomaz, do mesmo modo, que ía dantes.

Por exemplo : o Commissariado tem de dar contas pela repartição da Fazenda. O passado Commissario Geral ainda não deo contas, e ellas avultam em sommas considerabilissimas; mas agóra he esse mesmo ex-Commissario o Ministro da Fazenda, que mui justiceiro deverá ser, se tomar as contas a si mesmo com grande severidade. Assim querem que prosiga o systema constitucional, esperando-se por taes milagres.

As medidas, que se chamam arbitrias e despoticas, nos que governavam antigamente, apparecem tambem de vez em quando, para augmentar os motivos de queixa.

O Prior do Paul foi processado por denuncia anonymas. Fulano Henrique, por proferir algumas palavras. Fr. Manuel da Encarnação, por suspeito de escrever certo manuscrito; ultimamente foram degradados, os que mencionamos acima, sem mais forma de processo, prova ou serem ouvidos; porque assim o determináram as Côrtes; mas se ha com effeito esse descontentamento, não será modo de o remediar introduzir de novo o antigo systema das rolhas nas bocas.

Na sessão de 23 de Maio o Deputado Trigozo fez uma moção, para que se perguntasse ao Governo qual dos Ministros tomava sobre si a responsabilidade de mandar as tropas para o Brazil. Ora parece que ja éra tempo de estar bem conhecida e estabelecida a responsabilidade dos Ministros de Estado, e como por esta moção se vê, que o não está, não he de admirar, que o publico comece a perder a paciencia com tanto esperar: e que por isso se persigam aquelles, que se suspeitam de declarar essas queixas.

O Deputado Bastos fez, na sessão de 23 de Maio, uma indicação, para que as Camaras, debaixo de certos regulamentos, que apontava, pudessem depôr os Deputados, e ordenar novas

eleiçoens, para os substituir. Bastos expoz ao longo os perigos de se formar uma Aristocracia nas Cortes, de esta se combinar com o executivo, e de compromper-se assim em breve tempo a forma de Governo. A experiencia do que está passando indicava a necessidade desta medida: mas o Deputado Moura disse, que éra esta uma das proposiçoens, que se devia regeitar in limine; e por fim assim succedeo, porque foi regeitada.

Por uma portaria de 30 de Abril, não só se mandáram por em vigor as despoticas e oppressivas leys do Marquez de Pombal sobre a necessidade dos passaportes para viajar dentro em Portugal, mas até se mandou que despejassem Lisboa todos os que o Governo lhe aprouve chamar vadios, mettendo nesta conta a gente, que das Provincias vem procurar sua vida á capital; e mais ainda ordenou, que tambem fizesse o Intendente da Policia retirar da Corte os pretendentes, que importunam os Secretarios de Estado em suas audiencias com requirimentos injustos. Não se dando porém a norma, nem sendo possivel dalla, para que o Intendente da Policia possa conhecer, quaes são os pretendentes que não amofinam os Ministros d'Estados, e quaes os que os amofinam com inuteis requirimentos, ¿ quem poderá terminar as injustiças a que tam vagas ordens daraõ lugar?

Tal he o presente estado politico de Portugal.

---

*Escriptos em Portugal contra o Brazil.*

Entre os expedientes, que se tem adoptado em Portugal, para inflamar os espiritos, e promover a desuniaõ do Brazil, não tem esquecido aquelle de publicar escriptos, em que por insultos se azedem os Brazilienses, e por sochsmas se preparem os Portuguezes para essa desuniaõ. Persuadidos sempre da grande utilidade, que Portugal tiraria de sua uniaõ com o Brazil, recommendando-a, como tam afincadamente fizemos, no que temos escripto para o Brazil, confessamos, que nos vimos atonitos e desconsolados, achando-nos contrariados tam depressa por esse partido domi-

nante em Portugal, que asoalha por toda a parte a insignificancia do Brazil, e o proveito que Portugal tiraria de sua separação.

O Campeão Portuguez em Lisboa, que he agora o orgão desse partido, parece ter por fito principal, a propagação dessas ideas; e nós não nos fariamos cargo de expôr aqui alguns de seus argumentos, se não fóra pela influencia, que isso tem no que respeita o Brazil; porque quanto a Portugal, elle tem o direito de se annihilar como potencia independente, de se sujeitar á Hespanha, ou de seguir outro qualquer partido, que supponha ser-lhe util; com tanto que deixe em paz o Brazil.

Começa o Campeão o seu N.º 5.º com estas palavras. “Foi sempre usança velha de todos os Governos arbitrarios, ou despoticos, prender, desterrar, e até *Septembrizar* ora em grosso, ora por miudo, a todo o homem independente, que não queria ou sabia curvar-se ás opinioens ou caprichos do poder absoluto.”

Quando o Campeão ista escrevia, de certo não estava no segredo do que se meditava fazer, e se fez, antes desse N.º sair á luz em 4 de Maio; porque aos 29 de Abril ordenáram as Cortes, que o Ministro de Justiça tivesse esse poder de *Septembrizar*, o qual tem ja posto em practica; e se nos disserem, que isso he necessario para a segurança do presente Governo; lembrará logo que essa mesma razaõ, e pelas mesmas palavras, alegava o Governo passado em sua justificação.

Ora este espirito de arbitrariedade, que apparece em Portugal, sendo tam contrario ás ideas do nosso seculo, tem-se feito ainda mais temivel no Brazil; porque ali se tem sentido seus effeitos com maior vehemencia, pela espada *ferrea*, e não de manteiga, que o mesmo Campeão descrevêo.

Depois das Cortes terem dado ao Ministro o poder de *Septembrizar*, pelo espaço de um mez; descubrio elle uma conspiração, pela qual parece não só justificar-se a concessão daquelle poder arbitrario, mas lançar os fundamentos para que elle se estenda a mais tempo; e notamos, logo, que se diz em Lisboa, ter sido o General Rego, quem descubrio a conspiração; preparando-se assim a opinião publica, para receber esse General, tam

odiado no Brazil, ao gremio constitucional; e comparando isto com o que disse Borges Carneiro, de se dever mandar um caõ de fila ao Brazil, boa razãõ se dá ao Brazil de suspeitar, de que este he o dicto caõ de fila, que se tem em vista.

O Campeãõ examina ésta questãõ. “ Tem direito o Brazil de se declarar Independente ?” Resolve pela negativa, e pergunta ; Se a provincia da Beira tem o direito de se separar do resto de Portugal ? e resolvendo tambem, que não ; diz, pela mesma regra, que o Brazil não tem direito de se separar de Portugal. Nós, perém, invertendo a questãõ, perguntamos ; tem o pequeno Portugal, direito de se separar do grande Brazil, quando a respeito delle está, em grandeza, na mesma proporçãõ da Provincia da Beira, para com o todo de Portugal ?

No N.º 6.º o Campeãõ faz descançar as esperanças de seu partido em sugeitar o Brazil, nos dous estratagemas de oppôr as mesmas provincias do Brazil umas ás outras ; e de suscitar uma revolução dos negros naquelle paiz ; e desenvolve muito ao longo estas lembranças ; para que os executores desses planos se não esqueçam desses expedientes, quando estiverem apoiados com sufficiente numero de tropas de Portugal.

Não nos demoraremos em reflectir sobre a immoralidade destes meios ; porque claro está, que o espirito de partido não deixa a esses homens a razãõ livre, para meditar na atrocidade de tal conspiraçãõ ; mas he de importancia dizer alguma cousa, sobre o abysmo em que Portugal se vai a submerger com esse systema.

As noticias de Hespanha referem, que a Côte de Madrid fez um tractado com a de Lisboa, para ésta lhe enviar um auxilio de 12.000 homens ; e adiantam mais, de que com effeito, um corpo de 2.000 homens de cavallaria, commandados pelo General Sepulveda, e um bello parque de artilheria marchavam ja em duas divisoes, uma por Segovia, e outra por Valladolid. Ora o Governo em Lisboa tem resolvido mandar para o Brazil 8.000 homens, que com esses 12.000 para a Hespanha fazem 20.000 ; e como todo o Exercito de Portugal (em papel) consta de 24.000,

restam 4.000 homens, para todo o serviço de Portugal ; Como he possível que o Governo actual se mantenha, com tam extravagante systema ?

O exito da expedição para o Rio-de-Janeiro, prova quaes serão as consequencias demandar tropas para o Brazil. Dessa expedição lá ficou uma fragata, e de 600 a 700 homens ; e tambem ficaria a náu, unica que tem Portugal, se o Principe Regente assim o quizesse. Os 8.000 homens, que forem para o Brazil, ou a parte delles, que se puder preparar e equipar, em breve se farão agricultores no paiz, augmentando a sua população, porque sendo favorecidos pelos habitantes, não haverá forças humanas que embarassem a desersão. Acabados esses 8.000 homens, que ruína não se segue a Portugal, se os quizer substituir por outros 8.000 ? Mandem dez, vinte, trinta mil homens, tantos mais colonos receberá o Brazil.

Ja que esse partido anti-Brazilico se não quer lembrar dos exemplos antigos, de como a Hespanha se arruinou, por querer subjugar os Hollandezes á força d'armas, e com o que fez a prosperidade da Hollanda ; do exemplo da Inglaterra, que pelo mesmo inconsequente methodo perdeu os Estados-Unidos ; pelos menos deveriam olhar os Portuguezes para o que está succedendo agora mesmo á Hespanha com suas colonias ; para isto não éra preciso abrir os livros da historia ; medioere informaçã das gazetas diarias bastava, para conhecer o que nisto ha, e prevenir que Portugal fosse seguindo os mesmos erros, e pelos mesmos passos.

O Governo central do Brazil não tem necessidade, nem de obrigar por força todas as provincias, a que se lhe unam logo, nem de as riscar da união ; que he a alternativa, que suppõem o Campeão. O Principe Regente acha-se ja apoiado pelas mais importantes provincias, que constituem todo o Sul do Brazil ; as outras por si virão á união, logo que as circumstancias se lhe proporcionem ; e este acontecimento será sem duvida acelerado, pela invasaõ, que se intenta em Portugal.

As ultimas noticias, que recebemos do Rio-de-Janeiro, referem,

que ali se meditava o plano de franquear o districto Diamantino, a todos que ali quizerem tirar os diamantes e ouro, com tanto que sêjam homens livres. Considere Portugal a vastidaõ das consequencias de similhante medida. O Clima de Minas he mui similhante ao de Portugal, e ésta nova attracçaõ fará correr para ali todo o soldado Portuguez, que se puder escapar. Mandem 8, 10, ou 3 vezes 10.000 homens, de Portugal, e ver-se-ha em breve o caminho, que tomam; seraõ todos novos braços empregados no Brazil, e outros tantos escravos menos, que se precisam; e a Portugal, que falta não fazem?

O Campeaõ divide a historia dos interesses, que Portugal tem tirado do Brazil; 1.a a do ouro; 2.a a do commercio; 3.a a passagem d'El Rey para o Rio-de-Janeiro.

Quanto a primeira, queixa-se de que a immensa somma de ouro, que o Brazil deo a Portugal, durante o tempo mais productivo das Minas, toda passou para o Estrangeiro. Mas, que culpa tem o Brazil desses desperdicios de Portugal; os Portuguezes, em vez de com essas riquezas melhorarem o seu paiz, e favorecerem sua agricultura abrindo canaes, construindo estradas, edificando, pontes, &c. &c, gastáram esse dinheiro nas mais futeis vaidades: e por exemplo, déram um milhaõ a Roma, para comprar um altar em musaico, que se acha na igreja de S. Roque em Lisboa; dahi outro milhaõ ao Papa, para que dissesse missa nesse altar antes de vir para Portugal; dahi outro milhaõ á mesma Corte de Roma para que consentisse o dividir-se Lisboa em Oriental e Occidental, com um Arcebispo n'uma parte, e um Bispo na outra; logo depois outro milhaõ, para se tornar a desfazer essa divisaõ e reunirem-se as duas dioceses em um Patriarchado; &c. &c. &c. Ora que culpa tem o Brazil de haver Portugal assim dissipado tam estupidamente esse ouro, que se lhe mandou do Brazil?

Na segunda epocha, diz o Campeaõ, que muito mal se aproveitou do Commercio do Brazil; assim he, mas a culpa não he dos Brazilienses, que vivíam debaixo da *espada ferrea* dos Portuguezes; só com Lisboa e Porto podia o Brazil commerciar, e só pelas leys dictadas por Portugal; o Brazil não fazia mais

que obedecer ; portanto se a ignorancia e inercia dos Portuguezes lhes não permittio aproveitar-se desse commercio do Brazil, que todo se vinha fazer a Lisboa ; se pelas más leys, que se faziam em Portugal, e só em Portugal, os estrangeiros tiravam desse commercio todo o partido ; que culpa tem disso o paciente e soffredor Brazil, que gemendo debaixo do mais ruinoso monopolio commercial, e do mais oppressivo despotismo politico, não podia progredir ou adiantar-se em ramo algum ; porque tudo tendia a coarctar as vantagens do clima, da fertilidade do terreno, e das facilidades do commercio.

Quanto á 3.<sup>a</sup> epocha, o Campeão faz-se por extremo engraçado ; porque, seguindo a linguagem da moda agóra em Portugal, diz, que a abertura dos portos do Brazil ao commercio estrangeiro, o que foi consequencia da passagem d'El Rey para a America, arruinou o Brazil. Grande piedade e compaixão se mostra pelo Brazil ! ; E como se ha de remediar esse mal ? por uma consequencia necessaria dos principios do Campeão, o remedio he tornar a fechar os portos do Brazil ao Estrangeiro, e que todo o commercio do Brazil se faça só em Lisboa ! Senhor Campeão, he ja demasiado tarde para se entreterem os Brazilienses com historias de Bruxas.

O Brazil está decidido a cuidar de seus interesses ; e tem meios de o fazer. Portugal vai a metter-se em uma guerra, com que não póde, e seguindo as pizadas dos Hespanhoes, ha de por força ter a mesma sorte,

O Campeão no N.º X. fallando do Principe Regente, mostra-se “ magoado por ver como aquelle desgraçado Principe caio incauto nas mãos de uma barbara facção, que não só intenta desacreditallo para sempre, reduzindo-o a um miseravel instrumento de suas fataes combinaçoens, porém de mixtura procura ainda envolver em seus enredos tenebrosos a paz e felecidade de um povo inteiro.”

Ora tal he a compaixão desse Capeão e seu partido, pelo Principe Real, que nenhuma sympathia lhe ficou para El Rey. O Principe obra por ora livre e sem coacção ; tudo o que faz he de seu motu proprio ; mas convocou Deputados das provincias



do Brazil, para que elles o aconselhem, na linha politica que deve seguir. El Rey, pelo contrario, nem póde propór ás Cortes ley alguma, nem póde negar sua sancção ás leys, que essas Cortes lhe apresentam ; Ora quem tem mais liberdade, ou quem merece mais compaixão, no estado coacto em que se acha ; El Rey ou o Principe ? Este obra o que entende ser mais util, sem mais coacção que a de sua prudencia ; aquelle he forçado a escrever seu nome em todo o documento, que as Cortes lhe mandarem assignar. O Principe confere todos os lugares em quem lhe parece, El Rey não pode nomear um escrivaõ, sem que os Ministros o queiram. No entanto o Campeão está magoado pela situação do Principe, mas não falla da escravidão do Rey.

Diz o Campeão, que “ he calunnia inventada para desacreditar as Cortes, o imputar-lhe perfidos intentos de escravidão e vassallagem do Brazil.” Mas como as intenções do accusado só se pódem conhecer por suas acçoens, he pelo comportamento dessas Cortes que o Brazil ajuiza de suas vistas occultas. A fautorização de Rego, de Madeira, de Zuzarte, em fim de todos os generaes, que tem maltractado o Brazil ; a exclusão de tudo quanto éra filho do Brazil dos empregos de consideração ; o desprezo com que os Deputados Brazilienses são tractados nas Cortes, &c. &c. são factos, e não calunnias, donde se tem concluido, que havia em Portugal o plano, de tornar a reduzir o Brazil, de reyno independente ao de colonia escravizada.

Fallando do desagrado, que causou no Brazil a creação das Junctas Provinciaes, diz o Campeão. “ Como sejam incompativeis com a fruição e exercicio de uma moderada liberdade os governos provinciaes e populares, he esse um ponto politico, que eu quizeria ver bem desenvolvido pelos Chefes dessa facção, hoje dominante no Rio-de-Janeiro.”

As diversas materias, que temos a tractar, não nos permite, que desenvolvamos este ponto, com a extensão de que elle he susceptivel ; mas diremos em resumo ; que sim seriam bem aceitas as Junctas populares governativas, em cada provincia ; em quanto dávam ao povo uma justa ingerencia nos negocios publicos,

mas essas Junctas se fazem odiosas, quando vem envolvidas no machiavellico plano de retalhar o Brazil, deixallo sem um ponto central de Governo, e causar uma desunião real, que previna ás provincias o obrar nunca de concerto, nem para a sua prosperidade interna, nem para a sua defeza externa. Isto foi o que abriu os olhos ao Brazil, e não essas presupostas calumnias. O exemplo que nota o Campeão dos Estados-Unidos, he completamente contra producentem ; porque, se nos Estados-Unidos ha um Governo particular em cada provincia, ha tambem um Congresso geral para toda a uniaõ, que tem todo o poder necessario para o que respeita a nação; e pela razão, bem obvia, de que sem esse governo geral não haveria nação, mas um agregado de povos ou pequenas naçoens separadas, que ja mais poderiam obrar de concerto em nenhum negocio nacional.

Diz o Campeão, que a 1.<sup>a</sup> impostura he dizer, que o povo do Brazil prefere o Governo infantil do Principe.” A expressão he summamente injusta, e desacatada, porque o Principe se tem mostrado sufficientemente varonil, em tudo que tem obrado. Chamou uma Deputação do Brazil, para saber o que he a vontade do povo, e no entanto, em vez de fazer um governo infantil, tem bigodeado esses pequenos Licurgos de Lisboa, que não tiveram assas prudencia, para contraminar os planos do Brazil.

Diz o Campeão, que a 2.<sup>a</sup> impostura he dizer, “ que a residencia do Principe no Brazil he o unico meio de prevenir a separação immediata dos dous Reynos.” Isto está tam longe de ser uma impostura, que he actualmente o que declararam a S. A. R. cinco das mais importantes provincias do Brazil ; e o Principe mostrou ninda mais sua consumada prudencia, mandando convocar uma Deputação do Brazil, para verificar essa vontade dos povos, do modo mais legal e authentico, que se podia imaginar.

Voltando-se depois o Campeão contra os Deputados Brazilienses nas Cortes diz. “ que elles nem sabem pedir, nem ainda sabem o que querem.” Nada pôde exceder o descaramento desta impostura, quando os Deputados Brazilienses em Cortes não só se oppuzeram quanto pudéram, a que fossem tropas

para o Brazil, em todas as epochas, mas protestáram contra essa e outras medidas, e fóram sempre desattendidos ; e dahi as Cortes, e o Diario do Governo, lhes fizéram a injustiça, de não publicar os documentos. que justificavam o Brazil, e supprimáram no Diario as fallas desses Deputados; e depois disto tem este partido o descaramento de dizer ,que os Deputados Brazilienses nem sabem pedir, nem sabem o que querem.

Declama depois o Campeão, dizendo, “ Fallai, pois, dizei o que quereis, ou directamente pelo orgão das vossas provincias, ou indirectamente pela voz de vossos deputados.” ; Que mais claro se póde fallar do que fizéram os de S. Paulo ? ; Que resposta se deo nas Cortes ? Que lhes mandassem cortar as cabeças. Ora fallem claro com taes exemplos !

O Campeão faz despois a mais poetica mixtura de democracia e aristocracia ; querendo, que estes elementos discordes se combinem no Brazil, para obrar no mesmo sentido. Diz elle, “ que ao homem, sem virtude e sem character, parecêo sempre bom todo o caminho, que o leva ao termo, em que estão suas ambições.” Lemos esta mesma expressão no Investigador Portuguez em Inglaterra, quando escrevia contra o Correio Braziliense, a favor do antigo despotismo, e por isso achamos mui natural a mesma idea no Campeão. Mas entendamo-nos ; essa supposta facção no Brazil quer a democracia ou a aristocracia ? Quererem ambas he absurdo ; logo : o que se quer no Brazil he uma monarchia temperada, e não um Rey de Copas como se tem feito em Portugal ; porque com tam inutil Rey, he melhor não ter nenhum. Se o Rey não serve de nada, se não pode exercitar poder algum politico, he peor que inutil o ter semelhante Rey ; porque as despesas, inherentes á sustentação da Realeza, são encargos ao Estado, de que, nessa hypothese, não resulta proveito algum ; pois um rey, que he obrigado a fazer tudo o que lhe manda outra qualquer authoridade, he um ente não só inutil, mas gravoso, pela despeza, que desnecessariamente occasiona.

Por fim acaba o Campeão com um ridiculo jogo de palavras, que o Principe diz, que jurou dar aos povos uma constituição, que o povo he que a deve fazer, e não o Principe dar. Mas he

claro, que sendo a Convocação dos Deputados do povo feita pelo Príncipe, a expressão só quer dizer, que elle concede, como chefe, o que o povo deseja como corpo.

Agóra sobre as palavras do decreto do Príncipe “ *Propor-me medidas e planos a bem do Reyno Unido* ; diz o Campeão. “ Aqui se enganou o Mordomo de Palacio ; porque onde hoje reside o Supremo Congresso da Nação, não pode aceitar planos propostos a um Príncipe desobediente por homens sem character politico e legal.”

Ora, Senhores do partido do Campeão, o Príncipe não he desobediente a seu Pay ; porque obedece ao que elle lhe mandou, que éra ser Regente do Brazil ; e mandou isso, em quanto El Rey obrava livremente ; agóra o que El Rey manda não he por si, mas porque he obrigado pelas formas prescriptas no systema constitucional ; porque El Rey não tem vontade livre, ha de por força fazer o que mandarem as Cortes, e o nomear seu filho Regente do Brazil, com poderes amplissimos, obrasse bem ou obrasse mal, fez isso de sua livre vontade.

Que esses planos são propostos por homens sem character legal ou politico. Senhor Campeão, que character legal ou politico tinham os que formaram a Juncta do Porto, que introduzio o presente systema constitucional ? Nenhum ; disseram que obravam, pela vontade presumpta do povo : cremos, que assim éra. Mas o Príncipe convoca deputados, pelo legal poder, que seu Pay, El Rey, uma authoridade legal conhecida, lhe concedéra. ¿ E como obra ? Convocando Deputados do Povo, para saber sua vontade, e para obrar, segundo presumimos, conforme essa vontade. ¿ Póde haver procedimento mais legal ? O Príncipe, depositario da unica authoridade conhecida, convoca o povo, para obrar segundo a vontade desse povo. Se isto não he legal, não ha procedimento politico legal sobre a terra.

Se o Príncipe não obrar segundo esses principios, que tem declarado ; se os Deputados do povo não obrarem segundo o que dicta o bem desse povo, e aconselharem medidas despoticas ; então poderá haver razão de queixa ; e então, podem nossos Leitores ficar seguros de que o Correio Braziliense será tanto contra

esse Principe, e tanto contra esses Deputadas, quanto o foi contra o Governo passado, e quanto o he contra os despotismos do presente.

Em modo de profecia dizemos, que, assim como vimos cair por terra o despotismo passado ; assim como vemos desacreditado no Brazil o presente systema errado ; assim veremos derribado esse Principe e seus sequazes, se elles se attiverem, o que de nenhum modo esperamos, a introduzir no Brazil qualquer systema de despotismo, venha elle mascarado como for.



ESTADISTICA DA AMERICA.

He tam interessante ao Brazil o conhecimento dos Estados Americanos, que julgamos mui importante offerecer a nossos Leitores as seguintes particularidades.

Nomes dos Estados.	Superficie em leguas quadradas.	Populaçãõ.
Buenos-Ayres.....	143.114.....	:200.000
Chile .....	22.574.....	810.000
Peru .....	33.390.....	1:300,003
Columbia.....	112.520.....	2:014.600
Mexico .....	118.748.....	...7:616.000

Estados Unidos tem 8:637.000 milhas quadradas, e 63.984 milhas de terreno cultivado. O capital empregado na agricultura, e avaliado em milhoens de cruzados he de 2.132. Fazendas 1:545.000. Até o anno de 1820 havia 60.000 milhas de estradas ; e seu custo, incluindo as pontes, foi de 172 milhoens de cruzados. A populaçãõ dos Estados Unidos he de 9:644.737. distribuida nas seguintes classes :—

Cultivadores .....	2,065.499
Commerciantes .....	72.387

Fabricantes e Artistas .....	349.247
Estrangeiros .....	53.655
Escravos.....	1:531.436
Officiaes de Marinha em 180 vasos de varios lotes.....	180
Empregados civis e artistas .....	2.621
Marinheiros matriculados .....	11.149

A Despesa annual e ordinaria feita com o soldo e raçoens deste corpo he em reis 2:607:699.600. A tropa de linha das tres armas he de 10.000 homens ; e as milicias 748.566 homens.

A marinha mercante foi lotada em 1816 em 1:472.218 toneladas ; e os marinheiros nella empregados 70.000.

A divida publica em 1821 era de 207 milhoens de cruzados.

As despezas ordinarias, feitas annualmente com as principaes repartiçoens do serviço publico, são as seguintes.

As do Congresso, não contando as gratificaçoens das das a seus membros pelos diversos Estados	Rs. 21:880.000
Presidente e Vice Presidente.....	24:000.000
Secretaria d'Estado, que consta de 13 pessoas....	14:476.000
Tribunal Supremo de Justiça, que tem 8 membros	28:400.000
Corpo Diplomatico, que se limita ás legaççoens de Londres, Stockholmo, Petersburgo, Paizes-Bai- xas, Paris, Madrid e Lisboa .....	58:400.000
Corpo Consular .....	12:800.000
Secretaria do Thesouro Publico, que occupa 100 pessoas, entrando o respectivo Ministro .....	93:297.600
Secretaria de Marinha, que emprega 29 pessoas, in- clusive o Ministro .....	35:640.000
Secretaria da Guerra, que occupa 70 individuos	66:300.000
Administração dos Correios, que occupa 23 pes- soas .....	19.868.000
Casa da Moeda, que occupa 8 individuos afóra os artistas .....	10:188.000
Commissariado das Reclamaçoens.....	2:400.000

D.º da Directoria do Commercio feito com os In-	
dios.....	4:208.090
	<hr/>
Total das despezas em Rs.....	391:858.400

Mas para se fazer idea dos espantosos progressos, que a industria e a riqueza tem feito nos Estados Unidos, accrescentaremos, que, no anno de 1803, havia naquelles Estados somente 4 machinas de fiar algodão, e no anno de 1811 contavam-se 80.000.

A cidade de Baltimore, aonde não havia em 1810 nem uma só machina de fiar, possuia, no anno de 1815, 34.000.

O Governo do Estado de Connecticut ajustou, no espaço de 4 annos, com 50 companhias de capitalistas, a abertura de 50 estradas, das quaes se fizéram logo 37, com 770 milhas de comprido.



### *Chile.*

Ao mesmo tempo que o Governo Hespanhol tem achado tanta difficuldade em realizar um emprestimo, e que ao Governo de Portugal se offerecêram condiçoens tam peizadas; o novo Estado de Chile acaba de negociar em Londres um emprestimo em termos mui favoraveis.

O contracto foi ajustado entre o plenipotenciario de Chile, o Coronel Irisari, e a Casa de Hullett Irmaões e companhia, em connexão com alguns banqueiros de Paris. A somma he de um milhão de libras esterlinas, distribuidas em 10.000 apolices, pagaveis ao portador, e com o juro de por 6 por cento por anno, que será recebido em Londres cada 6 mezes.

Para liquidação desta divida se estabelece um fundo de amortização em Londres, applicando-se a elle no 1.º anno 20.000 libras; e 10.000 em cada um dos annos subseqüentes; com o que se compraraõ as apolices e juros a ellas accrescidos. Se no fim de 30 annos restarem ainda algumas apolices não remidas, seráõ pagas ao par.

As hypotecas para estes pagamentos comprehendem todas as rendas do Estado, avaliadas segundo o producto dos annos passados em cerca de 4 milhoes de pezos duros, ou 800:000 libras esterlinas por anno: mas hypotecam-se especialmente para o pagamento destes juros e amortizaçã os seguintes.

O rendimento liquido da casa da Moeda, que se avalia em 300.000 pezos duros; e as taxas sobre as terras ou dizimos, que montam em 250.000 duros; e tudo faz cerca de 100.000 libras esterlinas.

Logo que se começou a venda, as apolices se vendiam a 70 por cento, mas subiram logo a 72.



## FRANÇA.

El Rey abriu a sessão das Camaras com uma falla, em que se não acha cousa nenhum dligna de nota, senão a segurança que S. M. dá, de que se não perturbará a paz da Europa, pelas dissençoens entre a Russia e a Porta; mas pelo que respeita a Hespanha, tudo se acha ainda envolvido em mysterio. No interior da França, parece que o partido Ultra continua a fortificar o seu poder, sem achar grandes estorvos.



## HESPAÑHA.

Referimos no nosso N<sup>o</sup>. passado que o Congresso dos Estados Unidos tinha resolvido reconhecer como Estados Soberanos e independentes aquellas ex-colonias Hespanholas na America, que tem organizado seus Governos separados. Depois disso o Ministro Hespanhol em Washington, D. Joaquim de Anduaya, entregou ao Governo Americano uma nota datada de 9 de Março, 1822, em que se queixa em termos muito fortes do procedi-



mento do Congresso, e acarreta inutilmente muitos argumentos para provar, que o Congresso tal não devia fazer. O Secretario de Estado Americano respondeo a essa nota, em data de 6 de Abril, com muito sangue frio, observando ao Ministro Hespanhol, que se elle considerar melhor a posição relativa entre a Hespanha e suas ex-colonias, mudará de opiniaõ : com effeito ao tempo em que o Ministro Hespanhol estava fazendo essa bulha na America, as Cortes na Hespanha estavam resolvidas a tractar com as ex-colonias como Estados independentes. Tarde viéram os Hespanhaes a conhecer seus interesses a este respeito ; mas não são os Portuguezes, que delles se podem rir ; porque lhe vam seguindo as pizadas mui de perto, nos mesmos erros.

As Cortes, na sessãõ extraordinaria de 24 de Maio, resolvêram apresentar a El Rey, uma forte representaçãõ, sobre o estado politico do Reyno, em que se queixam da continuação dos disturbios, e apontam, em termos não equívocos, a Nação estrangeira, que favorece a inquietação do espirito publico na Hespanha. As Cortes, parecendo-lhe que El Rey não obra nisto com a necessaria energia, fazem recordár-nos varias passagens de sua vida, e o modo porque os Hespanhoes se portáram durante o captiveiro do Rey por Bonaparte, e o que elle obrou logo que se vio restituído ao throno. Não obstante esta representaçãõ, não só se não tem supprimido os tumultos, mas ha em varias partes de Hespanha, principalmente na Catalunha, corpos de insurgentes tam consideraveis, que se tem atrevido a dar batalhas ás tropas do Governo, refugiando-se em França, quando são vencidos, ou se vem oppostos, por forças superiores. Da parte da França continua o cordaõ de tropas, cujo fim se dizla ser impedir o contagio que havia na Catalunha ; esse contagio cessou, e o cordaõ, longe de cessar, augmenta-se com mais tropas.

As Cortes, na Sessãõ de 29 de Maio, resolveram, que o Exercito para o anno seguinte fosse composto de 62.043 homens ; e mandáram recrutar 7.983.

## NEGOCIOS DO LEVANTE.

El Rey de França annunciou oficialmente ás Camaras, que se não declararia a guerra entre Russia e Turquia, a qual tem ja mandado retirar parte das suas tropas na Moldavia. Mr. de Tatischeff veio de Petersburgo a Vienna, em uma missao particular, que se diz ter por objecto, arranjar com o Gabinete Austriaco o lugar em que se devem ajunctar os plenipotenciarios de Russia, Austria, e Porta, a fim de concluir definitivamente a paz. Dizem mais, que se lembrara a cidade de Kamnieck, na Podolia, para este ajunctamento.

Outro artigo de Vienna, de 8 de Junho, diz, que o Congresso das Potencias Europeas, em Florença, se abrirá pelos principios de Agosto.



## RUSSIA.

Entre os melhoramentos com que o Governo Russiano favorece os progressos da civilizaçao em seus Estados, achamos um peculiar cuidado no arranjo dos correios: agora acaba de concluir uma convençao com a Prussia pela qual se estabelece, alem dos antigos Correios de Berlim a Memel, outro em linha directa para a correspondencia Russiana, que partirá por Berlim, Humburgo, Dinamarca, Hollanda, Suissa, Inglaterra, França e Hespanha, sendo despachado 3 dias antes do ordinario. O arranjo foi feito pelo Conselheiro Russiano Von Bulgakow, Director Geral dos Correios, em S. Peterburgo, e pelo Correio Mor de Prussia Von Goldbeck.

# INDEX.

## DO VOLUME XXVIII.

==  
No. 164.

### POLITICA.

*Reyno Unido Portugal Brazil, e Algarves.*

Proclamação de S. A. R. o Principe Real, no Rio-de-Janeiro . . . . .	3
Proclamação da Juncta de Governo da Bahia . . . . .	4
2. <sup>a</sup> Proclamação dicta . . . . .	7
Parecer da Commissão de Constituição, sobre a abolição dos Tribunaes no Rio-de-Janeiro . . . . .	9

### COMMERCIO E ARTES.

Preços Correntes em Londres . . . . .	13
---------------------------------------	----

### LITERATURA E SCIENCIAS.

Novas publicações em Inglaterra . . . . .	14
Portugal . . . . .	16
Jornal da Expedição do General Mina ao Mexico . . . . .	16

## MISCELLANEA.

Córtes Geraes de Portugal. Desde Sessão 252 até Sessão 275	36
--	----

*Reflexoens sobre as novidades deste mez.*

<i>Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves.</i>	
Conservação da União entre o Brazil e Portugal	57
Governadores das armas para o Brazil	70
Partidos no Brazil	72
Commercio da Escravatura	73
Maranhão	75
Pernambuco	81
Bahia	85
Deputados nas Cortes pelo Brazil	88
Cortes de Portugal	88
Tribunal da Imprensa	95
Instituição de um Banco em Lisboa	95
<i>America Hespanhola</i>	96
Chili	96
<i>Estados Unidos.</i>	98
França	99
Hespanha	100

## CONRESPONDENCIA.

Carta sobre as Relações commerciaes de Portugal e Brazil	101
--	-----

## No. 165.

## POLITICA.

*Reyno Unido de Portugal, Brazil e Algarves.*

Ley para o estabelecimento do Banco de Lisboa	105
Circular aos Governadores das Armas do Brazil	111
<i>America Hespanhola.</i> Reconhecimento da Independencia do Chile, por S. M. Fidelissima	112
Decreto do Governo de Buenos-Ayres extinguindo os Corsarios	114

## COMMERCIO E ARTES.

Preços Correntes em Londres	117
-----------------------------	-----

## LITERATURA E SCIENCIAS.

Novas publicações em Inglaterra	118
Portugal	119
Jornal da Expedição do General Mina ao Mexico	120

## MISCELLANEA.

Declaração da Provincia de Monte Video para sua união com o Brazil	135
Relatorio do Ministro da Fazenda em Lisboa ás Cortes	140
Cortes Geraes de Portugal, Desde Sessão 276 até Sessão 293	147

*Reflexoens sobre as novidades deste mez.**Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves.*

União de Portugal com o Brazil . . . . .	165
Systema Constitucional . . . . .	172
Introducção dos Jurados . . . . .	178
Banco de Lisboa . . . . .	179
Pernambuco . . . . .	187
Provincia da Paraiba . . . . .	188
Liberdade da Imprensa . . . . .	189
Diplomaticos Portuguezes . . . . .	191
Exercito de Portugal . . . . .	192
Ministerio da Marinha . . . . .	194
Melhoramentos em Portugal . . . . .	195
<i>Estados Unidos</i> . . . . .	197
França . . . . .	198
Hespanha . . . . .	198

## CONRESPONDENCIA.

Carta de Patriota, sobre os negocios de Portugal	204
— de Caetano Dias Santos, sobre um membro da Juncta da Bahia . . . . .	208
— de um Europeo, sobre Jacinto Joze Dias	209
— de um Portuense sobre a Companhia do Porto	211
— de Memento Homo, sobre o Padre Amaro.	214

## No. 166.

## POLITICA.

<i>Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves.</i>		
Ley para regular as Administraçoens Publicas nas Ilhas dos Açores . . . . .		219
Ley para se fechar a subscripção do Banco de Lisboa		222

## COMMERCIO E ARTES.

Avisos do Consulado Portuguez em Londres, sobre o commercio do Brazil . . . . .		225
Preços correntes em Londres . . . . .		227

## LITTERATURA E SCIENCIAS.

Novas publicaçoes em Inglaterra . . . . .		228
Portugal . . . . .		229
Jornal da Expedição do General Mina ao Mexico		230

## MISCELLANEA.

Côrtes Geraes de Portugal. Desde Sessão 294, ate Sessão 308 . . . . .		243
---	--	-----

*Reflexoens sobre as novidades deste mez.**Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves.*

Revolução no Rio-de-Janeiro . . . . .	266
Governo Politico do Brazil, segundo intentam as Cortes	269
Interrupçoens ao Commercio do Brazil pelo Governo de Portugal . . . . .	280
Prezos vindos da Bahia . . . . .	282
Maranhão . . . . .	285
Estado Politico de Portugal . . . . .	286
Legislação sobre os Jurados . . . . .	290
Alteração da moeda em Portugal . . . . .	292
Banco de Lisboa . . . . .	298
Banco do Brazil . . . . .	390
Ilhas dos Açores . . . . .	300
India Portugueza . . . . .	302
<i>America Hespanhola.</i> —Chile . . . . .	304
Columbia . . . . .	307
Mexico . . . . .	307
Panamá . . . . .	308
<i>Estados-Unidos</i> . . . . .	308
França . . . . .	308
Hespanha . . . . .	310

## CONRESPONDENCIA.

Carta sobre os saques da Companhia do Porto em Londres	311
--	-----



## No. 167.

## POLITICA.

<i>Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves.</i>	
Representação da Juncta de S. Paulo a S. A. R. o P. R. do Brazil . . . . .	317
Resposta de S. A. R. . . . .	321
Officio de S. A. R. ao Governo de S. Paulo . . . . .	322
Resposta do Governo de S. Paulo . . . . .	323
Officio das Cortes ao Ministro dos Negocios Estrangeiros sobre o dinheiro dos negociantes do Brazil em Lon- dres . . . . .	324
Resposta do Ministro . . . . .	325
<i>Estados-Unidos.</i> —Mensagem do Presidente ao Congres- so, para reconhecerem os Governos da America Hespanhola . . . . .	327
<i>Hespanha.</i> —Extracto do Memorial do Ministro dos Ne- gocios Estrangeiros ás Côrtes . . . . .	331

## COMMERCIO E ARTES.

Explicação do Consulado Portuguez sobre os seus avizos á cerca do Commercio do Brazil . . . . .	334
Preços correntes em Londres . . . . .	336

## LITTERATURA E SCIENCIAS.

Novas publicações em Inglaterra . . . . .	337
Portugal . . . . .	339
Jornal da Expedição do General Mina ao Mexico . . . . .	340

## MISCELLANEA.

Cortes Geraes de Portugal. Desde Sessão 309. até Sessão 339	361
---	-----

*Reflexoens sobre as novidades deste mez.**Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves.*

Procedimentos das Côrtes sobre o Brazil	425
Mudança de Governo no Brazil	441
Interrupçoens ao Commercio do Brazil	451
Commercio de Escravatura	452
Gazetas no Brazil	453
Ilha da Madeira	456
Côrtes de Portugal	457
Repartição dos Negocios Estrangeiros	464
Circular sobre as Fazendas Inglezas, nas alfandegas do Brazil	466
Banco de Lisboa	464
Banco do Brazil	465
<i>Republica de Columbia</i>	467
Estados-Unidos	468
Hespanha	469
Russia	471

## CONRESPONDENCIA.

Carta de Caramuru, sobre o Brazil	472
-----------------------------------	-----

## No. 163.

## POLITICA.

<i>Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves.</i>	
Decreto do P. R. no Brazil convocando procuradores do povo . . . . .	477
Officios do Gen. da Divisaõ Auxiliadora no Rio-de-Janeiro . . . . .	480
Termo de Vereação da Camara do Rio-de-Janeiro	483
Falla do Presidente da Camara ao Principe Regente	485
1.º Edictal da Camara . . . . .	491
2.º Edictal da Camara . . . . .	492
Manifesto do Commandante da Divisaõ Auxiliadora	492
Officio do Chefe da Divisaõ Souza á Juncta de Pernambuco . . . . .	500
Resposta da Juncta . . . . .	501
Parccer da Commissão nas Cortes sobreo Commercio do Brazil . . . . .	502

## COMMERCIO E ARTES.

Preços correntes em Londres . . . . .	511
---------------------------------------	-----

## LITTERATURA E SCIENCIAS.

Novas publicacoens em Inglaterra . . . . .	512
Portugal . . . . .	512
Jornal da Expediçaõ do Gen. Mina ao Mexico	514

## MISCELLANEA.

Resumo das Sessões das Cortes desde 335 até 355 535

*Reflexões sobre as novidades deste mez.*

*Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves.*

Procedimentos das Cortes sobre o Brazil . . . . .	569
Bahia . . . . .	575
Prezos vindos da Bahia para Lisboa . . . . .	578
Pernambuco . . . . .	580
Maranhão . . . . .	581
Deputados do Brazil em Cortes . . . . .	581
Escriptos em Lisboa contra o Brazil . . . . .	586
Relações commerciaes entre o Brazil e Portugal . . . . .	596
Finanças de Portugal . . . . .	599
Governo de Portugal . . . . .	605
<i>America Hespanhola</i> . . . . .	606
Mexico . . . . .	607
Estados-Unidos . . . . .	608
Hespanha . . . . .	609
Russia . . . . .	610
Post Scriptum . . . . .	611

## No. 169.

## POLITICA.

*Reyno-Unido de Portugal Brazil e Algarves.*

Circular dirigida aos Ministros de S. M. Fidelissima nas Cortes Estrangeiras . . . . .	615
Portaria ao Conselho da Fazenda, sobre os navios Aus- triacos Sardos, Prussianos e Napolitanos . . . . .	618
Ordem das Cortes authorizando o Governo a banir indi- viduos sem processo legal . . . . .	619
Decreto sobre os officiaes regressados de França . . . . .	620

## COMMERCIO E ARTES.

Preços correntes em Londres . . . . .	621
---------------------------------------	-----

## LITERATURA E SCIENCIAS.

Novas Publicaçoes em Inglaterra . . . . .	622
Portugal . . . . .	623
Jornal da Expedição do General Mina ao Mexico . . . . .	624

## MISCELLANEA.

Cortes de Portugal. Extractos das Sessãos 356 até 387 . . . . .	648
--	-----

*Reflexoens sobre as novidades deste mez.**Reyno Unido de Portugal Brazil e Algarves.*

Relaçoens com as Potencias Estrangeiras . . . . .	692
Medidas de Portugal, sobre o Brazil . . . . .	698
Procedimentos do Brazil a respeito de Portugal	712
Estado Politico de Portugal . . . . .	718
Escriptos em Portugal contra o Brazil . . . . .	729
<i>Estadistica da America</i> . . . . .	739
Chile . . . . .	741
França . . . . .	742
Hespanha . . . . .	742
Negocios do Levante . . . . .	744
Russia . . . . .	744